



Parecer Técnico Nº 017/2022

**PROPOSTA DE REVISÃO DA
ESTRUTURA TARIFÁRIA DO
SERVIÇO AUTONOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR VALADARES**

SAAE de Governador Valadares/MG

DEZEMBRO/2022



DIRETORIA COLEGIADA

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

Diretor Geral

Murilo Pizato Marques

Diretor Administrativo Financeiro

Thays Rodrigues da Costa

Diretora Técnica-Operacional

EQUIPE TÉCNICA

Alex Rodrigues Alves

Coordenador de Regulação

Rodrigo Pena do Carmo

Coordenador de Fiscalização

Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros

Analista de Regulação Econômica

Tatiane Batista Damasceno

Analista de Fiscalização

ARIS ZM - Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências

Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG - CEP: 36570 -266

Tel.: (31) 3891-5636

www.arismg.gov.br

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	OBJETIVO	6
3	DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS	7
3.1	Período de Referência	7
3.2	Diagnostico Geral do Serviço	8
3.3	Diagnostico da Situação Econômico-Financeira do SAAE.....	10
3.3.1	Despesas	10
3.3.2	Receitas.....	14
3.4	Investimentos Necessários	18
3.4.1	PMSB	18
3.4.2	Fiscalização.....	19
3.4.3	Plano de trabalho do prestador	20
3.5	Estrutura de Cobrança Vigente	23
3.6	Resumo da Situação Financeira do Serviço.....	26
4	RECEITA REQUERIDA DO SERVIÇO	28
4.1	Modelo de Regulação Adotado.....	28
4.2	Procedimento para Apuração da Receita Mensal Necessária de Serviço	28
4.3	Incentivo a Eficiência	30
4.4	Cálculo da Receita Requerida.....	32
5	REVISÃO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA	36
5.1	Modificação do Regime de Cobrança.....	36
5.2	Ciclo Tarifário Proposto	36
5.3	Estrutura Tarifária Proposta.....	37
5.3.1	Categorias de Usuários	38
5.3.2	Tarifa Básica Operacional.....	40

5.3.3	Tarifa Variável.....	41
5.3.4	Tarifa Social.....	46
5.3.5	Tarifa Assistencial.....	49
6	IMPACTO TARIFÁRIO.....	49
6.1	Impacto na Receita.....	49
6.2	Impacto nas contas finais.....	50
7	COMPROMETIMENTO DA RENDA FAMILIAR.....	53
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	54
9	ANEXOS.....	57

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, o déficit do setor de saneamento básico é elevado, trazendo prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e ao bem-estar social. Tanto o abastecimento da população por água tratada, quanto o serviço de coleta e tratamento de esgoto apresentam grandes desafios a serem superados rumo à universalização.

Dada a importância do saneamento para o desenvolvimento global, o saneamento é incorporado ao objetivo 6 dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), que consiste em assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.

A autonomia financeira dos órgãos que atuam no setor de saneamento, como medida de preservação da sustentabilidade econômico-financeira, prevista na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), constitui questão fundamental para a sua modernização e atendimento à população de forma eficiente, sempre em busca da universalização.

As experiências evidenciam que o caminho a ser percorrido é a busca da geração de recursos internos, através de estrutura e níveis tarifários adequados, como fonte constante de financiamento, considerando, sobretudo, a delicada situação das contas públicas, que devido as limitações fiscais torna-se ainda mais escassas as possibilidades de financiamento da expansão do serviços de saneamento básico via recurso público.

Conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 11.445/2007, recentemente alterada pela Lei nº 14.026/2020, *“os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelos usuários”*.

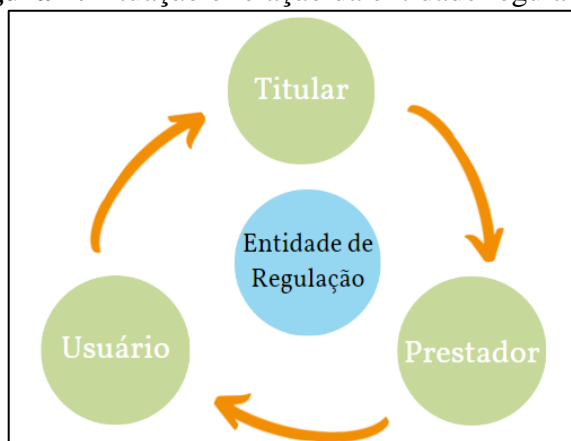
Desse modo, aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário é assegurada a geração de receitas para que os serviços sejam prestados de forma adequada. Como instrumento para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, a entidade reguladora dos serviços de saneamento básico dispõe dos processos de reajuste de tarifas e de revisão tarifária (periódicas ou extraordinárias), sempre preservando a modicidade tarifária e induzindo o prestador na busca da eficiência e a qualidade dos serviços.

Diante disso, o presente parecer técnico tem como objetivo apresentar os resultados encontrados para o estudo de revisão tarifária do SAAE de Governador Valadares, com o

intuito de modernizar a estrutura de cobrança e assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços prestados, conforme prevê o artigo 29 da Lei Federal 11.445/2007.

Na busca pela universalização, a regulação econômica dos serviços públicos de saneamento tem como objetivo fazer com que o prestador atue sempre com a máxima eficiência, através de uma remuneração justa e adequada, e que o usuário tenha à disposição serviços de qualidade, pelo menor custo possível. Nesse contexto, a atuação da entidade reguladora envolve pelo menos três atores: o titular do serviço, o prestador de serviços e o usuário. Fica a cargo da entidade reguladora, buscar o equilíbrio de interesses entre as partes envolvidas, atentando-se ao atendimento das demandas da sociedade e garantindo a viabilidade econômica e financeira da prestação da atividade regulada. A figura 1 ilustra a atuação da entidade reguladora.

Figura 1: Atuação e relação da entidade reguladora.



Fonte: Elaboração própria.

Além do fundamento econômico, a Lei 11.445/2007 embasa juridicamente os objetivos da regulação nos serviços de saneamento básico. No artigo 22 da referida Lei estão dispostos os objetivos da regulação: o estabelecimento de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários; a garantia do cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de análise prestação regionalizadas de saneamento básico; a prevenção e a repressão do abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e a definição de tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como a modicidade tarifária.

Para que a entidade reguladora desempenhe seu papel, a Lei federal nº 14.026/2020 estabeleceu a Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico (ANA) a competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços de saneamento básico. Tais

normas visam estabelecer os padrões adequados para prestação de serviços para os usuários e garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas a cada município consorciado, tanto no âmbito da Administração Direta como no da Administração Indireta, conforme dispõe o artigo 8 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Assim, cabe a entidade reguladora observar as normas de referência da ANA, para editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico se baseando nos indicadores de avaliação de desempenho da prestação de serviços propostos pela agência supracitada.

A Lei Nacional de Saneamento Básico define ser de responsabilidade do titular dos serviços prestá-los diretamente ou autorizar sua delegação, definindo o ente responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico. Assim sendo, o Município de Governador Valadares, através do Legislativo, aprovou a Lei Municipal nº 7.338/2021, delegando as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico à Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências – ARIS ZM, formalizando o processo através do Convênio de Cooperação nº 001/2022.

Logo, a ARIS-ZM na competência de entidade reguladora, exerce atividade regulatória sob os municípios consorciados ou conveniados, conforme estabelece sua Resolução nº 007/2016. Dentre as atribuições da regulação, no âmbito econômico, destaca-se que a definição de tarifas e outros preços públicos são definidas pela entidade visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico, observando sempre a modicidade tarifária. Além disso, todo aumento tarifário está condicionado a aprovação pela entidade de reguladora, eliminando decisões arbitrárias ou políticas e pautando-se em estudos técnicos.

2 OBJETIVO

Este parecer visa, primeiramente, realizar uma análise de verificação da sustentabilidade econômico-financeira do SAAE, a fim de avaliar a real situação da autarquia frente à prestação dos serviços de saneamento básico ofertados. Posteriormente, pretende-se definir o nível de receita necessário para a adequada prestação dos serviços e revisar o instrumento de cobrança atualmente utilizado, buscando moderniza-lo e ainda possibilitar uma remuneração adequada para a manutenção dos serviços de água e esgoto prestados no município de Governador Valadares, atentando-se para isso a modicidade tarifária e as metas de investimentos contidas nos instrumentos de planejamento do prestador.

A justificativa para a realização do estudo apresenta interesse por diversas razões, entre as quais se destacam:

- I. Necessidade de possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos necessários;
- II. Necessidade de viabilizar o controle da aplicação dos recursos públicos e a avaliação de eficiência da prestação dos serviços;
- III. Permitir o planejamento econômico-financeiro da expansão dos serviços e da reposição dos ativos degradados pelo uso; e
- IV. Informar elementos necessários para a definição das tarifas a serem praticadas e dos subsídios respectivos.

3 DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS

As análises que serão desenvolvidas a seguir tem o objetivo de contextualizar a situação comercial e financeira do SAAE frente a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Governador Valadares, de forma a subsidiar o processo de definição do nível de receita requerida para a manutenção e expansão dos serviços ofertados, prezando pela sustentabilidade econômico-financeira da mesma e atentando-se a modicidade tarifária.

Para isso, a ARIS ZM encaminhou pedido de informações contábeis e comerciais sobre a operação do sistema, tais como: balancete de receitas, demonstrativo das despesas liquidadas, balanço patrimonial, balanço financeiro, relatoria de inadimplência, relação de contas de energia elétrica, plano de investimentos, mapas de faturamento, inclusões e estornos, histograma de consumo real por economia, estrutura tarifária atual do SAAE, declaração do excesso de arrecadação ou superávit financeiro,

A partir das informações repassadas pelo SAAE, iniciou-se o processo de diagnóstico da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pelo SAAE de Governador Valadares, visando contextualizar a real situação da autarquia, avaliando para isso seus aspectos econômicos e financeiros.

3.1 Período de Referência

O período utilizado para o diagnóstico dos serviços em relação ao número de economias atendidas e o perfil de consumo dos usuários foi o de julho de 2021 a junho de 2022,

conforme informações disponibilizadas pelo SAAE. Já período de referencia utilizado para apuração das informações financeiras de despesas e receitas incorridas pelo SAAE, compreende o intervalo de doze meses entre novembro de 2021 a outubro de 2022. Os valores levantados serão utilizados como base para a definição da receita requerida do serviço.

3.2 Diagnostico Geral do Serviço

Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário são prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), autarquia vinculada a Prefeitura Municipal de Governador Valadares, criada através da Lei nº276, de 1 de setembro de 1952. Dentre as diversas funções do SAAE, previstas na referida Lei, destaca-se as seguintes competências:

- cuidar da operação, manutenção e reparação dos sistemas de água e esgoto;
- arrecadar as taxas de água, esgoto e de serviços prestados;
- fazer os estudos, projetos e orçamentos para as ampliações, extensões e melhoramento dos sistemas de esgoto sanitário e de abastecimento de água, bem como executá-los ou contratar a sua execução; e
- efetuar a compra de materiais necessários à operação, manutenção, extensão e ampliação de suas instalações.

Para execução de suas competências, o SAAE necessita de um corpo técnico multidisciplinar. Segundo dados primários obtidos junto ao sistema informatizado do prestador, o SAAE conta atualmente com 361 servidores com cargo de provimento efetivo, 328 servidores contratados e 26 servidores com cargo de provimento em comissão, somando um total de 715 servidores. O Quadro a seguir resume essa informação.

Quadro 1: Número de servidores segundo o seu vínculo empregatício.

Descrição	Nº
Servidores Efetivos	361
Servidores Contratados	328
Servidores Comissionados	26
TOTAL	715

Fonte: SAAE, Jul/2022

Segundo dados do ano de 2020 obtidos no SNIS, 99,33% da população do município é atendida pelo sistema de abastecimento de água e 96,83% dos domicílios possuem o serviço de esgotamento sanitário a disposição. Ao todo são 128.096 economias atendidas pelo SAAE, conforme informação contida relatório disponibilizado pelo prestador. Desse total, 86,2% são

classificadas como residencial, 0,2% como social, 13,2% como comercial, 0,2% como industrial e 0,2% como entidades públicas. Informação sintetizada na Tabela 1.

Tabela 1: Média de economias por categoria de usuário.

CATEGORIA	Nº MÉDIO DE ECONOMIAS	%
SOCIAL	295	0,2%
RESIDENCIAL	110.380	86,2%
COMERCIAL	16.859	13,2%
INDUSTRIAL	264	0,2%
PÚBLICA	299	0,2%
MÉDIA GERAL	128.096	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Já no que se refere à demanda pelo abastecimento de água no município de Governador Valadares, verificou-se com base na média mensal de consumo do período de julho 2021 a junho de 2022, um volume de 1.319.837m³/mês destinados ao abastecimento das unidades usuárias. Quando avaliado o volume consumido por cada categoria de usuários, observa-se pela Tabela 2 que, devido a grande representatividade da categoria residencial no número de economias, ela também apresenta a maior média de volume de água consumido.

Tabela 2: Volume médio de água consumido por cada categoria de usuário.

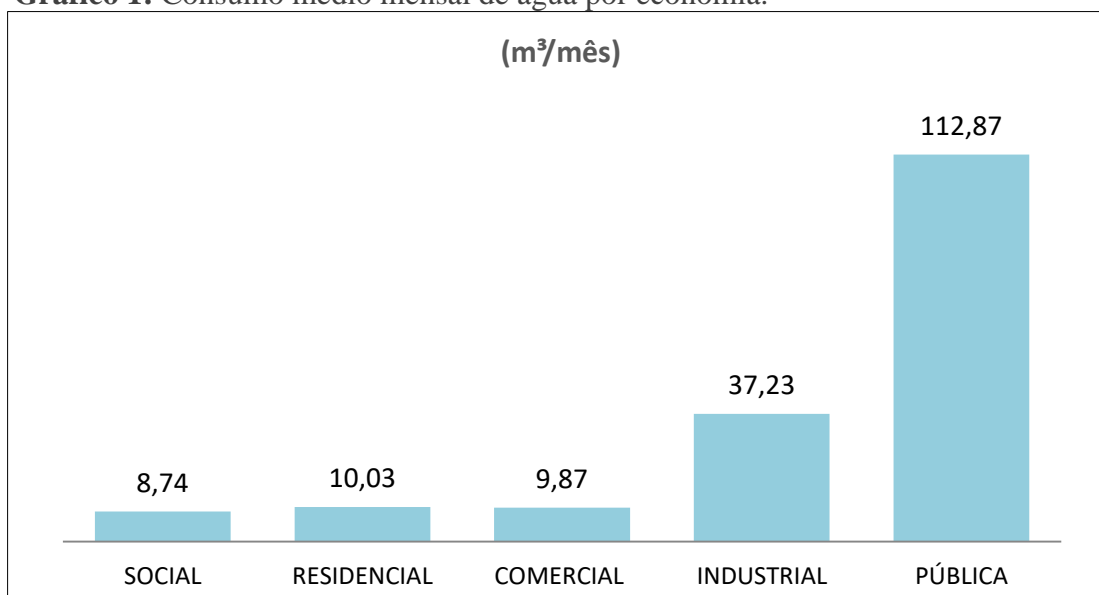
CATEGORIA	VOLUME MÉDIO MENSAL CONSUMIDO	%
SOCIAL	2.574m ³	0,2%
RESIDENCIAL	1.107.395m ³	83,9%
COMERCIAL	166.336m ³	12,6%
INDUSTRIAL	9.840m ³	0,7%
PÚBLICA	33.691m ³	2,6%
MÉDIA GERAL	1.319.837m³	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Efetuada a divisão do volume total de consumo pelo número de economias tem-se que 10,30m³/mês é a média mensal de consumo de água por economia atendida do Município de Governador Valadares. Já quando avaliada isoladamente cada categoria, conforme demonstrado no Gráfico 1, nota-se que a categoria “Social” apresenta a menor média de consumo entre as demais categorias, enquanto a categoria pública possui a maior média verificada.

A categoria Residencial, que possui a maior representatividade, apresentou um consumo médio de água igual a 10,03m³/mês por economia.

Gráfico 1: Consumo médio mensal de água por economia.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

É importante destacar que a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece que 110 litros/habitante/dia são suficientes para as necessidades básicas do ser humano, como consumo e higiene. Considerando um número médio de 3 habitantes/domicílio, estima-se o consumo médio mensal de água, numa residência, para ser suficiente, como sendo o de aproximadamente 10m³. Sendo assim, pode-se dizer, ressalvados casos específicos, que o consumo acima dos 10m³/mês para uma única residência ultrapassa o padrão definido como necessário para a subsistência humana e indica o possível uso da água para fins recreativos ou que a utilização do recurso acontece de forma desregrada, ocasionando desperdícios. Dessa forma, fica evidente a importância de uma tarifa progressiva entre as faixas de consumo com intuito de desestimular o consumo supérfluo da água, penalizando com valores maiores os usuários que consomem acima do necessário.

3.3 Diagnóstico da Situação Econômico-Financeira do SAAE

Em posse das informações financeiras, relativas as receitas e despesas incorridas pelo SAAE no período de novembro de 2021 a outubro de 2022. Iniciou-se o diagnóstico da situação econômico-financeira do SAAE frente a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Destaca-se ainda que as informações levantadas serão utilizadas como base de referência para a definição do nível de receita requerida de serviço, a ser calculada conforme metodologia prevista em resolução interna da agência reguladora.

3.3.1 Despesas

A apuração das despesas foi realizada com base no balancete de despesas liquidadas pelo SAAE de Governador Valadares, uma vez que tais despesas demonstram aquilo que já foi reconhecido pelo prestador como serviço prestado ou compra realizada, com direito de recebimento pelo fornecedor. Tais despesas estão demonstradas na tabela 3 abaixo.

Tabela 3: Demonstrativo das despesas mensais do SAAE.

DESPESAS		MÉDIA MENSAL	%
1. CUSTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	R\$	8.656.598,75	96,66%
Despesa com Pessoal e Encargos	R\$	4.049.454,22	45,22%
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	1.667.947,89	18,63%
Serviços de Energia Elétrica	R\$	1.080.777,93	12,07%
Outros Materiais de Consumo	R\$	688.300,67	7,69%
Material Químico	R\$	324.393,34	3,62%
Combustíveis	R\$	107.987,90	1,21%
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Físicas	R\$	14.120,03	0,16%
Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	6.408,95	0,07%
Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	76.909,81	0,86%
Sentenças Judiciais	R\$	79.631,19	0,89%
Contribuições	R\$	51.276,66	0,57%
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial*	R\$	372.300,71	4,16%
Juros e Encargos da Dívida	R\$	91.334,04	1,02%
Despesas Regulatórias e Rateio Consórcio**	R\$	19.059,30	0,21%
Outras Despesas Correntes	R\$	28.789,23	0,32%
2. DESPESAS DE CAPITAL	R\$	298.746,46	3,34%
Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.869,02	0,23%
Amortização da Dívida	R\$	277.877,43	1,62%
TOTAL (1)+(2)	R\$	8.955.345,13	100,0%

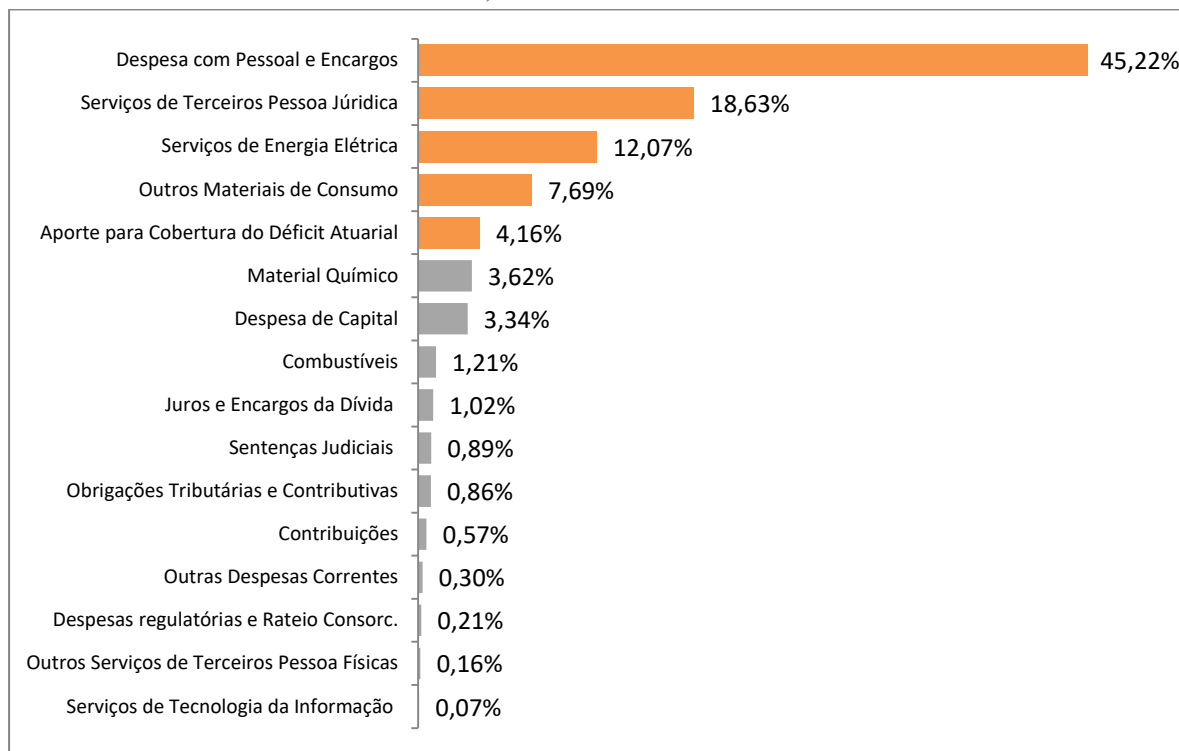
*Após o mês de maio de 2022 não há registros de liquidações para esse grupo de despesas.

** As liquidações iniciaram no mês de junho de 2022.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Ao apurar os custos incorridos pelo SAAE na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que é o objeto de análise deste estudo, verificou-se um custo operacional médio mensal de R\$8.656.598,75. Dentre as principais despesas do prestador estão as despesas com pessoal, que correspondeu a 45,22% da despesa total, serviços de terceiros 18,63%, serviços de energia elétrica 12,07%, materiais de consumo 7,69%, aportes para cobertura do déficit atuarial 4,16% e material químico 3,62%. No gráfico 2 abaixo se observa a composição média das despesas liquidadas.

Gráfico 2: Composição das despesas médias do SAAE de Gov. Valadares (Período: novembro de 2021 a outubro de 2022)



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Cabe ainda mencionar os dispêndios de recursos financeiros para custeio das despesas de capital, que corresponde a uma média mensal de R\$298.746,46, representando 3,34% da despesa total incorrida pelo prestador no período estudado. Esse grupo de despesa está relacionada a realização de investimentos em obras e compra de equipamentos e sua execução reflete positivamente na melhoria da qualidade e expansão dos serviços prestados pelo SAAE.

Outro ponto que merece a atenção Em relação aos aportes realizados para cobertura do déficit atuarial do RPPS realizado pelo SAAE, verificou-se em consulta aos relatórios mensais de liquidações, que a partir do mês de maio de 2022 não foram mais identificados os valores quem vinham sendo liquidados mensalmente, inclusive apurou-se um estorno de liquidação no mês de setembro de 2022 para esse elemento da despesa. Entre novembro de 2021 a abril de 2022, a média mensal do valor liquidado referente aos aportes ao RPPS foi de R\$888.927,63. A ausência de valores liquidados após maio de 2022 influencia a média das despesas apresentadas na Tabela 3, fato que demonstra a necessidade de cautela na análise das informações, já que algumas despesas de caráter contínuo podem não estar sendo executadas pelo SAAE em função da falta de orçamento. Inclusive, a inadimplência no repasse das contribuições devidas ao RPPS pode resultar na formação de obrigações futuras quanto ao seu pagamento, sendo necessário que o SAAE reavalie a retomada dos aportes mensais. O Gráfico

3 a seguir demonstra o comportamento dos valores liquidados mensalmente pelo SAAE, destacando os repasses ao RPPS, as despesas de capital e as demais despesas correntes, sendo possível visualizar a representatividade de cada grupo de despesa.

Gráfico 3: Dispêndios mensais do SAAE, com destaque para o comportamento dos repasses ao RPPS

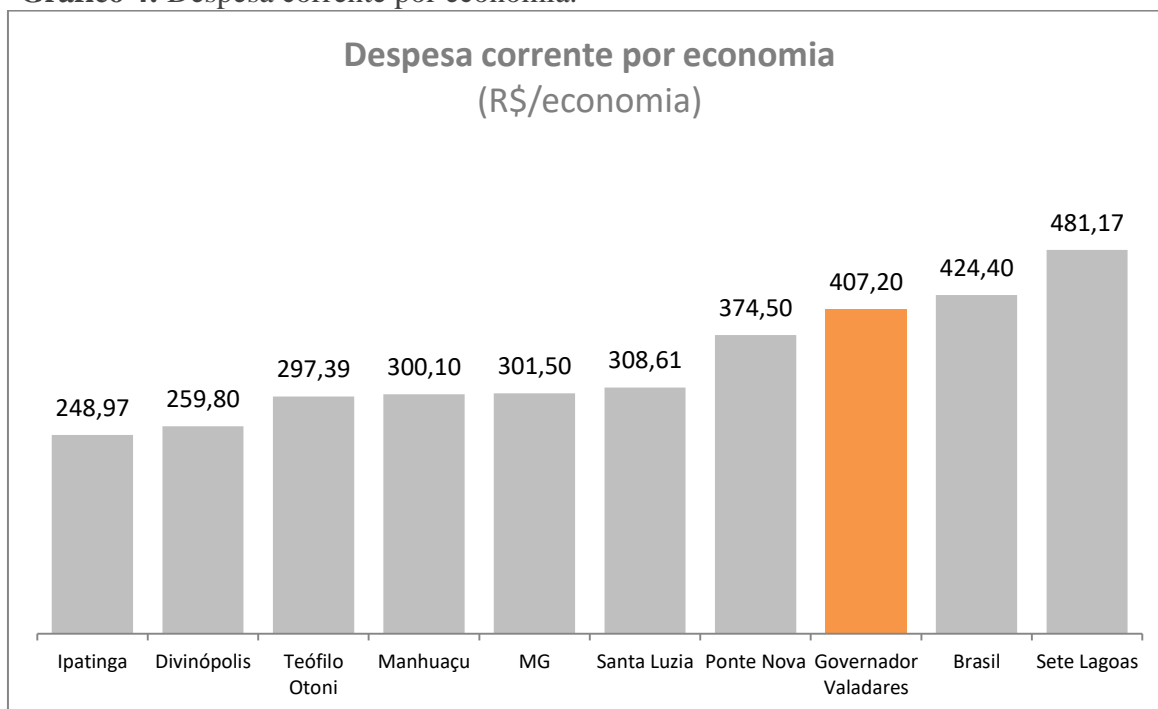


Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

O custo de operação dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE é o principal componente da composição de cálculo da receita tarifária necessária, aplicando-se nele a correção monetária através da média dos índices de correção de cada uma das despesas, conforme veremos no capítulo 4 deste estudo.

Desse modo, a despesa corrente torna-se uma variável chave para os estudos de revisão tarifária. Entretanto, a despesa isolada, em si, não reflete diretamente o empenho da gestão em proporcionar os serviços de água e esgoto com qualidade. Além disso, o porte do município influencia diretamente no valor gasto pelos prestadores. Assim, a despesa corrente anual em relação ao número de economias de água e esgoto atendidos é um indicador interessante para se avaliar, pois, por meio desse cálculo, é possível relativizar o valor gasto a partir da estrutura de saneamento instalada. O gráfico 4 apresenta o valor da despesa anual por economia atendida para o município de Governador Valadares além de outros municípios que possuem porte populacional semelhantes para fins comparativos.

Gráfico 4: Despesa corrente por economia.



Fonte: Dados do SNIS - 2020

Observando os dados do gráfico 4, é possível notar que o SAAE de Governador Valadares possui a despesa corrente anual por economia superior à média encontrada para o estado de Minas Gerais e inferior à média Nacional, medido pelo indicador IN027 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Isso indica que o SAAE de Governador Valadares gasta cerca de R\$105,7 a mais, em média, por cada economia atendida do que a média dos municípios mineiros. Porém, considerando a grande heterogeneidade que existe nos municípios brasileiros, torna-se mais interessante uma comparação com municípios que possuem uma estrutura instalada e porte populacional parecido. Dentre os municípios utilizados para comparação no gráfico 4, nota-se que o indicador calculado para Governador Valadares encontrasse acima da maioria dos municípios comparáveis, ficando abaixo somente do indicador observado para o município de Sete Lagoas, indicando que existe margem para melhorar a gestão dos recursos aplicados pelo SAAE de Governador Valadares.

3.3.2 Receitas

As receitas do SAAE de Governador Valadares podem ser divididas em dois grupos distintos, as receitas diretas e as receitas indiretas. Por sua vez, a receita direta ou operacional corresponde aos valores arrecadados ou faturados relacionados diretamente à comercialização das atividades-fim da autarquia. Já a receita indireta, corresponde aos valores arrecadados não relacionados diretamente à comercialização da atividade-fim, como por exemplo, receita de

serviços indiretos, receitas financeiras, doações e subvenções, juros e multas, indenizações e outras de natureza diferente à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Dessa forma, a partir das informações repassadas pelo SAAE de Governador Valadares, foram analisadas as receitas de origem tarifárias e não tarifárias vinculadas aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Utilizando-se o período de referência, novembro de 2021 a outubro de 2022, apurou-se a média mensal da receita arrecada pelo SAAE de Governador Valadares, constatando um valor médio de R\$8.603.807,25/mês. Observando a Tabela 4, é possível perceber que 57,6% da receita total é gerada pela cobrança de tarifas pelo serviço de abastecimento de água, 37,6% pelas tarifas dos serviços de esgotamento sanitário e 4,9% provenientes das outras receitas indiretas, relacionadas a multas, juros, indenizações, receitas patrimoniais e receitas de serviços.

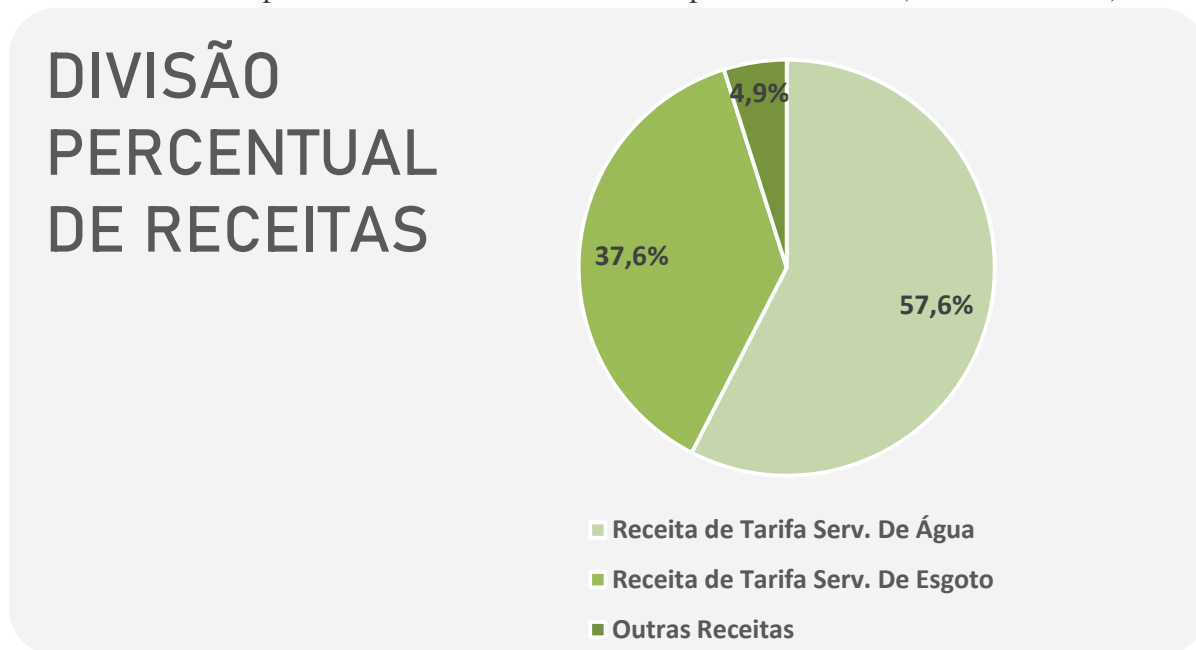
Sendo assim, nota-se pela Tabela 4, que a média do valor arrecadado com tarifas cobradas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário correspondem juntas a um valor de R\$8.183.276,25/mês, representando aproximadamente 95,1% das receitas arrecadadas pela autarquia.

Tabela 4: Composição da Receita Arrecadada do SAAE (nov/21 a out/22)

RECEITAS	MÉDIA MENSAL	ACUMULADO 12 MESES
Receita de Tarifa Serv. De Água	R\$ 4.951.922,23	R\$ 59.423.066,77
Receita de Tarifa Serv. De Esgoto	R\$ 3.231.354,02	R\$ 38.779.248,27
Outras Receitas	R\$ 420.531,00	R\$ 5.046.371,99
TOTAL	R\$ 8.603.807,25	R\$ 103.245.687,03

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Gráfico 5: Divisão percentual das receitas arrecadas pelo SAAE GV (nov/21 a out/22)



Foram também analisadas as receitas faturadas pelo SAAE, que consiste nos valores emitidos para pagamento dos usuários, referente aos serviços prestados. Avaliando as tarifas faturadas pela prestação dos serviços de água e esgoto, verificou-se um valor médio mensal igual a R\$9.231.763,27, conforme apresentado na tabela 5 abaixo.

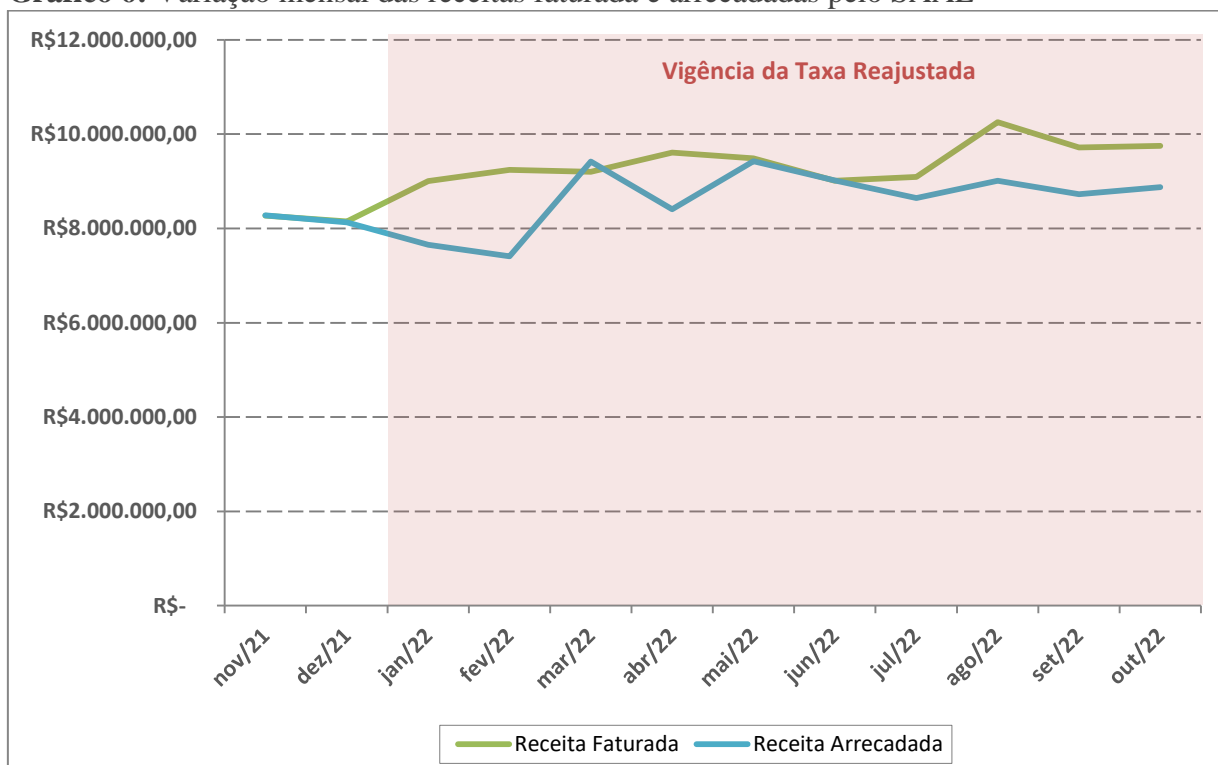
Tabela 5: Composição do Faturamento do SAAE (nov/21 a out/22)

FATURAMENTO LÍQUIDO	MÉDIA MENSAL	ACUMULADO 12 MESES
Faturamento Tarifa de Água	R\$ 5.202.280,35	R\$ 62.427.364,18
Faturamento Tarifa de Esgoto	R\$ 3.613.752,07	R\$ 43.365.024,82
Outras Receitas	R\$ 415.730,86	R\$ 4.988.770,29
TOTAL	R\$ 9.231.763,27	R\$ 110.781.159,29

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Avaliando os valores faturados mensalmente pelo SAAE, é possível perceber, observando o Gráfico 6, o crescimento do faturamento após a aplicação do reajuste tarifário em janeiro de 2022, aprovado pelo Decreto Municipal nº 11.571/2021. O mesmo comportamento é percebido na receita arrecadada após mês de março de 2022, quando as faturas começarem efetivamente a serem pagas pelos usuários.

Gráfico 6: Variação mensal das receitas faturada e arrecadadas pelo SAAE



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Quando comparamos o valor médio da receita faturada e da receita arrecadada é possível obter o índice de evasão de receita presente para o prestador de serviço no período analisado, ou seja, aquela apurada a partir da análise das receitas arrecadadas de uma forma geral, inclusive débitos recebidos de exercícios anteriores.

Sendo assim, a partir dos valores apresentados na Tabela 6, abaixo, percebe-se que o índice de evasão de receita foi de 7,03%, ou seja, comparando-se o valor faturado com o valor arrecadado no período de referência (julho de 2021 a junho de 2022), o SAAE arrecadou 93,75% do valor faturado. Vale ressaltar que essa é uma análise da inadimplência corrente, aquela que considera valores arrecadados de uma forma geral.

Tabela 6: Índice de Evasão de receitas para o período analisado (nov/21 a out/22).

DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL
(=) Receita Faturada	R\$ 9.231.763,27
(=) Receita Arrecadada*	R\$ 8.582.935,42
Índice de Evasão de Receitas	7,03%

*para cálculo da inadimplência não foram computadas as receitas arrecadadas classificadas como receita patrimonial, no valor médio mensal de R\$20.871,84.

O índice levantado é relativamente alto e reflete negativamente no equilíbrio financeiro do prestador, visto que, é a efetivação da arrecadação que garante à autarquia o equilíbrio financeiro necessário para a operação e manutenção dos serviços prestados. A grosso modo,

poderíamos dizer que aproximadamente R\$4,2 milhões por ano são deixados de ser arrecadados aos cofres do SAAE, quantia relevante, que se arrecadada possibilitaria a utilização do recurso para investimentos ou manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

3.4 Investimentos Necessários

A universalização do acesso aos serviços básicos de saneamento como o abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto passa por investimentos massivos e contínuos no desenvolvimento e na expansão dos serviços de saneamento ofertados a população. Os benefícios de uma universalização são grandes, refletindo positivamente em campos como saúde, educação, trabalho, economia e meio ambiente. No entanto, o nível de investimento realizado ainda é insuficiente para atender as metas de serviços rumo à universalização e melhoria da qualidade desses.

Como observado na análise da despesa, apresentado 3.3.1, no item entre novembro de 2021 e a outubro de 2022 foram gastos em média R\$298.874,23 por mês para fins de realização de investimentos. Isso representaria uma média de investimentos anual por habitante de aproximadamente R\$12,78. Um valor relativamente baixo se comparado os altos valores demandados para realização de obras de infraestrutura.

Entre as metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Governador Valadares, as necessidades de adequações listadas pela equipe técnica de fiscalização da ARIS ZM e o plano de trabalho elaborado pelo prestador, verifica-se a real necessidade do SAAE progredir na obtenção de recursos financeiros que permitam a execução de investimentos para expansão e melhoria dos serviços ofertados a população. Os níveis atuais de investimentos executados com recursos próprios são insuficientes para fazer frente às todas as necessidades e metas de investimento a médio e longo prazo. A seguir detalharemos os diferentes instrumentos que mencionam essa necessidade.

3.4.1 PMSB

O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) se apresenta como um fundamental instrumento de planejamento para o alcance do acesso universal do saneamento básico. Entre outros aspectos, o plano define metas de investimentos para um horizonte de vinte anos ou mais. As metas definidas levam em conta as necessidades do município na busca pela universalização e melhoria dos serviços de saneamento básico, contando para sua elaboração com a importante participação popular.

Analisado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Governador Valadares¹ em relação aos programas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, foi verificado que as ações propostas para o horizonte do plano, com base em dezembro de 2015, são na ordem de R\$1,5 bilhões. O valor estimado inclui o custeio de obras, projetos, e ações de operação, visando a universalização dos serviços no Município. As metas foram definidas a partir do diagnóstico realizado para elaboração do referido PMSB.

O financiamento dessas ações seria possível via recursos próprios, por meio de cobranças de Taxas ou Tarifas pelos serviços prestados, bem como por meio de recursos onerosos para investimentos e também de escassos recursos provenientes do orçamento geral do município.

Decerto, é que o alcance das metas previstas no PMSB até o no de 2035 passa pela necessidade do SAAE ter uma remuneração adequada pelos serviços prestados, bem como exige a avaliação, por parte do gestor dos serviços, de melhores estratégias para levantamento de recursos externos que permitam a realização dos investimentos apontados como necessários.

3.4.2 Fiscalização

A fiscalização de diagnóstico realizada em julho de 2022 (Relatório nº 013/2022), permitiu a ARIS-ZM verificar as condições de prestação de serviço, bem como identificar as necessidades de adequações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município. Dessa forma, em relação às condições técnicas-operacionais, as principais necessidades de adequações e investimentos, na visão da equipe de fiscalização ARIS ZM são:

- **Atualização da base cadastral** – A atualização busca cessar inconsistências do banco de dados do prestador, visando à redução das perdas comerciais por desatualização do cadastro. Outro ponto benéfico para o prestador é a agilidade no atendimento ao usuário, em função de um cadastro atualizado, que poderá ser usados em proveito da qualidade do atendimento.
- **Mapeamento de processos** - Mapear os processos internos, organizar a estrutura de documentação e elaborar os procedimentos operacionais padrão.
- **Realização integral das análises da Portaria GM/MS nº 888/2021** – O Prestador de deverá realizar integralmente as análises estabelecidas na Portaria GM/MS nº 888/2021, em todos os sistemas de abastecimento de água. Estão

¹ Disponível em: <https://arismg.gov.br/relatorios-de-fiscalizacao/>

inclusas as análises previstas para as captações superficiais e subterrâneas, inclusive para as captações que não são utilizadas regularmente, as análises na entrada e saída das ETAs, as análises na rede de distribuição e reservatórios, bem como, qualquer outra análise estabelecida por normativas relacionadas ao monitoramento da qualidade da água para consumo humano.

- **Atualização do croqui geral e cadastro técnico** – O prestador necessita da atualização do croqui geral do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, contendo a localização esquemática das estruturas e suas características principais, bem como do cadastro técnico com a localização, diâmetro, extensão, tipo de material e outros dados que forem necessários, dados que permitirão uma melhor gestão e planejamento das ações.
- **Elaboração e execução do plano de controle de perdas no sistema de distribuição** para que a autarquia possa realizar o controle de perdas de forma mais precisa, é imprescindível a setorização e instalação de macromedidores no sistema distribuidor.

Observe que nem todas as prioridades listadas pela equipe de fiscalização da ARIS ZM demandam a disponibilidade de recursos financeiros para sua solução, sendo possível de serem realizadas com esforço administrativo dentro da autarquia.

3.4.3 Plano de trabalho do prestador

Seguindo o disposto na Resolução nº 036/2019 do CISAB Zona da Mata, conforme a alínea “b” do inciso I do art. 2º, as despesas futuras necessárias englobam investimentos futuros e inversões financeiras em obras e outras despesas dos serviços de saneamento prestados, desde que já não tenham constado nos custos operacionais incorridos.

Dessa forma, o SAAE de Governador Valadares informou as despesas futuras necessárias, visando à expansão e melhoria dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados a população. O plano de trabalho apresentado engloba a realização de obras, compra de equipamentos e elaboração de projetos em um horizonte de 36 meses. O quadro 2 a seguir resume essas informações.

Quadro 2: Previsão de ações a serem realizadas pelo SAAE de Governador Valadares.

CATEGORIA	AÇÕES	Recurso Necessário (R\$)
Obra	Administração e Vila Isa - Construção Banheiros, Copa, Sala Reunião/Treinamento	R\$ 900.000,00
Projeto / implantação	Administração - Projeto elétrico novo e implantação de sistema Fotovoltaico de geração de energia	R\$ 3.000.000,00
Projeto / implantação	Elaboração de projetos técnicos para implantação de ETE's Compactas nos Distritos e Povoados do município (16 distritos e 06 povoados). Observação: Baguari e Penha do	R\$ 4.200.000,00

	Cassiano estão em fase final de elaboração.	
Obra	Instalação de ETE's Compactas (Estações de Tratamento de Esgotos) nos Distritos e Povoados, incluindo as interligações dos Coletores tronco e emissários aos interceptores novos	R\$ 66.000.000,00
Obra	Construção de redes de esgoto urbana e rural em atendimento às novas ligações solicitadas e substituição de trechos quando de manutenções corretivas mais recorrentes	R\$ 1.500.000,00
Projeto	Projetos para Separação das Redes de Esgotos conectadas às redes de Drenagem - parte urbana	R\$ 300.000,00
Obra	Execução de obras para Separação das Redes de Esgotos conectadas às redes de Drenagem - parte Urbana	R\$ 15.000.000,00
Projeto	Projetos para implantação de Plano Operacional Integrado para redução de perdas do sistema de abastecimento de água	R\$ 600.000,00
Sistema TI e equipamentos	Automação das redes de distribuição de água - Compreendendo: Telemetria / Telesupervisão / Telecomando. Trata-se de um CCO - Centro de Controle Operacional que Monitora em tempo real o funcionamento de: ETA's, Estações Elevatórias, nível e vazão de Reservatórios, alarmar sobre vazamentos, falhas de equipamentos, pressões e vazões, além de monitorar a Frota do SAAE. - Observação: Parte deste projeto já foi implantado e funcionando, faltando ainda o monitoramento de veículos e o Acompanhamento de Vazões e Pressões, com a implantação da Setorização das Redes de Distribuição.	R\$ 6.500.000,00
Sistema TI e equipamentos	Setorização das redes de distribuição de água - Este projeto Consiste na divisão dos bairros em setores para melhor gerenciamento e controle operacional, permitindo o monitoramento de pressões e vazões, além de permitir também manobras e intervenções, sem paralisar os demais setores da cidade - Inclui: Softwares, macro medidores, Válvulas Redutoras de Pressão (VRP), Boosters, Setores de manobra, etc.- (redução de perdas físicas de água).	R\$ 10.000.000,00
Sistema TI	Modelagem Hidráulica de toda a rede de abastecimento de água, considerando o aumento na demanda hídrica (projeto paralelo com a Implantação da Setorização das redes de distribuição). As expansões de rede são realizadas, nem sempre de forma adequada ou não recebem a manutenção exigida, aumentando o índice de perdas de água. Necessário utilização de Software EPANET 2.0 ou watergems para estudar soluções para problemas na rede de forma otimizada (pressões elevadas, comportamento da rede diante de demandas futuras, detecção de colapsos da rede, planejamento, etc. (inclui treinamentos e cursos) <i>Geoprocessamento</i>	R\$ 450.000,00
Obra	Substituição de redes antigas e obsoletas (150 km) "Cimento amianto e ferro fundido" - Redes com baixa resistência e consideradas como as maiores causadoras de rompimentos na cidade - Redução de perdas físicas de água;	R\$ 45.000.000,00
Sistema TI	Implantar sistema cooperativo em GIS para base de informações gerenciais e operacionais, possibilitando gerir todas as informações de fornecimento e análises espaciais, adequando a implantação do Cadastro técnico Multifinalitário a ser implantado pela Prefeitura (SISTEMA ARCGIS). <i>Geoprocessamento</i>	R\$ 3.500.000,00
Sistema TI	Implantar sistema para protocolo eletrônico, tão quanto para gestão de comunicação interna e gerencial com base em GIS (SISTEMA ARQGIS/SAP). <i>Geoprocessamento</i>	R\$ 150.000,00
Sistema TI	Cadastramento das coordenadas da malha de hidrômetros nas leituras, com benefícios de identificação de ligações clandestinas, composição de mapa temático, etc. <i>Geoprocessamento</i>	R\$ 70.000,00
Projeto/Obra	Elaboração de projeto e Implantação de nova captação de água bruta / adutora para a ETA PENHA, através do manancial do Rio Doce.	R\$ 10.000.000,00
Obra	Execução de um trecho de rede (adutora) para ativação do reservatório Milton Queiróz (dentro do condomínio Mirante da Rocha)	R\$ 500.000,00
Projeto	Elaborar projeto para instalação de Ventosas no Sistema de Distribuição de água;	R\$ 100.000,00
Equipamento e obra	Instalação de Ventosas no sistema de Distribuição de Água para Eliminar bolsões de ar aprisionados nas tubulações, que podem provocar perdas de cargas adicionais e rompimentos de rede	R\$ 1.500.000,00
Obra	Construção de redes de água urbana e rural em atendimento às novas ligações solicitadas e substituição de trechos quando de manutenções corretivas mais recorrentes	R\$ 600.000,00
Obra	Obras de ampliação do sistema de abastecimento de água da ETA CENTRAL Incluindo Construção de tanque de compensação, conclusão do Reservatório metálico, melhorias do tanque de contato e da elevatória do tanque de contato, adutora de abastecimento e rede de abastecimento;	R\$ 14.100.000,00
Obra	Modernização do sistema de Recalque ETA Central / Vila Mariana - através da aquisição de novas bombas e troca de tubulações em aço aparente que estão desgastadas e corroídas. Nova adutora até reservatório da Vila Mariana (separação das linhas Vila Mariana e Minas Gerais)	R\$ 4.000.000,00
Projeto	Projeto para recuperação das Estruturas de Concreto da ETA Central, que se encontram em situação precária (ferragens oxidadas, trincas nas estruturas, infiltrações, etc.);	R\$ 100.000,00
Obra	Execução de obras de Recuperação das Estruturas de Concreto da ETA Central;	R\$ 1.500.000,00

Obra	Substituição da ETA de Vila Nova Floresta-Paca, em situação precária, visando o abastecimento do Presídio e do conglomerado Paca.	R\$ 1.500.000,00
Equipamentos	Aquisição de Medidores de vazão para calhas parshall das ETAs: Central, Vila Isa, Santa Rita, Recanto dos Sonhos e São Vitor	R\$ 200.000,00
Equipamento	Aquisição de Estação total e um GPS para atender a dois topógrafos no <i>Geoprocessamento</i>	R\$ 250.000,00
Equipamentos	Aquisição de 7.000 Hidrômetros novos (Melhorias da micromedição)	R\$ 3.150.000,00
Projeto/obra	Projetos e reformas das ETAs dos distritos	R\$ 3.000.000,00
Obras	Recuperação de 4 Hidrantes;	R\$ 40.000,00
Obra	Instalação de 5 Hidrantes novos (Acordado com o Corpo de Bombeiros)	R\$ 100.000,00
Projeto/obra	Projeto e implantação da reativação do reservatório azteca	R\$ 300.000,00
Obra	Instalação do Gerador de Hipoclorito de Sódio, visando redução de custos com a matéria prima essencial no tratamento.	R\$ 3.000.000,00
Obra	Aquisição de bombas de captação, visando a padronização do sistema, economia energética e garantia de funcionamento tanto na seca quanto nas cheias. ETA Central e ETA Vila Isa. ETA Central - 6 Bombas Anfíbias (4 +2), instalação elétrica, estrutural e tubulação) ETA Vila ISA - 2 bombas Anfíbias (1+1), instalação elétrica, estrutural	R\$ 5.000.000,00
TOTAL		R\$ 206.110.000,00

Fonte: Plano elaborado pelo SAAE. Adaptado.

Como observado na tabela anterior, as necessidades de investimentos apresentadas pelo SAAE refletem uma necessidade de levantamento de recursos financeiros no valor correspondente a aproximadamente R\$206 milhões. Considerando o horizonte de tempo de 36 meses para a realização das ações informadas, seria necessário que o SAAE tivesse a disposição mensalmente um valor de R\$5.725.277,78 para fazer frente aos investimentos necessários.

Certamente, a execução de todas as ações apresentadas refletiria positivamente na qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Governador Valadares. Porém, o financiamento desses investimentos via receita tarifária exigiria um reposicionamento das tarifas atualmente praticadas pelo SAAE em patamares elevados, trazendo impactos significativos nas contas de água e esgoto geradas aos usuários.

Sendo assim, é prudente que o nível de recursos a serem destinados para a realização de investimentos e projetos sejam moderados e condizentes com as reais necessidades de execução das ações pelo SAAE, de forma a manter a modicidade tarifária.

Vale mencionar, que embora os incisos III e V do §1º do art. 29 da Lei Federal 11.445/2007, que dispõem sobre a sustentabilidade econômico-financeira do prestador de serviço, menciona que essa sustentabilidade deve abranger a recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência, e gerar os recursos necessários para a realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço, é preciso que a entidade regulado não perca de vista a modicidade tarifária e as possibilidades de ganhos de eficiência por parte do prestador de serviços.

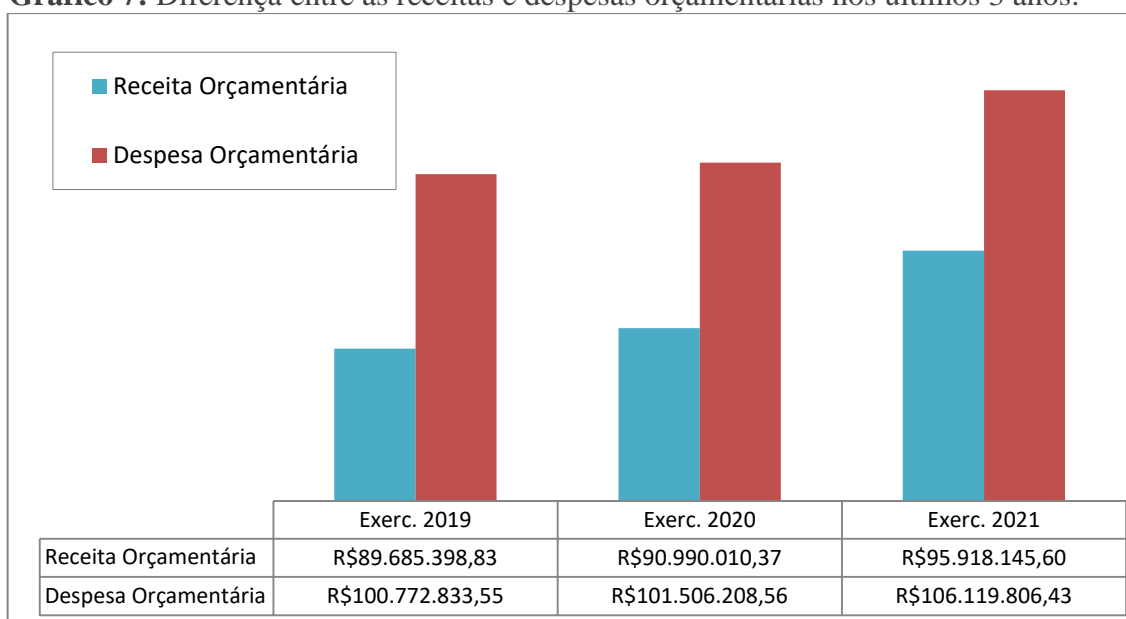
3.5 Estrutura de Cobrança Vigente

O regime de cobrança adotado pelo SAAE para o fornecimento de água tratada foi instituída pela Lei Complementar nº88, de 16 de novembro de 2006, e prevê a taxa como mecanismo de cobrança. Essa é calculada em função da categoria do contribuinte e faixa de consumo. A taxa de esgoto sanitário foi instituída pela mesma lei e corresponde a 70% dos valores cobrados referentes à taxa de fornecimento.

Conforme previsto no Art 1º da Lei nº88/2006, a taxa “obedecerá ao regime do serviço pelo custo, devendo-se garantir ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por meio dela, a cobertura de suas despesas operacionais, assim consideradas aquelas necessárias à prestação do fornecimento de água pela Autarquia, abrangendo as despesas de operação, manutenção e investimentos, bem como as despesas comerciais, administrativas e fiscais.”

Sendo assim, é previsto em lei municipal a necessidade da Taxa instituída garantir recursos para cobrir os custos de operação e manutenção dos serviços prestados pelo SAAE e ainda custear os investimentos necessários no sistema. Dados obtidos junto ao prestador, por meio do balanço financeiro, revelam uma arrecadação insuficiente para cumprir com esse objetivo. Nos anos de 2019, 2020 e 2021, o SAAE apresentou um resultado orçamentário deficitário entre suas despesas e receitas. O Gráfico 7 a seguir demonstra que a despesa orçamentária incorrida superou a arrecadação pelo SAAE nos três últimos anos, dando indícios de defasagem no valor da taxa, que pode não ter acompanhado o crescimento dos custos após a sua instituição.

Gráfico 7: Diferença entre as receitas e despesas orçamentárias nos últimos 3 anos.



Fonte: Balanço financeiro, SAAE GV

Os valores das taxas de fornecimento de água tratada estão apresentados na tabela 7, tendo a última atualização dos valores sido autorizada pelo Decreto Municipal nº11.571, de 27 de dezembro de 2021, que reajustou monetariamente em 10,42% os valores vigentes anteriormente.

Tabela 7: Estrutura tarifária atual do SAAE.

Categoria	Início da Faixa (m ³)	Final da Faixa (m ³)	Taxas (R\$/m ³ água)
Residencial	0	6	R\$ 3,85
	>6	10	R\$ 0,69
	>10	15	R\$ 4,76
	>15	20	R\$ 4,79
	>20	40	R\$ 4,83
	>40	∞	R\$ 8,92
Comercial	0	6	R\$ 5,30
	>6	10	R\$ 0,68
	>10	40	R\$ 6,60
	>40	100	R\$ 6,62
	>100	∞	R\$ 6,68
Industrial	0	6	R\$ 5,92
	>6	10	R\$ 0,64
	>10	20	R\$ 6,68
	>20	40	R\$ 6,71
	>40	100	R\$ 6,76
	>100	600	R\$ 7,09
Pública	>600	∞	R\$ 7,18
	0	6	R\$ 5,28
	>6	10	R\$ 0,75
	>10	20	R\$ 5,98
	>20	40	R\$ 7,54
	>40	100	R\$ 7,61
	>100	600	R\$ 7,64
>300	∞	R\$ 7,71	

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Atualmente o modelo de cobrança de taxas pelos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE de Governador Valadares se baseia no volume mínimo de consumo desses serviços, gerando um valor fixo de cobrança até o limite de consumo definido, que varia conforme a categoria em que o usuário está cadastrado.

Observando a Tabela 8, nota-se que o limite de consumo definido para a cobrança da taxa mínima é o de 12m³/mês para a categoria social e de 6m³/mês para as demais categorias. Caso o usuário ultrapasse o limite de consumo definido, ele arca com um pagamento adicional em função do consumo excedente, onde o preço do m³ irá variar conforme o a faixa de consumo definido pela estrutura de cobrança.

O valor pago pela taxa mínima (TM) também varia conforme a categoria do usuário, indicando a presença de subsídios cruzados entre as categorias, conforme a tabela 8.

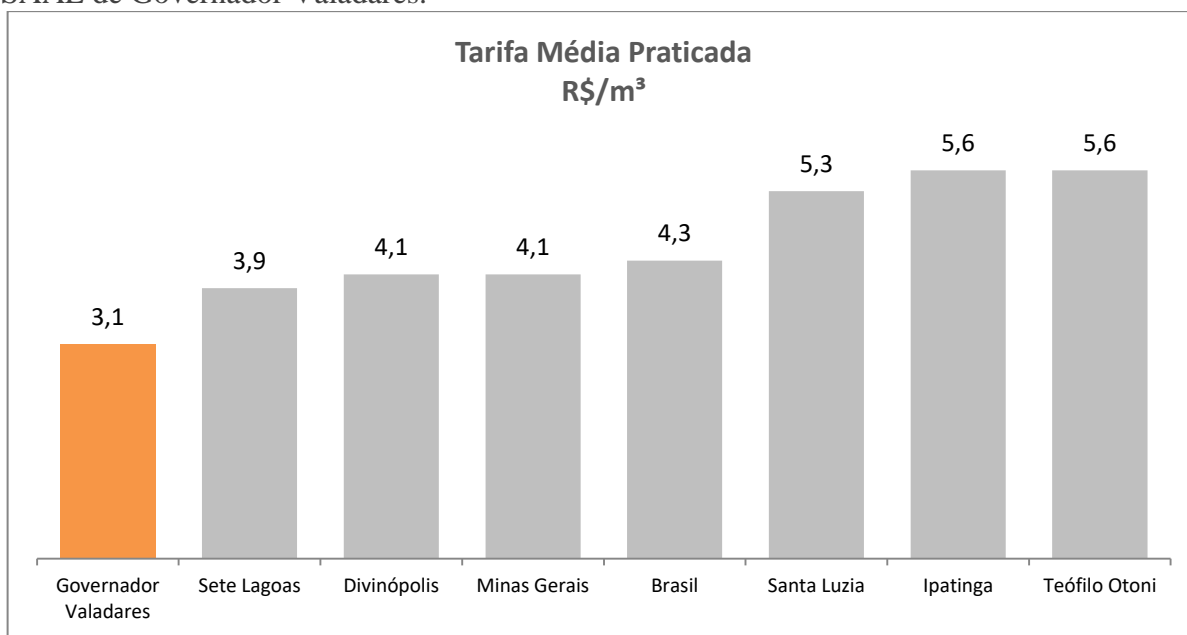
Tabela 8: Limites de consumo praticados pela taxa mínima, segundo as categorias.

CATEGORIA	Limite de Consumo da TM	Valor TM - Água	Valor TM - Esgoto	TM (água + esgoto)
Social	até 12m ³	R\$ 22,32	R\$ 15,62	R\$ 37,94
Residencial	até 6m ³	R\$ 23,09	R\$ 16,16	R\$ 39,25
Comercial	até 6m ³	R\$ 31,79	R\$ 22,25	R\$ 54,04
Industrial	até 6m ³	R\$ 35,50	R\$ 24,85	R\$ 60,34
Pública	até 6m ³	R\$ 31,71	R\$ 22,19	R\$ 53,90

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

O ponto negativo de um modelo de cobrança baseado na taxa mínima pelo consumo presumido se encontra no fato de que o usuário que consome, por exemplo, 2m³ de água no mês, arcar com um pagamento igual ao usuário que utilize 6m³ no mesmo mês. Isso acaba por caracterizar um subsídio aos usuários que estão alocados no limite de consumo definido pela taxa mínima, pois o usuário de menor consumo beneficia de maneira indireta os usuários que estão com o consumo registrado no limite superior ou próximo dele. Tal fato torna o modelo fragilizado no incentivo ao uso racional da água e beneficiando indiretamente os usuários com maior consumo de água. A cobrança de 6m³ é um elemento que introduz uma distorção na estrutura tarifária, pois o consumo médio da 1ª faixa da estrutura de cobrança (0 a 6m³) é de apenas 3,06m³, pagando as unidades consumidoras como se consumisse 6m³.

Gráfico 8: Comparação da tarifa média praticada de prestadores com porte semelhante ao SAAE de Governador Valadares.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Considerando dados do SNIS referente ao ano de 2020, é possível avaliar o indicador de tarifa média praticada, que representa em R\$ por m³, a aplicação da efetiva da estrutura de

cobrança pelo prestador de serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Para tanto, divide-se o valor do faturamento tarifário pelo volume de água e esgoto considerado para a cobrança. Para efeito de comparação, o gráfico 8 a seguir apresenta a tarifa média praticada no município de Governador Valadares e em outros municípios de porte semelhante.

Observe que a tarifa média praticada pelo município de Governador Valadares é a menor entre os municípios comparáveis, ficando também abaixo da média nacional e estadual. Em uma análise simplista, é possível afirmar que a estrutura de cobrança praticada pelo SAAE de Governador Valadares se apresenta defasada em relação às praticadas nos municípios comparáveis.

3.6 Resumo da Situação Financeira do Serviço

O indicador de autossuficiência financeira foi calculado pela divisão da soma de todas as receitas arrecadadas pela soma de todos os custos de operação, manutenção e amortização de dívidas do prestador de serviços, e pela multiplicação deste resultado por 100. Ainda que seja um indicador simples, permite uma avaliação preliminar da saúde financeira do SAAE, revelando se o mesmo é capaz de cobrir seus custos de operação e amortização de dívidas com suas receitas quando seu indicador é maior ou igual a 100.

Quadro 3: Formula de calculo do indicador de suficiência de caixa

Indicador	Equação	Definição
Suficiência de Caixa	$\frac{FN006}{FN015 + FN034 + FN016 + FN022} \times 100$	FN006: Arrecadação Total FN015: Despesas operacionais FN016: Despesas com juros e encargos da dívida FN022: Despesas fiscais ou tributárias FN034: Despesas com amortização do serviço da dívida

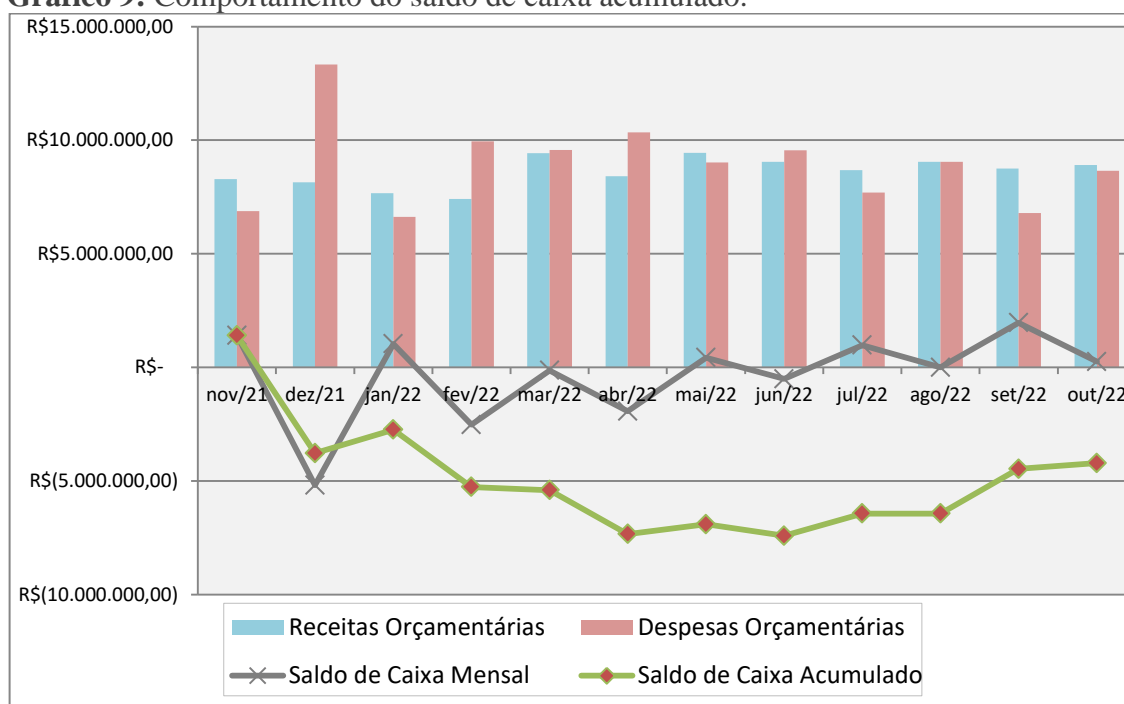
Suficiência de Caixa = 96,30%

O resultado indica uma suficiência de caixa de 96,30% o que significa que para cada real de despesa gerada pelo prestador, existe uma contrapartida de receita de, aproximadamente, R\$ 0,96 centavos. Idealmente esse indicador deveria ser igual ou maior que 100%, mostrando que a entidade tem uma folga ou equilíbrio em seu caixa, de forma que essa tenha a capacidade de honrar seus compromissos de curto prazo, manter a operação do serviço e ainda obter uma margem de recursos financeiros para a realização de investimentos.

Quando avaliado o fluxo de caixa do SAAE em relação a receitas e despesas orçamentárias incorridas no período de novembro de 2021 a outubro de 2022, observe, a partir dos dados exibidos no gráfico 9, que entre os após o mês de maio de 2022 a situação

financeira do SAAE tem uma tendência de melhora, já que as receitas arrecadadas superaram as despesas liquidadas na maioria dos meses contribuindo para uma redução do déficit financeiro acumulado. Porém, a de se mencionar novamente que justamente após o mês de maio de 2022 foi observado que os aportes mensais para cobertura do déficit atuarial do RPPS deixaram de ser efetuados pelo SAAE, contribuindo para a situação verificada no fluxo de caixa. Caso fosse mantido os repasses ao RPPS teríamos uma situação distinta da verificada no Gráfico 9, onde passaríamos a observar uma tendência de crescimento do déficit financeiro acumulado, chegando a um saldo negativo de caixa próximo de R\$9,5 milhões em doze meses.

Gráfico 9: Comportamento do saldo de caixa acumulado.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Em relação a situação exposta no Gráfico 9, é possível verificar que os desembolsos superaram os ingressos efetivos de receitas durante o período analisado, gerando déficits mensais recorrentes que ao final do período contribuíram para um saldo de caixa acumulado negativo de mais de R\$4 milhões. Caso não ocorra a alteração do cenário verificado, seja em função de ganhos de receitas adicionais e/ou de contenções de despesas, o SAAE tende a ter dificuldade de adimplir todos os seus compromissos financeiros, o que consequentemente impactará na qualidade e na precarização dos serviços prestados à população.

A partir da análise da situação financeira do SAAE de Governador Valadares, a ARIS ZM, na condição de entidade reguladora dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município, atuará observando as diretrizes legais previstas na Lei

Nacional de Saneamento Básico, de forma a assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços e gerar incentivo à eficiência do SAAE na prestação dos serviços.

4 RECEITA REQUERIDA DO SERVIÇO

4.1 Modelo de Regulação Adotado

A determinação do custo dos serviços pode adotar diferentes metodologias de cálculo. O modelo aqui adotado se baseia no cálculo com base no custo histórico-contábil do serviço. Na regulação pelo custo, o preço do serviço (taxa ou tarifa) é definido de forma a acompanhar os custos operacionais e de capital incorridos pelo prestador, de maneira tal que a receita total que se espera obter seja igual ao custo total e o prestador tenha lucro econômico zero.

Tais levantamentos passam por análise comparativa de despesas com outros prestadores e médias nacionais de modo que se possa identificar possíveis desvios de custos que estejam fora dos padrões do mercado.

4.2 Procedimento para Apuração da Receita Mensal Necessária de Serviço

Os procedimentos para apuração da receita tarifária de referência que seja suficiente para garantir o prestador de serviço uma remuneração pelos serviços prestados capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos necessários seguiram os critérios apresentados a seguir, estando esses alinhados com a Resolução do CISAB Zona da Mata nº 036, de 18 de dezembro de 2019:

Com base na adaptação desta resolução, o processo de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira observará a análise dos custos operacionais incorridos pelo prestador de serviços (COI), esses devidamente atualizados monetariamente, das despesas futuras necessárias (DFN), da reserva técnica (RT), do excesso de arrecadação (EA), quando houver, e do fundo específico de investimentos (FE). Além disso, considerou-se a avaliação de acréscimos e deduções regulatórias visando tornar o modelo mais robusto na apuração da real necessidade de receita do prestador de serviços. O quadro a seguir resume a composição da Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS) a ser calculada.

Quadro 4: Elementos utilizados para cálculo da receita tarifária de referência para definição das tarifas.

Componentes	DESCRIÇÃO	Atualização da base de referência
(+) COI	1. Custos de Operação e Manutenção 1.1 Pessoal e encargos 1.2 Material de Consumo 1.4 Material Químico 1.3 Serviços de Terceiros 1.4 Energia Elétrica 1.5 Outras despesas correntes	INPC IPCA IPCA IPCA IRT-EE* IPCA
(+) DFN	2. Despesas Futuras Necessárias 2.1 Obras e instalações 2.2 Equipamentos e materiais permanentes 2.3 Projetos 2.4 Outras Despesas Futuras e necessárias	Projeção
(+) RT	3. Reserva Técnica	Projeção
(+) FE	4. Fundo de Destinação Específica 5.1 Reservas de Receita para a aplicação em finalidade específica 5.2 Fundo de Saneamento Básico	Projeção
(-) EA	5. Excesso de arrecadação	Apurado
(=) RMNS	6. Receita Mensal Necessária dos Serviços	Calculado
(+) Arg	7. Acréscimos regulatórios 4.3 Custo de subsídio legal concedido (Ex.:Tarifa Social)	Projeção
(-) Drg	8. Deduções regulatórias 5.2 Receitas Indiretas (multas, juros, serviços, etc.) 5.3 Receitas Acessórias (repases, subvenções, etc.)	IPCA -
(=) RR	9. Receita Tarifária Requerida dos Serviços	Calculado

Fonte: Elaboração própria a partir de elementos na Resolução CISAB-ZM nº 036/2019. Adaptado.

A receita de referência para definição da tarifa, RR, será obtida conforme a média dos valores dos componentes informados no quadro acima. Os valores apurados para os custos de operação (COI) pelo prestador são segregados por grupos de despesas e atualizados monetariamente pelos diferentes índices ou variações de preços correspondentes, podendo ser resumida como a média ponderada dos índices de preço refletida nos componentes de custos dos serviços.

A definição da receita tarifária necessária para prestação dos serviços será dada pelos componentes resumidos no quadro a seguir.

Quadro 5: Elementos para definir a receita mensal necessária.

Grupo
+ (1) Custos Operacionais Atualizados
+ (2) Despesas Futuras e Necessárias
+ (3) Reserva Técnica
+ (4) Fundo Especifico de Investimento
- (5) Excesso de Arrecadação
= Receita Mensal Necessária
+ (6) Acréscimos regulatórios

- (7) Deduções regulatórias
= Receita Tarifária Requerida

Fonte: Elaboração própria.

Após obtido o valor da receita tarifária de equilíbrio, calcula-se o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP), que representa percentualmente a atualização necessária para o atendimento das necessidades prevista, revelando a defasagem existente entre a receita tarifária atual do serviço (RA) e a receita tarifária requerida dos serviços (RR), com objetivo de garantir a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços, e que deve ser obtida diretamente pela cobrança das taxas ou tarifas. O PRTP é obtido pela fórmula paramétrica apresentada a seguir:

$$PRTP = \left(\frac{RR_{p1}}{RA_{p0}} - 1 \right) * 100$$

PRTP : Percentual de Revisão Tarifária Periódica, dado em %

RR_{p1} : Receita Tarifária Requerida de Serviços

RA_{p0} : Receita Tarifária Faturada no período base de referência

4.3 Incentivo a Eficiência

Ao implementar uma política de reestruturação tarifária visando o equilíbrio financeiro do prestador de serviços é fundamental que se considere as medidas de incentivo à sua eficiência técnica e alocativa. O inciso IV do art. 22 da LNSB dispõe sobre a observância ao princípio de que o regulador deve “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade”.

Além disso, o Art. 29 da Lei Federal nº11.445/2007 é claro em mencionar em seu §1º que a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará dentre outras diretrizes: (...) V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência; VII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

No caso do SAAE de Governador Valadares, foi possível constatar a partir dos indicadores apresentados na tabela 9 que existe margem para melhoria da gestão dos recursos empregados na entrega dos serviços ofertados.

Tabela 9: Indicadores de benchmarking para avaliar o nível de eficiência do SAAE.

Indicadores	Métrica	GV	MG	Brasil
Pessoal	IN019 – Índice de produtividade (economias/empregados)	257,85	479,00	495,40
	IN048 – Índice de empregados por ligação (empregados/mil ligações)	2,43	2,1	1,8
	IN102 – Índice de Produtividade total (ligações/empregados)	194,14	376,30	370,60
Perdas Ligação	IN051 – Índice de perdas por ligação (litros/dia/ligação)	411,62	264,30	343,40
Despesa por Economia	IN027 – Despesa de Exploração por economia (R\$/ano/economia)	407,23	301,50	427,40

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador e do SNIS (2020).

Como é possível perceber, todos os indicadores relacionados quadro de pessoal estão em situação desfavorável para o município de Governador Valadares. O IN019, que representa quantas economias, em média, um empregado consegue atender, revela que existe um quadro de pessoal excessivo dentro do SAAE, pois, no município atende-se praticamente a metade das economias, se comparado ao que se observa a nível nacional e estadual. Como consequência, é natural que o número de empregados a cada mil ligações (IN048) seja necessariamente maior no município de Governador Valadares, se comparado a média estadual e nacional.

Somada a baixa produtividade tem-se também uma ineficiência operacional no município, pois, seu indicador de perdas por ligação se encontra cerca de 1,75 vezes maior que a média estadual e 1,5 vezes se comparado a nível nacional. Embora seja conhecido que os dados utilizados para cálculo desse indicador sejam de difícil obtenção e sua imprecisão possa gerar certo grau de desconfiança quanto o resultado obtido, ainda sim ele pode sinalizar a necessidade do prestador de serviço voltar à atenção a essa informação, no sentido de verificar a real situação do nível de perdas nos sistemas de abastecimento de água. Um nível nulo de perda nesses sistemas é praticamente impossível de se obter, mas acredita-se que a partir de um diagnóstico adequado da situação e a realização de investimentos voltados ao combate às perdas seja possível minimiza-las e contribuir para uma operação eficiente e eficaz, com reflexo na redução de custos de operação e consequentemente na modicidade das tarifas.

O indicador de despesa por economia demonstra que o SAAE de Governador Valadares gasta, em média, R\$105,73 a mais do que a média verificada para os municípios mineiros e

R\$20,17 a menos que a média nacional, para atender uma unidade usuária. Situação que expõe a possibilidade de melhoria na gestão das despesas.

Para que fosse possível gerar um incentivo de eficiência em redução de custos, e que os custos tidos como ineficientes não fossem absorvidos pela tarifa ou que esses sejam ao menos mitigados, partiu-se da ferramenta de Benchmarking realizada na tabela 9 para propor um fator de incentivo a eficiência. Uma preocupação é que a redução de custos não implique na redução da qualidade da prestação do serviço. Sendo assim é prudente que o incentivo seja moderado e condizente com as reais possibilidades de melhoria do prestador de serviço.

Posto isto, a ARIS ZM propõe que somente a metade do efeito inflacionário seja absorvido na atualização dos custos de operação e manutenção utilizadas como base para o cálculo da receita requerida, de forma que as despesas correntes cresçam abaixo da inflação e o SAAE tenha incentivo a racionalização das despesas, gerenciando-as para compartilhar os possíveis ganhos de eficiência com os usuários de serviços. Tal resultado poderá ser obtido a partir da reavaliação das despesas gerenciáveis pelo SAAE, seja reavendo os contratos vigentes, reavaliando o seu quadro de pessoal, contendo despesas com materiais de consumo e com energia elétrica e/ou ainda trabalhando para reduzir os níveis de perdas no sistema de abastecimento de água.

A seguir detalharemos a apuração da receita requerida dos serviços, considerando a transição gradativa dos custos operacionais do SAAE em direção à eficiência.

4.4 Cálculo da Receita Requerida

A Receita Requerida a ser calculada corresponde àquela suficiente para ressarcir o prestador de serviços das despesas administrativas e dos custos eficientes de operação e manutenção, de investimentos prudentes e necessários, de despesas com tributos cabíveis e com a remuneração da entidade reguladora.

Nesse sentido, ao apurar a receita requerida está será utilizada como referência de receitas que se espera obter com as tarifas, de forma que o prestador possa atuar de forma sustentável, equilibrando suas despesas e receitas e garantindo os investimentos para a melhoria do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Governador Valadares.

A partir do período base de referência, P0, foi possível definir a receita tarifária requerida dos serviços. Para isso, atualizou-se os valores de referência e incluiu-se as previsões futuras relacionadas a realização de investimentos e os demais custos regulatórios levantados. Além disso, foram deduzidas as outras receitas de serviços, como as provenientes de multas, juros, indenizações e receitas de serviços não vinculadas à cobrança de tarifas pelos

serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A Tabela 10 a seguir resume essas informações.

Tabela 10: Componentes da Receita Requerida do Serviço (RR).

COMPONENTE	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	P0 (nov/21 a out/22) Média Mensal		P1 Média Mensal		Parâmetro de atualização Eficiente*	
		R\$		R\$			
(+) COI	1. Custo de Operação e Manutenção	R\$ 8.655.959,52		R\$ 9.359.820,74		IAC	7,43%
	1.1 Pessoal e encargos	R\$ 4.049.454,22		R\$ 4.180.251,59		INPC * 50%	3,23%
	1.2 Material de Consumo	R\$ 796.288,57		R\$ 822.048,50		IPCA * 50%	3,24%
	1.3 Material Químico	R\$ 324.393,34		R\$ 345.381,59		IPCA	6,47%
	1.4 Serviços de Terceiros	R\$ 1.667.947,89		R\$ 1.721.906,00		IPCA* 50%	3,24%
	1.5 Energia Elétrica	R\$ 1.080.777,93		R\$ 1.137.568,74		IRT-EE**	5,25%
	1.6 Cobertura de Déficit Atuarial (RPPS)	R\$ 372.300,71		R\$ 750.000,00		Previsão	PPA
	1.7 Desp. Regulação e Rateio Consórc.	R\$ 19.059,30		R\$ 45.742,14		Previsão	ARIS
	1.8 Outras	R\$ 345.737,56		R\$ 356.922,17		IPCA* 50%	3,24%
(+) DFN	2. Despesas Futuras Necessárias	R\$ 298.746,46		R\$ 328.292,48			
	2.1 Investimentos	R\$ 298.746,46		R\$ 328.292,48		Previsão	9,89%
(+) ARG	3. Acréscimos regulatórios	-		R\$ 43.136,76		-	-
	3.1 Custo da Tarifa Social / Assistencial	-		R\$ 43.136,76		Previsão	-
(-) DRG	4. Deduções regulatórias	R\$ 415.730,86		R\$ 442.628,64			
	4.1 Receitas Indiretas	R\$ 415.730,86		R\$ 442.628,64		IPCA	6,46%
(=) RR	5. Receita Tarifária dos Serviços (atual / requerida)	R\$ 9.020.626,37***		R\$ 9.288.621,34		Calculado	2,97%

* os índices medidos pelo IPCA e INPC foram obtidos considerando a variação acumulada no período de nov/21 a out/22.

**IRT-EE definido com base nas alterações tarifárias realizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

***valor médio mensal obtido a partir dos faturamentos ocorridos após o último reajuste tarifário aplicado pelo SAAE (jan/22 a out/22).

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Para fins de entendimento, segue um resumo da atualização dos componentes de custo utilizados para a definição da receita tarifária requerida para o próximo período (**P1**):

- *Energia elétrica:* dada a particularidade do setor de saneamento, as despesas com energia elétrica normalmente são parte relevante dos custos de operação dos prestadores de serviço do setor. Como esse grupo de despesa tem dinâmica própria e varia conforme a sistemática de alteração das tarifas de energia elétrica, optou-se por avaliá-la separadamente. Para isso utilizou-se os dados históricos fornecidos pelo SAAE referente ao consumo de energia elétrica mensal, dado em kwh, e o valor do serviço de energia elétrica faturado nas guias de pagamento. A partir daí, observou-se a variação do preço do kwh pagos pelo SAAE devido a utilização desse serviço, considerando dois momentos distintos, o primeiro, quando vigorava os adicionais de bandeira tarifária e escassez hídrica, e o segundo, quando já não havia mais os adicionais de bandeiras

tarifárias, ocorrido em meados de abril de 2022 (detalhes do cálculo no anexo deste parecer).

- *Aportes para cobertura de déficit atuarial (RPPS):* como mencionado no Item 3.3 deste parecer, foram verificados que após maio de 2022 não foram mais realizados os repasses ao RPPS, o que contribuiu para que a média verificada no período P0 ficasse defasada em relação a real necessidade de disponibilidade de recurso financeiro para que o SAAE cumpra com essa obrigação futura. Sendo assim, optou-se por utilizar o valor provisionado no PPA do ano de 2023 como uma aproximação do valor esperado a ser realizado;
- *Despesas com regulação e com a participação em consórcio público:* foram provisionados conforme apuração da própria agência reguladora, considerando para isso os doze meses do ano de 2023.
- *Demais despesas correntes:* as despesas tidas como gerenciáveis pelo prestador (despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e outras) não absorveram a atualização total pelo indicador de inflação, em função do incentivo aos ganhos de eficiência no gerenciamento dos custos pelos SAAE. Somente as despesas com material químico foram atualizadas integralmente pelo IPCA, uma vez que, o prestador não tem controle sobre os preços desses produtos e a contenção do seu uso pode significar risco à qualidade do tratamento da água.
- *Despesas Futuras Necessárias (investimentos):* o SAAE de Governador Valadares apresentou um Plano de Investimentos com um valor total significativamente acima de sua capacidade de execução. Sendo assim, a ARIS-ZM ponderou o montante apresentado e propôs que nessa primeira fase do ciclo tarifário a disponibilidade de recursos financeiros próprios a serem destinados a realização de investimentos se mantenha no mesmo nível incorrido nos últimos 12 meses, contando apenas com uma atualização monetária, sob as seguintes justificativas: a ARIS-ZM entende que o SAAE poderá aumentar sua capacidade de investimento sem impacto direto nos valores tarifários, seja por meio dos gerenciamento dos seus custos e/ou na melhoria da operacionalização dos serviços; neste primeiro ciclo de revisão tarifária o foco está em alterar a estrutura tarifária praticada pelo SAAE, sendo que novas possibilidades de investimentos serão reavaliadas após 12 (doze) meses de aplicação da nova estrutura proposta, momento em que poderá ser considerado os ganhos de

eficiência do SAAE e as necessidades futuras de investimento para o próximo ciclo tarifário. Dessa forma, visando manter a modicidade tarifária, a previsão de investimentos considerados para os próximos doze meses é de um montante total de R\$3.939.509,76, valor inferior a necessidade apresentada pelo SAAE, fato que, exigirá por parte da autarquia a obtenção de outras fontes de financiamento para execução integral do plano de investimento, seja elas via fontes onerosas ou não onerosas. As ações as serem realizadas pelo SAAE seguirão as listadas no plano de investimento (Quadro 2), cabendo o próprio prestador decidir as prioridades de execução em função da limitação orçamentária.

- *Custo Tarifa Social:* o valor foi projetado para expansão da tarifa social no município. Estimando o cadastro de 1.699 novas famílias nessa primeira etapa do ciclo tarifário.
- *Receitas Indiretas:* como previsão de crescimento dessas receitas foi utilizada a inflação do período P0, medida pelo IPCA, uma vez que os outros preços públicos de serviços terão seus valores atualizados, refletindo positivamente nas receitas indiretas.

Desta forma, a receita tarifária requerida após os devidos ajustes de incentivo aos ganhos de eficiência por parte do prestador de serviço é de uma arrecadação média mensal com tarifas de água e esgoto de R\$9.288.621,34 visando fazer frente aos custos operacionais esperados, permitir a realização das ações e investimentos programados em benefício da população.

Considerando o nível de faturamento obtido a partir de janeiro de 2022, após a aplicação do reajuste tarifário pelo SAAE, temos que o prestador apresenta um déficit médio mensal de R\$267.994,97 em relação à receita tarifária requerida calculada para P1.

Quadro 6: Percentual de atualização necessário para que a receita atinja o valor requerido.

RECEITA TARIFÁRIA REQUERIDA DOS SERVIÇOS (P1)	R\$	9.288.621,34
RECEITA TARIFÁRIA FATURADA (média após reajuste) *	R\$	9.020.626,37
Percentual de Revisão Tarifária Periódica		2,97%

* valor médio mensal obtido a partir dos faturamentos ocorridos após o último reajuste tarifário aplicado pelo SAAE (jan/22 a out/22)

Desse modo, para alcançar a receita requerida, faz-se necessário um aumento de 2,97% no valor médio faturado pelo prestador com a cobrança de tarifas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O valor obtido como referência para P1 será utilizado como base para a construção da nova estrutura de cobrança apresentada a seguir.

5 REVISÃO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

5.1 Modificação do Regime de Cobrança

O regime de cobrança adotado para a remuneração da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, realizados pelo SAAE de Governador Valadares, é a taxa. Porém, segundo a Lei Municipal nº 282/2021, esse regime de cobrança será alterado para “tarifa” depois de concluída a regulamentação da nova modalidade de cobrança pela agência reguladora dos serviços de saneamento básico do município.

Posto isto, a proposta construída pela ARIS-ZM para a alteração da estrutura de cobrança dos serviços de saneamento básico prestados pelo SAAE, modifica também o regime de cobrança de “taxa” para “tarifa”.

5.2 Ciclo Tarifário Proposto

Neste estudo de revisão foi estabelecido um ciclo tarifário de 12 meses, conforme demonstrado no esquema a seguir:



Cabe destacar que a revisão ordinária periódica é ferramenta prevista nas Diretrizes Nacionais de Saneamento, arts. 37 e 38 da Lei Federal 11.445/2007, e diferente de uma simples correção monetária cujo objetivo é compatibilizar os valores tarifários em relação a variação dos índices nacionais de preços do mercado, esta visa uma análise mais profunda, avaliando os ganhos de produtividade do prestador, bem como a reavaliação do mercado e metas de investimentos.

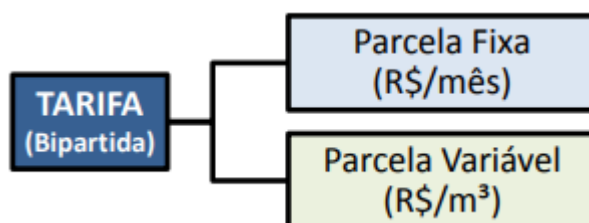
Tal revisão poderá ser também extraordinária, quando da ocorrência de alguma intempérie que afete diretamente as condições da prestação dos serviços e obrigue o prestador a rever sua estrutura tarifária na manutenção de sua sustentabilidade econômico-financeira.

Desta forma, o município de Governador Valadares passa por uma revisão ordinária neste ano de 2022, sendo a próxima revisão periódica prevista para o mês de dezembro de 2023, onde será reavaliada os resultados obtidos após a alteração da estrutura de cobrança e ajusta-los conforme a necessidade futura do SAAE em relação a realização de investimentos e expansão dos serviços.

5.3 Estrutura Tarifária Proposta

Estando o setor de saneamento inserido em um regime de monopólio natural, a regulação do serviço se torna essencial, sobretudo no aspecto de propor uma estrutura tarifária que garanta tanto a preservação da sustentabilidade econômico-financeira do prestador quanto a preservação dos interesses dos consumidores.

Nesse ponto, a ARIS ZM propõe a alteração da estrutura de cobrança atual praticada pelo prestador, redesenhando o modelo tarifário de forma que a tarifa seja composta por dois componentes básicos: uma parte fixa, correspondente à TBO, referente à disponibilização dos serviços para o usuário, que é cobrada independentemente do consumo registrado, e a outra parte, com valor variável, conforme o consumo registrado e medido, chamado de consumo real. Esta última é progressiva, elevando-se com o nível de consumo do usuário.



O artigo 30 da Lei 11.445/2007 enumera alguns fatores importantes para o estabelecimento de uma estrutura tarifária. São eles:

- I. Categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
- II. Padrões de uso ou de qualidade requeridos;
- III. Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- IV. Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- V. Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;
- VI. Capacidade de pagamento dos consumidores.

A estrutura tarifária atual praticada pelo SAAE adota o modelo de consumo mínimo, onde se cobra uma fatura fixa a despeito do consumo ser inferior ao mínimo definido, 6m³.

Este modelo de cobrança embora possa ser entendido como a “cobrança pelo custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas”, vem sofrendo questionamentos quanto sua legalidade e gerando a judicialização da questão em desfavor dos prestadores de serviços que a praticam.

Se por um lado a cobrança pelo consumo mínimo permite que os custos de serviços sejam absorvidos por uma quantidade maior de usuários com consumos reais inferiores ao mínimo faturado. Por outro lado, esse modelo pode gerar incentivos ao consumo supérfluo de água, uma vez que, o usuário pode estar pagando por um volume não consumido, desestimulando assim a economia de água e indo contra a diretriz estabelecida no Art. 29, inciso IV, da Lei Federal 11.445/2007, que menciona que a instituição das tarifas, preços públicos e taxas observarão dentre outras diretrizes a inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos.

Desta forma, a ARIS ZM acredita que a modernização da estrutura tarifária praticada pelo SAAE de Governador Valadares poderá favorecer a criação de uma estrutura de cobrança mais justa e mais comumente aceita nacionalmente, onde o usuário pagará pelo real volume de água consumido. Para isso considera-se a composição de uma tarifa fixa somada a outra parcela variável, considerando o metro cúbico efetivamente consumido é mais adequada, visto que a cobrança pelo que o usuário realmente consome além de ser mais justa tem a capacidade de incentivar o consumo moderado da água de forma a inibir o consumo supérfluo, penalizando os usuários com consumo desregrado.

5.3.1 Categorias de Usuários

A segregação de tarifas por categoria permite refletir os custos da prestação dos serviços aos diferentes perfis econômicos e sociais, favorecendo a construção de uma cobrança mais justa. Logo, a estrutura tarifária proposta prevê a classificação dos usuários nas seguintes categorias de consumo:

Quadro 7: Categorias para a classificação de usuários.

CATEGORIAS	
Residenciais	Não Residenciais
Residencial Social	Comercial
Residencial	Industrial
	Pública
	Assistencial

As categorias de unidades usuárias foram divididas em Residenciais e Não Residenciais. As Residenciais contam com o subgrupo Residencial Social, visando beneficiar os usuários em vulnerabilidade socioeconômica com uma tarifa social diferenciada em função da capacidade de pagamento desse grupo de usuários. Já o grupo Não Residencial abrange os usuários que exercem atividades produtivas ou de prestação de serviços, sendo subdivididas em categorias Comercial, Industrial, Pública e Assistencial.

Os critérios para a classificação de cada categoria seguirá as seguintes definições:

- I. Residencial: imóvel utilizado para fins exclusivamente de moradia.
- II. Residencial Social: imóvel utilizado para fins exclusivamente de moradia cuja a família residente se enquadre nos requisitos previsto para o benefício da tarifa social;
- III. Comercial: imóvel utilizado no exercício de atividade econômica organizada para a produção e circulação de bens e serviços, em que a atividade exercida estiver incluída na classificação de comércio e serviços estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outra atividade não prevista nas demais categorias;
- IV. Industrial: imóvel utilizado para exercício de atividade classificada como Industrial pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE);
- V. Pública: imóvel utilizado para o exercício das atividades finalísticas dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, e, Autarquias e Fundações vinculadas aos Poderes Públicos;
- VI. Assistencial: a categoria será voltada a atender unidades consumidoras que se enquadrem como entidades sem fins lucrativos, associações e fundações que prestem serviços filantrópicos e assistenciais, como: (i) atendimento à criança e ao adolescente, ou; (ii) abrigo para criança e adolescentes, ou; (iii) atendimento à pessoa portadora de deficiência, ou; (iv) atendimento ao idoso, ou; (v) atendimento à pessoa portadora de doenças em geral, incluindo Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais, ou; (vi) albergues, ou; (vii) comunidades terapêuticas – atendimento ao dependente químico, ou; (viii) casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento, ou; (ix) programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal;

A classificação de cada categoria poderá ainda observar as definições previstas no regulamento de serviço do SAAE.

5.3.2 Tarifa Básica Operacional

A Tarifa Básica Operacional (TBO) consiste na parcela fixa da tarifa e é cobrada de todos os usuários conectados à rede, servindo para garantir, em quantidade e qualidade mínima, a prestação do serviço e a manutenção da infraestrutura em pleno e adequado funcionamento, independentemente do nível de demanda pelo serviço. A disponibilização dos serviços de forma permanente e adequada aos usuários geram custos ao prestador, mesmo que o usuário opte por não o utilizar. É por esse motivo que o estabelecimento de uma tarifa que cubra ao menos parte desses custos se faz necessária.

Como os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são essenciais e de grande relevância social, cuja demanda tem um comportamento estável, não implicando em grandes riscos de mercado, é desejável que o valor estabelecido para a parcela fixa da tarifa corresponda a uma parcela moderada dos custos da prestação dos serviços, como forma de não onerar excessivamente, principalmente, os usuários de pequeno porte. Sendo assim, para a definição de uma tarifa de referência para a tarifa fixa, foi utilizado como previsão da receita a ser gerada pela TBO, um valor de 30% da receita mensal necessária calculada no item 4.4 deste parecer.

$$\textit{Tarifa fixa média} = \frac{30\% * \textit{Receita Tarifária Necessária}}{\textit{Economias Ativas de Água} + \textit{Economias Ativas de Esgoto} * p}$$

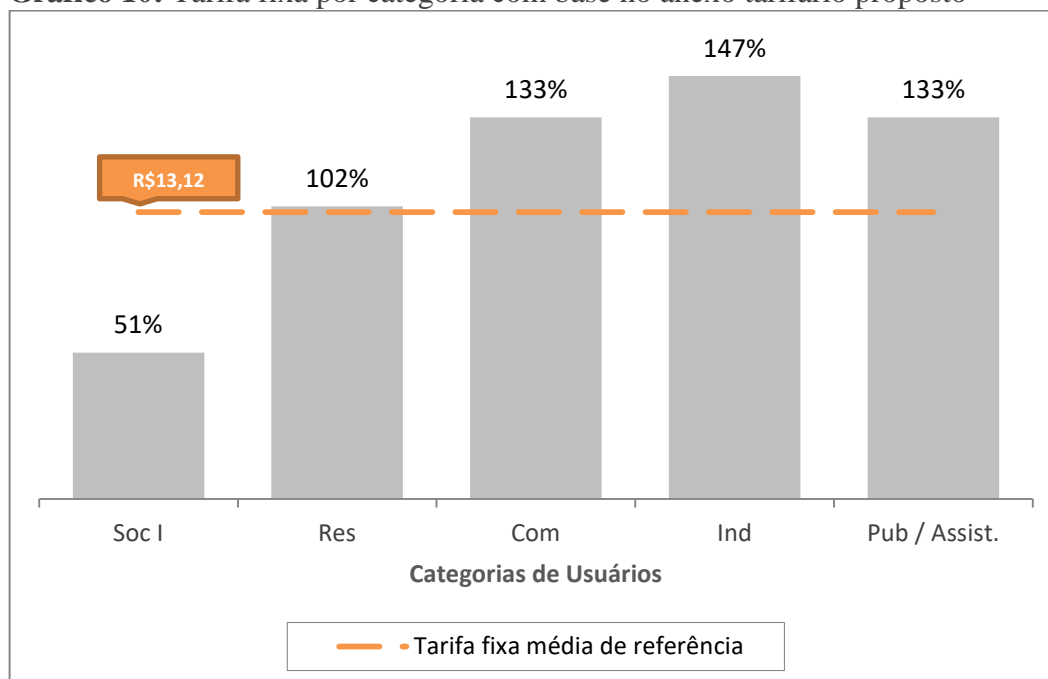
Onde,

Economias Ativas de Água = 128.096

Economias Ativas de Esgoto = 120.500

p = *proporção de cobrança do esgoto em relação a água* = 70%

Gráfico 10: Tarifa fixa por categoria com base no anexo tarifário proposto



Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Obtido o valor de referência para a tarifa fixa manteve-se subsídios cruzados existentes entre as categorias de usuários, onde as categorias comercial, industrial, residencial, assistencial e pública financiam parte dos subsídios concedidos aos usuários a serem beneficiados pela tarifa social.

5.3.3 Tarifa Variável

A tarifa variável é diferenciada segundo as categorias e faixas de consumo. A sua determinação leva em conta o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia e a preservação dos aspectos sociais dos serviços públicos de saneamento básico. Além disso, são progressivas em relação ao volume faturado, ou seja, quem consome mais paga mais por litro do que quem consome menos. Essa política tarifária beneficia a população, promovendo a conscientização para o uso adequado do consumo de água, evitando consumos supérfluos.

A progressividade das tarifas conforme as faixas de consumo são importantes para atingir no mínimo dois importantes objetivos: gerir a demanda pelo uso do recurso hídrico e promover política de subsídios. Dessa forma, dentro da estrutura de cobrança serão estabelecidos subsídios cruzados por categorias de usuários e dentro das faixas de consumo escalonadas, com o objetivo induzir os usuários ao uso racional da água.

Faixas de consumo

Por meio do escalonamento por faixa é possível diferenciar os perfis de consumo dos usuários e propor cobranças de tarifas diferenciadas e crescentes conforme a utilização dos serviços de abastecimento de água. Sendo assim, a proposta apresentada a seguir modifica minimamente a segregação por faixa já adotada na estrutura praticada atualmente pelo SAAE de Governador Valadares. As alterações realizadas incluem a modificação dos intervalos da faixa de consumo das categorias residenciais e a inclusão de duas faixas de consumo intermediária nas categorias não residenciais, visando obter uma melhor segregação entre faixas para fins de diferenciação de perfis de consumo e cobrança, fato que é dificultado quando as faixas possuem uma amplitude muito elevada.

Quadro 8: Intervalos das faixas de consumo por categoria

Categoria:	Residencial e Social	Comercial	Industrial	Pública e Assistencial
1ª faixa	0 a 5m ³	0 a 5m ³	0 a 5m ³	0 a 5m ³
2ª faixa	6 a 10m ³	6 a 10m ³	6 a 10m ³	6 a 10m ³
3ª faixa	11 a 15m ³	11 a 15m ³	11 a 15m ³	11 a 15m ³
4ª faixa	16 a 20m ³	16 a 20m ³	16 a 20m ³	16 a 20m ³
5ª faixa	21 a 40m ³	21 a 40m ³	21 a 40m ³	21 a 40m ³
6ª faixa	> 40m ³	41 a 100m ³	41 a 100m ³	41 a 100m ³
7ª faixa		>100m ³	101 a 600m ³	101 a 300m ³
8ª faixa			>600m ³	>300m ³

Fonte: Elaboração própria

A partir dessa definição, foi possível construir as tarifas diferenciadas, de forma que os menores consumidores, que utilizem a água para finalidades essenciais, arquem com valores tarifários mais módicos e os maiores consumidores paguem valores mais elevados.

Definição dos valores tarifários

O inciso IV do art. 22 da LNSB dispõe sobre a observância ao princípio de que o regulador deve “*definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade*”.

Observando a Lei Federal, o Órgão de Regulação definiu no parágrafo único do art. 4º da Resolução CISAB ZM nº 008/2016 que “*em atenção à modicidade tarifária, fica definido que os reajustes e/ou revisões não serão superiores, de forma acumulada nos últimos 12 (doze) meses, a 30% (trinta por cento)*”.

Para garantir a autossuficiência financeira do SAAE, de forma a manter o equilíbrio financeiro e avançar na realização de investimentos, existe a necessidade de aumento tarifário,

de modo que a receita atinja o valor médio apontado como necessário, refletindo em uma elevação de 2,97% na receita faturada com tarifas de água e esgoto.

Para além da necessidade de elevação da receita tarifária, pretende-se modificar o modelo de cobrança atualmente vigente, conforme já detalhado. Sendo que, a proposta de reestruturação tarifária apresentada não está adstrita puramente ao critério econômico, mas também leva em consideração outros fatores não-econômicos previstos na LNSB, dentre eles o critério relacionado à reavaliação das condições de mercado (art. 38, **caput**, I da LNSB, segundo o qual as revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado), bem como os critérios sociais previstos no art. 29, §1º, I e II (prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública e ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços) e art. 30, I e III (categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo e quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente).

Posto isto, as tarifas propostas foram construídas utilizando como base as tarifas praticadas pelo SAAE e considerando a necessidade de equalizar a sustentabilidade econômico-financeira do prestador do serviço com tarifas módicas aos usuários. Para isso, adotaram-se as premissas de que o principal objeto dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário é o atendimento humano para fins de necessidades básicas; que os baixos consumos residenciais teriam tarifas subsidiadas em relação a média de referência; que as tarifas residenciais teriam maior progressividade entre as faixas de consumo no intuito de desestimular a utilização desregrada da água; e que a progressividade das tarifas não residenciais seriam mais sutis, já que as categorias comercial e industrial possuem tendência natural à racionalização dos consumos, uma vez que, objetivam a geração de lucros, e as categorias públicas e assistenciais tendem a possuir consumos de água mais elevados em razão da quantidade de pessoas atendidas em suas repartições, o que em tese não significaria desperdícios.

Como forma de ter um valor de referência para parcela variável da tarifa, considerou-se a quota parte da receita tarifária requerida não absorvida pela tarifa fixa dividida e sua divisão pelo volume consumido, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Tarifa variável média} = \frac{70\% * \text{Receita Tarifária Necessária}}{\text{Volume de Água medido} + \text{Volume de Esgoto medido} * 70\%}$$

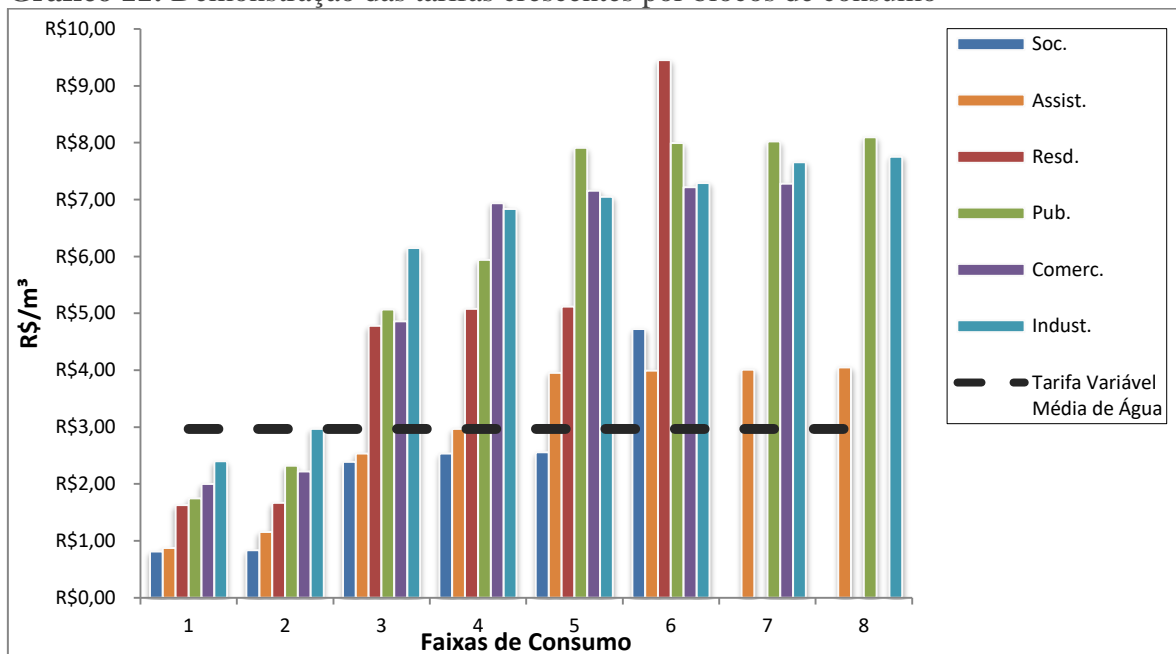
O resultado obtido como referência para tarifa média de água foi de R\$2,97, levando a conclusão de que as tarifas abaixo desse valor possuem certo grau de subsídio em função da estrutura de cobrança desenhada, detalhada a seguir:

Quadro 9: Estrutura tarifária proposta

Categorias	Faixas	Tarifas (R\$/m³)		Categorias	Faixas	Tarifas (R\$/m³)	
		Água	Esgoto			Água	Esgoto
Social	TBO	R\$ 6,69	R\$ 4,68	Residencial	TBO	R\$ 13,37	R\$ 9,36
	0 a 5m³	R\$ 0,81	R\$ 0,57		0 a 5m³	R\$ 1,63	R\$ 1,14
	6 a 10m³	R\$ 0,83	R\$ 0,58		6 a 10m³	R\$ 1,67	R\$ 1,17
	11 a 15 m³	R\$ 2,39	R\$ 1,67		11 a 15 m³	R\$ 4,78	R\$ 3,35
	16 a 20m³	R\$ 2,54	R\$ 1,78		16 a 20m³	R\$ 5,08	R\$ 3,56
	21 a 40 m³	R\$ 2,56	R\$ 1,79		21 a 40 m³	R\$ 5,12	R\$ 3,59
	> 40m³	R\$ 4,73	R\$ 3,31		> 40m³	R\$ 9,45	R\$ 6,62
Comercial	TBO	R\$ 17,43	R\$ 12,20	Industrial	TBO	R\$ 19,32	R\$ 13,52
	0 a 5m³	R\$ 2,00	R\$ 1,40		0 a 5m³	R\$ 2,40	R\$ 1,68
	6 a 10m³	R\$ 2,22	R\$ 1,55		6 a 10m³	R\$ 2,97	R\$ 2,08
	11 a 15 m³	R\$ 4,86	R\$ 3,40		11 a 15 m³	R\$ 6,15	R\$ 4,31
	16 a 20m³	R\$ 6,94	R\$ 4,86		16 a 20m³	R\$ 6,84	R\$ 4,79
	21 a 40 m³	R\$ 7,16	R\$ 5,01		21 a 40 m³	R\$ 7,05	R\$ 4,94
	41 a 100m³	R\$ 7,22	R\$ 5,05		41 a 100m³	R\$ 7,30	R\$ 5,11
> 100m³	R\$ 7,28	R\$ 5,10	101 a 600m³	R\$ 7,66	R\$ 5,36		
Pública	TBO	R\$ 17,43	R\$ 12,20	Assistencial	TBO	R\$ 17,43	R\$ 12,20
	0 a 5m³	R\$ 1,75	R\$ 1,23		0 a 5m³	R\$ 0,88	R\$ 0,61
	6 a 10m³	R\$ 2,32	R\$ 1,62		6 a 10m³	R\$ 1,16	R\$ 0,81
	11 a 15 m³	R\$ 5,07	R\$ 3,55		11 a 15 m³	R\$ 2,54	R\$ 1,77
	16 a 20m³	R\$ 5,94	R\$ 4,16		16 a 20m³	R\$ 2,97	R\$ 2,08
	21 a 40 m³	R\$ 7,91	R\$ 5,54		21 a 40 m³	R\$ 3,96	R\$ 2,77
	41 a 100m³	R\$ 8,00	R\$ 5,60		41 a 100m³	R\$ 4,00	R\$ 2,80
	101 a 300m³	R\$ 8,02	R\$ 5,62		101 a 300m³	R\$ 4,01	R\$ 2,81
> 300m³	R\$ 8,10	R\$ 5,67	> 300m³	R\$ 4,05	R\$ 2,83		

Observando o gráfico 11 a seguir, é possível perceber que o crescimento da tarifa entre as faixas de consumo possui comportamentos diferenciados conforme a categoria de usuários. Além disso, é possível visualizar que a primeira faixa de consumo (0 a 5m³) conta com valores tarifários abaixo da média de referência, indicando que os usuários de menor consumo possuem uma tarifa com valores subsidiados por normalmente se tratar de volumes destinados a necessidades básica de consumo e higiene.

Gráfico 11: Demonstração das tarifas crescentes por blocos de consumo



Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

As categorias comercial e industrial possuem uma tarifa média maior do que as residenciais, porém a sua amplitude de variação tarifária entre a primeira e a última faixa de consumo é menor. Isso se deve ao fato desses dois grupos de usuários terem tendência natural a racionalização, uma vez que visam a obtenção de lucro. Sendo assim, é razoável supor que unidades usuárias de alto consumo não necessariamente representam desperdício do recurso hídrico, estando esse consumo atrelado a escala na demanda. Logo, manteve-se o crescimento mais sutil das tarifas entre as faixas de consumo para essas categorias.

A densidade domiciliar em Governador Valadares é de 3,22 hab./dom., segundo dados do último CENSO². A Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece que 110 litros/habitante/dia são suficientes para o consumo e higiene de um ser humano. Diante disso, considerando a densidade domiciliar do município, teríamos que uma média de consumo de água de 10,6m³/mês seria suficiente para atender as necessidades básicas de uma única residência e que consumos mais elevados, ressalvados casos específicos, estariam relacionados ao uso desregrado do recurso hídrico, ocasionando desperdícios. Essa premissa corrobora com a progressividade tarifária verificada na estrutura das categorias residenciais, onde as primeiras faixas contam tarifas mais módicas e as faixas mais elevadas de consumo contam com tarifas maiores no intuito de reduzir o consumo supérfluo da água.

² Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/governador-valadares/pesquisa/23/25124>

Tabela 11: Amplitude de variação entre o valor de tarifa cobrado na 1ª e na última faixa de consumo de cada categoria

DIFERENÇA ENTRE AS TARIFAS			
CATEGORIA	1ª faixa	Última Faixa	Amplitude de Variação
Social	R\$ 0,82	R\$ 4,73	480%
Residencial	R\$ 1,63	R\$ 9,45	480%
Comercial	R\$ 2,00	R\$ 7,28	264%
Industrial	R\$ 2,40	R\$ 7,76	223%
Pública	R\$ 1,75	R\$ 8,10	363%
Assistencial	R\$ 0,88	R\$ 4,05	363%

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Sendo assim, a estruturação do novo modelo de cobrança de tarifas aqui proposto visa além garantir o equilíbrio econômico-financeiro do prestador, também aprimorar o sistema tarifário, corrigindo algumas distorções identificadas na progressividade das tarifas entre as faixas de consumos iniciais das categorias usuárias. Vale mencionar que as correções necessárias não foram realizadas em sua totalidade, uma vez que trariam impactos significativos no valor da tarifa a ser pago por determinados grupos de usuários. Desta forma, buscou-se neste momento reduzir as distorções verificadas de forma que a estrutura tarifária convirja gradativamente, em revisões futuras, para uma estrutura tida como ideal.

5.3.4 Tarifa Social

As diretrizes trazidas pelo art. 29 da Lei nº 11.445/2007 é explícita em mencionar que a instituição de tarifas ou outros preços públicos deverá observar a ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços, bem como autoriza no §2º a adoção de subsídios tarifários e não tarifários para os usuários que não tenham capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Sendo assim, a construção de uma tarifa social se torna necessária, no sentido de trazer uma maior justiça social para dentro da estrutura de cobrança, permitindo que as famílias em condições de vulnerabilidade socioeconômica tenha acesso ao serviço essencial de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sem que para isso tenha que comprometer parte considerável da sua renda familiar.

Segundo dados extraídos do site do Cead, referente ao mês de janeiro de 2022, existem 52.224 famílias com cadastro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do município de Governador Valadares, onde desse total 37% estão em situação de extrema pobreza ou pobreza. Os dados reforçam a necessidade de atenção a esse grupo de usuários

economicamente vulnerável, no sentido de propor cobranças adequadas a capacidade de pagamento dessas famílias para o serviço essencial de abastecimento de água potável.

Tabela 12: Nº de famílias cadastradas no CadÚnico do município de Governador Valadares

SITUAÇÃO	Nº FAMÍLIAS	%
Famílias em Situação de Extrema Pobreza	13.601	26,0%
Famílias em Situação de Pobreza	5.743	11,0%
Famílias de Baixa Renda (até 1/2 SM)	14.644	28,0%
Famílias acima de 1/2 SM	18.236	34,9%
TOTAL	52.224	100,0%

Fonte: Cadastro Único para Programas Sociais de Governador Valadares, MG.

Atualmente a tarifa social aplicada pelo SAAE é dada pela cobrança de um valor fixo que independe do volume de água consumido pela unidade usuária. O fato da estrutura de cobrança atual não contar com uma tarifa progressiva entre as faixas de consumo torna o modelo falho no incentivo ao racional da água, ferindo a diretriz prevista no inciso IV, §1º, art. 29, da Lei Federal 11.445/2007, que menciona que a instituição das tarifas observará, dentre outras diretrizes, a inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos.

Se, por um lado é preciso que as tarifas sejam condizentes com a capacidade de pagamento dos grupos de usuários mais vulneráveis economicamente, por outro lado é preciso que a tarifa construída cumpra com o objetivo de desestimular o uso supérfluo da água. Seguindo esse raciocínio, a ARIS-ZM propõe a alteração da estrutura de cobrança praticada atualmente para os usuários classificados como sociais, tornando-a eficaz no incentivo ao uso racional da água, sem perder de vista a modicidade tarifária.

As tarifas serão crescentes entre as faixas de consumo e terão descontos lineares de 50% em relação à tarifa praticada para categoria residencial. A estrutura favorecerá a pratica de valores módicos para os usuários que utilizem a água para as necessidades básicas de consumo e higiene. Em relação às tarifas propostas para a categoria residencial o desconto fornecido à tarifa social pode ser observado na tabela a seguir.

Tabela 13: Diferença de valores cobrados pelos serviços de água e esgoto da categoria social em relação à categoria residencial (com base no anexo tarifário proposto)

Volume m ³	Estrutura Tarifária Proposta				
	Faturas		Diferença		
	Residencial	Social	R\$	%	
0	R\$ 22,73	R\$ 11,36	-R\$ 11,36	-50,0%	
1	R\$ 25,50	R\$ 12,75	-R\$ 12,75	-50,0%	
2	R\$ 28,27	R\$ 14,14	-R\$ 14,14	-50,0%	
3	R\$ 31,04	R\$ 15,52	-R\$ 15,52	-50,0%	
4	R\$ 33,81	R\$ 16,91	-R\$ 16,91	-50,0%	

5	R\$ 36,58	R\$ 18,29	-R\$ 18,29	-50,0%
6	R\$ 39,42	R\$ 19,71	-R\$ 19,71	-50,0%
7	R\$ 42,26	R\$ 21,13	-R\$ 21,13	-50,0%
8	R\$ 45,10	R\$ 22,55	-R\$ 22,55	-50,0%
9	R\$ 47,94	R\$ 23,97	-R\$ 23,97	-50,0%
10	R\$ 50,78	R\$ 25,39	-R\$ 25,39	-50,0%
11	R\$ 58,91	R\$ 29,45	-R\$ 29,45	-50,0%
12	R\$ 67,03	R\$ 33,52	-R\$ 33,52	-50,0%
13	R\$ 75,16	R\$ 37,58	-R\$ 37,58	-50,0%
14	R\$ 83,28	R\$ 41,64	-R\$ 41,64	-50,0%
15	R\$ 91,41	R\$ 45,70	-R\$ 45,70	-50,0%
16	R\$ 100,04	R\$ 50,02	-R\$ 50,02	-50,0%
17	R\$ 108,68	R\$ 54,34	-R\$ 54,34	-50,0%
18	R\$ 117,31	R\$ 58,66	-R\$ 58,66	-50,0%
19	R\$ 125,94	R\$ 62,97	-R\$ 62,97	-50,0%
20	R\$ 134,58	R\$ 67,29	-R\$ 67,29	-50,0%

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

A base de cadastro atual do SAAE demonstra um número aproximado de 295 domicílios com o benefício da tarifa social ativo, sendo que 90% dessas unidades consomem entre 0 a 15m³ de água no mês e a fração restante está alocada no intervalo de consumo acima de 15m³/mês, chegando patamares de até 61m³ de água consumido no mês, segundo dados obtidos nos histogramas de consumo.

Considerando o número de famílias cadastradas no CadÚnico do município de Governador Valadares e os critérios vigentes para enquadramento na categoria, estima-se que 33.988 domicílios poderão se beneficiar a tarifa social. Porém, sabendo dos desafios para encontrar e relacionar os usuários do CadÚnico junto aos prestadores, a fim de garantir acesso ao benefício, a ARIS ZM decidiu por definir metas progressivas para o cadastro dos usuários, sendo inicialmente considerado para fins de estruturação tarifária o cadastro de 5% dos potenciais unidades usuárias a se beneficiarem da tarifa social no primeiro ciclo da revisão tarifária.

Logo, espera-se que ao menos 1.699 residências obtenham inicialmente o benefício. Depois de atingida a meta de cadastros para beneficiários da tarifa social, a Entidade Reguladora avaliará novas possibilidades de progressão. É importante frisar que a meta não limita o número de cadastros a ser realizada pelo prestador, ela apenas evita que ocorram inchaços desnecessários nas tarifas dos outros grupos de usuários, uma vez que os subsídios concedidos na tarifa social são financiados pelos usuários das demais categorias.

Fatores como, a ausência de documentação nos registros comerciais dos prestadores de serviços e a dificuldade para comprovar posse ou residência no imóvel em caso de locação informal podem retardar o acesso ao benefício por parte dos usuários, justificando assim a definição da meta inicial de 5%.

O custo estimado para concessão desse benefício ao número de 1.699 unidades usuárias é de aproximadamente R\$43 mil por mês, isso se considerado a média de consumo de 10m³/mês verificada para as unidades domiciliares. Esse valor foi utilizado na composição da receita requerida apresentada na Tabela 10, de forma a permitir a expansão da tarifa social no município de Governador Valadares.

Com essa proposta, a tarifa social cumprirá as diretrizes previstas na Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB) quanto a instituições de tarifas e também manterá ativa a justiça social dentro da estrutura de cobrança, possibilitando que famílias em situação de vulnerabilidade econômica tenham uma cobrança diferenciada e reduzida, não limitando o acesso aos serviços essenciais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

5.3.5 Tarifa Assistencial

Dada as características das entidades assistenciais, que geralmente atendem números elevados de pessoas em suas repartições, optou-se por definir níveis tarifários mais sutis entre as faixas de consumo. Para isso considerou-se um desconto linear de 50% em relação a parcela variável (R\$/m³) da tarifa atualmente praticadas para a categoria pública, de forma que a nova tarifa da categoria Assistencial não penalizará excessivamente maiores consumos, uma vez que, tais entidades assistenciais tendem a atender uma maior quantidade de pessoas.

6 IMPACTO TARIFÁRIO

6.1 Impacto na Receita

A alteração na estrutura tarifária trará impactos nos níveis de faturamento do SAAE. Os riscos associados à alteração do modelo de cobrança incluem a possibilidade da receita requerida não atingir o nível projetado nessa primeira etapa do ciclo de revisão tarifária. Como na taxa mínima atualmente vigente o usuário paga pelos 6m³ de água consumido mesmo utilizando uma quantidade inferior, existe a possibilidade de uma queda de receita devido, por exemplo, ao mau funcionamento do parque de hidrômetros ou ao movimento da demanda pelo recurso hídrico após as alterações de preços. Tais incertezas, caso concretizadas, podem fazer com que a receita não atinja o valor projetado para o ciclo tarifário.

Visando mitigar esses riscos, utilizou a base de dados comercial do SAAE para simular a aplicação da nova estrutura de cobrança a fim de mensurar o nível de faturamento a ser gerado. Dessa maneira, a estrutura de cobrança proposta foi construída observando a

distribuição das economias por faixa de consumo, essas verificadas a partir dos dados de histogramas de consumo por economia, disponibilizados pelo SAAE.

É esperado que por meio dos subsídios cruzados embutidos na estrutura tarifária proposta o prestador alcance o nível de receita calculado como necessário para fazer frente aos custos eficientes de operação e manutenção, aos investimentos prudentes e necessários e financiar a expansão das tarifas sociais e assistenciais.

6.2 Impacto nas contas finais

O impacto nas contas finais dos usuários irá variar conforme o nível de consumo mensal de água e a categoria que o usuário pertence. É preciso mencionar que a reestruturação do modelo de cobrança, extinguindo a cobrança pela taxa mínima dada pelo consumo estimado, traz impactos significativos, no qual determinados grupos de usuários se beneficiarão de uma redução nas contas e outros terão a fatura final majorada. Estima-se que aproximadamente 26% dos usuários terão uma redução na fatura mensal de água e esgoto, enquanto o restante arcará com uma majoração no valor final das contas mensais pela utilização dos serviços.

A partir das tabelas a seguir podemos avaliar o impacto tarifário aos usuários de cada categoria, com base no novo anexo tarifário proposto.

Tabela 14: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária- Categoria Residencial

Categoria Residencial						
Volume m ³	Faturas		Diferença		R\$	%
	Atual	Nova				
0	R\$ 39,25	R\$ 22,73	-R\$ 16,52	-42,1%		
1	R\$ 39,25	R\$ 25,50	-R\$ 13,75	-35,0%		
2	R\$ 39,25	R\$ 28,27	-R\$ 10,98	-28,0%		
3	R\$ 39,25	R\$ 31,04	-R\$ 8,21	-20,9%		
4	R\$ 39,25	R\$ 33,81	-R\$ 5,44	-13,9%		
5	R\$ 39,25	R\$ 36,58	-R\$ 2,67	-6,8%		
6	R\$ 39,25	R\$ 39,42	R\$ 0,17	0,4%		
7	R\$ 40,43	R\$ 42,26	R\$ 1,83	4,5%		
8	R\$ 41,60	R\$ 45,10	R\$ 3,50	8,4%		
9	R\$ 42,78	R\$ 47,94	R\$ 5,16	12,1%		
10	R\$ 43,96	R\$ 50,78	R\$ 6,82	15,5%		
11	R\$ 52,06	R\$ 58,91	R\$ 6,85	13,2%		
12	R\$ 60,15	R\$ 67,03	R\$ 6,88	11,4%		
13	R\$ 68,25	R\$ 75,16	R\$ 6,90	10,1%		
14	R\$ 76,35	R\$ 83,28	R\$ 6,93	9,1%		
15	R\$ 84,45	R\$ 91,41	R\$ 6,96	8,2%		
16	R\$ 92,59	R\$ 100,04	R\$ 7,45	8,0%		
17	R\$ 100,74	R\$ 108,68	R\$ 7,94	7,9%		
18	R\$ 108,88	R\$ 117,31	R\$ 8,43	7,7%		
19	R\$ 117,03	R\$ 125,94	R\$ 8,92	7,6%		
20	R\$ 125,17	R\$ 134,58	R\$ 9,41	7,5%		

25	R\$ 166,25	R\$ 178,12	R\$ 11,87	7,1%
30	R\$ 207,34	R\$ 221,67	R\$ 14,33	6,9%
40	R\$ 289,50	R\$ 308,76	R\$ 19,26	6,7%
60	R\$ 592,74	R\$ 630,20	R\$ 37,46	6,3%
100	R\$ 1.199,22	R\$ 1.273,07	R\$ 73,85	6,2%

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 15: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Comercial

Categoria Comercial					
Volume m ³	Faturas		Diferença		
	Atual	Nova	R\$	%	
0	R\$ 54,04	R\$ 29,63	-R\$ 24,41	-45,2%	
1	R\$ 54,04	R\$ 33,03	-R\$ 21,01	-38,9%	
2	R\$ 54,04	R\$ 36,43	-R\$ 17,61	-32,6%	
3	R\$ 54,04	R\$ 39,83	-R\$ 14,21	-26,3%	
4	R\$ 54,04	R\$ 43,23	-R\$ 10,81	-20,0%	
5	R\$ 54,04	R\$ 46,63	-R\$ 7,41	-13,7%	
6	R\$ 54,04	R\$ 50,41	-R\$ 3,63	-6,7%	
7	R\$ 55,19	R\$ 54,18	-R\$ 1,01	-1,8%	
8	R\$ 56,35	R\$ 57,95	R\$ 1,61	2,9%	
9	R\$ 57,50	R\$ 61,73	R\$ 4,23	7,4%	
10	R\$ 58,65	R\$ 65,50	R\$ 6,85	11,7%	
11	R\$ 59,81	R\$ 73,76	R\$ 13,96	23,3%	
12	R\$ 71,02	R\$ 82,03	R\$ 11,01	15,5%	
13	R\$ 82,23	R\$ 90,29	R\$ 8,05	9,8%	
14	R\$ 93,44	R\$ 98,55	R\$ 5,10	5,5%	
15	R\$ 104,66	R\$ 106,81	R\$ 2,15	2,1%	
16	R\$ 115,87	R\$ 118,61	R\$ 2,74	2,4%	
17	R\$ 127,08	R\$ 130,41	R\$ 3,32	2,6%	
18	R\$ 138,29	R\$ 142,21	R\$ 3,91	2,8%	
19	R\$ 149,51	R\$ 154,00	R\$ 4,50	3,0%	
20	R\$ 160,72	R\$ 165,80	R\$ 5,08	3,2%	
25	R\$ 216,78	R\$ 226,63	R\$ 9,85	4,5%	
30	R\$ 272,85	R\$ 287,46	R\$ 14,61	5,4%	
40	R\$ 384,97	R\$ 409,11	R\$ 24,14	6,3%	
60	R\$ 610,14	R\$ 654,60	R\$ 44,46	7,3%	
100	R\$ 1.060,57	R\$ 1.145,57	R\$ 85,00	8,0%	

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 16: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Industrial

Categoria Industrial					
Volume m ³	Faturas		Diferença		
	Atual	Nova	R\$	%	
0	R\$ 60,34	R\$ 32,84	-R\$ 27,50	-45,6%	
1	R\$ 60,34	R\$ 36,92	-R\$ 23,42	-38,8%	
2	R\$ 60,34	R\$ 41,00	-R\$ 19,34	-32,1%	
3	R\$ 60,34	R\$ 45,08	-R\$ 15,26	-25,3%	

4	R\$ 60,34	R\$ 49,16	-R\$ 11,18	-18,5%
5	R\$ 60,34	R\$ 53,24	-R\$ 7,10	-11,8%
6	R\$ 60,34	R\$ 58,29	-R\$ 2,05	-3,4%
7	R\$ 61,44	R\$ 63,34	R\$ 1,90	3,1%
8	R\$ 62,53	R\$ 68,39	R\$ 5,86	9,4%
9	R\$ 63,62	R\$ 73,44	R\$ 9,82	15,4%
10	R\$ 64,71	R\$ 78,49	R\$ 13,77	21,3%
11	R\$ 76,08	R\$ 88,94	R\$ 12,87	16,9%
12	R\$ 87,44	R\$ 99,40	R\$ 11,96	13,7%
13	R\$ 98,80	R\$ 109,85	R\$ 11,05	11,2%
14	R\$ 110,16	R\$ 120,31	R\$ 10,15	9,2%
15	R\$ 121,53	R\$ 130,76	R\$ 9,24	7,6%
16	R\$ 132,89	R\$ 142,39	R\$ 9,50	7,2%
17	R\$ 144,25	R\$ 154,02	R\$ 9,77	6,8%
18	R\$ 155,61	R\$ 165,65	R\$ 10,04	6,4%
19	R\$ 166,97	R\$ 177,28	R\$ 10,30	6,2%
20	R\$ 178,34	R\$ 188,90	R\$ 10,57	5,9%
25	R\$ 235,40	R\$ 248,83	R\$ 13,43	5,7%
30	R\$ 292,46	R\$ 308,75	R\$ 16,30	5,6%
40	R\$ 406,57	R\$ 428,60	R\$ 22,03	5,4%
60	R\$ 636,26	R\$ 676,67	R\$ 40,40	6,4%
100	R\$ 1.095,64	R\$ 1.172,80	R\$ 77,15	7,0%

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 17: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Pública

Volume m ³	Categoria Pública				
	Faturas		Diferença		
	Atual	Nova	R\$	%	
0	R\$ 53,90	R\$ 29,63	-R\$ 24,27	-45,0%	
1	R\$ 53,90	R\$ 32,61	-R\$ 21,29	-39,5%	
2	R\$ 53,90	R\$ 35,58	-R\$ 18,32	-34,0%	
3	R\$ 53,90	R\$ 38,56	-R\$ 15,34	-28,5%	
4	R\$ 53,90	R\$ 41,53	-R\$ 12,37	-22,9%	
5	R\$ 53,90	R\$ 44,51	-R\$ 9,39	-17,4%	
6	R\$ 53,90	R\$ 48,45	-R\$ 5,45	-10,1%	
7	R\$ 53,90	R\$ 52,39	-R\$ 1,50	-2,8%	
8	R\$ 55,17	R\$ 56,34	R\$ 1,17	2,1%	
9	R\$ 56,43	R\$ 60,28	R\$ 3,85	6,8%	
10	R\$ 57,70	R\$ 64,23	R\$ 6,53	11,3%	
11	R\$ 58,96	R\$ 72,85	R\$ 13,88	23,5%	
12	R\$ 69,14	R\$ 81,46	R\$ 12,33	17,8%	
13	R\$ 79,31	R\$ 90,08	R\$ 10,78	13,6%	
14	R\$ 89,48	R\$ 98,70	R\$ 9,23	10,3%	
15	R\$ 99,65	R\$ 107,32	R\$ 7,67	7,7%	
16	R\$ 109,82	R\$ 117,42	R\$ 7,60	6,9%	
17	R\$ 119,99	R\$ 127,52	R\$ 7,53	6,3%	
18	R\$ 130,16	R\$ 137,62	R\$ 7,46	5,7%	
19	R\$ 140,33	R\$ 147,71	R\$ 7,38	5,3%	
20	R\$ 150,50	R\$ 157,81	R\$ 7,31	4,9%	

25	R\$ 211,92	R\$ 225,05	R\$ 13,12	6,2%
30	R\$ 275,99	R\$ 292,28	R\$ 16,29	5,9%
40	R\$ 404,12	R\$ 426,75	R\$ 22,63	5,6%
60	R\$ 662,86	R\$ 698,57	R\$ 35,70	5,4%
100	R\$ 1.180,60	R\$ 1.242,19	R\$ 61,59	5,2%

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Devido à reestruturação do modelo de cobrança o impacto percentual final ao usuário não será linear e poderá se alterar conforme a faixa de consumo que o usuário estiver alocado. Quando avaliamos o impacto para a categoria residencial, apresentado na Tabela 14, percebemos que a variação será bastante diversificada. Estando, aproximadamente, 83% dos usuários residenciais alocados entre intervalo de consumo de 0 a 15m³/mês, podemos constatar uma amplitude de variação das contas finais de -R\$16,52 a +R\$6,96 para esse grupo de usuários. Os maiores impactos percentuais recairão sobre os que se encontram na faixa de consumo de 10 a 15m³/mês, muito em função do subsídio indireto que esses usuários recebem dos usuários de menor consumo com a vigência da cobrança pela “taxa mínima”, que será extinta pela nova proposta apresentada.

Outro ponto importante de mencionar, é que os percentuais de atualização refletem o aumento das tarifas em cada categoria em relação à estrutura vigente e, nesse sentido, não compara aumentos entre as categorias. Como exemplo, cita-se o valor pago pelo consumo de 10m³. Na categoria residencial, o aumento foi 15,5% enquanto na categoria comercial foi verificado um aumento de 11,7%. Porém, nota-se que o valor pago pela categoria comercial está cerca de R\$14,72 acima da residencial, evidenciando que, mesmo que o aumento percentual seja inferior, ainda sim a tarifa garante que o consumo de água para fins de subsistência humana tenha um valor inferior se comparado o seu uso para fins econômico. Além disso, as novas tarifas estão condizentes com o princípio de modicidade tarifária trazida pela Lei Nacional de Saneamento Básico.

7 COMPROMETIMENTO DA RENDA FAMILIAR

Com objetivo de verificar o peso do valor das tarifas, a serem instituída, na renda média domiciliar dos usuários residente no município de Governador Valadares, MG, foram coletados dados do CENSO de 2010, realizado pelo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A partir da apuração dos dados, verificou a concentração de domicílios por classe de rendimento e o peso da fatura, a ser gerada pela atualização das novas tarifas, no rendimento domiciliar. Presumindo um consumo médio de 10m³/mês como referência para o valor da tarifa cobrada, observou que o comprometimento da renda média dos domicílios com o

pagamento das tarifas pelos serviços de abastecimento de água e coleta e transporte de esgoto, verificando que o peso dos pagamentos varia conforme a classe de rendimento, atingindo, entre as informações exposta, uma amplitude de 4,19% a 0,56%. Para a classe de rendimentos inicial (0 a 1/2 salário mínimo) apresentou-se o pagamento da tarifa social.

Tabela 18: Avaliação da capacidade de pagamento das unidades usuárias residenciais

Classe de Rendimento Nominal Mensal Domiciliar	% dos domicílios	Salário Mínimo de Referência	Rendimentos considerado	Renda Domiciliar	Fatura Água e Esgoto - Consumo: 10m ³	Comprometimento da renda
De 0 a 1/2 salário mínimo	6,19%	R\$ 1.212,00	0,5	R\$ 606,00	R\$ 25,39	4,19%
Mais de 1/2 a 1 salário mínimo	12,11%		1	R\$ 1.212,00	R\$ 50,78	4,19%
Mais de 1 a 2 salários mínimos	23,32%		1,5	R\$ 1.818,00		2,79%
			2	R\$ 2.424,00		2,09%
Mais de 2 a 5 salários mínimos	37,33%		2,5	R\$ 3.030,00		1,68%
			3	R\$ 3.636,00		1,40%
			5	R\$ 6.060,00		0,84%
Mais de 5 salários mínimos	21,04%	7,5	R\$ 9.090,00	0,56%		

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do CENSO de 2010 (IBGE).

O peso do valor da tarifa sob a renda domiciliar, indica uma tarifa módica para os domicílios do município de Governador Valadares, visto que, as principais literaturas³ nacionais e internacionais sugerem um percentual entre 3 a 5% do comprometimento da renda familiar com pagamentos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerando para isso níveis de adequados de utilização do serviço de água.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cobrança de tarifas pela prestação de serviços de água e esgoto é prevista pela legislação federal e o município cumprindo sua obrigação, delegou a ARIS-ZM a regulação dos serviços prestados pelo SAAE o qual propõe a primeira revisão tarifária, apresentada neste Parecer.

O objetivo do acompanhamento contínuo da saúde financeira do prestador dos serviços está atrelado à manutenção da qualidade, continuidade e regularidade dos serviços, sempre em quantidade, com preços justos, e a necessidade de possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos prudentes e necessários, evitando a conhecida precarização dos serviços.

A proposta aqui apresentada para a alteração na estrutura de cobrança praticada pelo SAAE como contraprestação pelos serviços de abastecimento de água tratada e de esgotamento sanitário buscou o equilíbrio entre os interesses dos usuários e do prestador do

³ ABAR – Associação Brasileira de Agências de Regulação. Tarifa social nas companhias estaduais de saneamento básico e o papel da regulação. <<https://abar.org.br/biblioteca/#>>. Acesso em: 14 de junho de 2021.

serviço, construindo um mecanismo de precificação capaz de fornecer preços justos aos usuários, respeitando as doutrinas e normas brasileiras que disciplinam a matéria, induzindo o prestador a ganhos de eficiência e garantindo a remuneração adequada para a prestação dos serviços.

Diante das incertezas trazidas pela implantação da nova estrutura tarifária, a ARIS-ZM acompanhará periodicamente os resultados obtidos pelo prestador após a aplicação da nova estrutura de cobrança e, sendo o caso, promoverá ajustes visando à garantia do equilíbrio econômico-financeiro para a prestação dos serviços realizados pelo SAAE.

Por meio da proposta ARIS-ZM busca manter a sustentabilidade dos serviços prestados pelo SAAE do Município de Governador Valadares através da revisão tarifária periódica e reavaliação da estrutura tarifária. Neste parecer, em específico, aponta e propõe o que se segue:

- Alteração da estrutura de cobrança, onde a tarifa será composta por dois componentes básicos: uma parte fixa, correspondente à TBO, referente à disponibilização dos serviços para o usuário, que é cobrada independentemente do consumo registrado, e a outra parte, com valor variável, conforme o consumo registrado e medido, chamado de consumo real;
- Criar a Categoria Assistencial, visando atender as entidades sem fins lucrativos, associações e fundações que prestem serviços filantrópicos e assistenciais, devendo essas estarem devidamente documentadas e oficializada para o recebimento do benefício da tarifa assistencial;
- Averiguar a situação das economias sem consumo de água registrado e providenciar, quando necessário, a substituição dos medidores de consumo;
- Realizar o recadastramento e enquadramento dos usuários nas respectivas categorias, conforme estabelecido no regulamento de serviço;
- Estudar estratégias para a redução do índice de evasão de receitas por motivo de inadimplência;
- Realizar procedimentos administrativos e operacionais visando obter ganhos de eficiência técnica e alocativa na prestação dos serviços, refletindo na redução dos custos e das perdas de receitas por motivos diversos;

No mais, acreditamos que a atualização tarifária e a instituição de um novo modelo de cobrança é medida plenamente justificável frente aos fatos apurados. Tendo como objetivo

preservar o preceito legal do equilíbrio econômico-financeiro do prestador, observando para isso aspectos técnicos, econômicos e sociais em sua construção.

Viçosa, 15 de dezembro de 2022.

Alex Rodrigues Alves
Coordenador de Regulação Econômica
CORECON/MG:8411

De acordo,

Murilo Pizato Marques
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-MG 01-062986/D

9 ANEXOS

I – Detalhamento da variação dos custos com os serviços de energia elétrica, dada pelo IRT-EE:

Dada a particularidade do setor de saneamento, as despesas com energia elétrica normalmente são parte relevante dos custos de operação dos prestadores de serviço do setor. Como esse grupo de despesa tem dinâmica própria e varia conforme a sistemática de alteração das tarifas de energia elétrica, optou-se por avaliá-la separadamente. A tabela abaixo apresenta os dados de consumo de energia elétrica do SAAE de Governador Valadares, conforme relatório fornecido pela autarquia.

Mês	Consumo kwh	Valor	(R\$/Kwh)
nov/21	1.698.955	R\$ 1.312.000,52	0,77
dez/21	1.704.028	R\$ 1.284.820,49	0,75
jan/22	1.616.698	R\$ 1.160.525,91	0,72
fev/22	1.682.682	R\$ 1.293.758,58	0,77
mar/22	1.677.061	R\$ 1.295.119,90	0,77
abr/22	1.574.410	R\$ 1.228.935,29	0,78
mai/22	1.780.024	R\$ 1.385.920,08	0,78
jun/22	1.748.583	R\$ 1.199.489,50	0,69
jul/22	1.760.354	R\$ 1.062.360,08	0,60
ago/22	1.661.085	R\$ 1.019.670,28	0,61
set/22	1.665.985	R\$ 951.224,64	0,57
out/22	1.783.079	R\$ 1.004.648,18	0,56

Preço médio Kwh: R\$0,76

Preço médio Kwh: R\$0,64

Sendo assim, a partir dos dados de consumo de energia elétrica e o valor da fatura paga pelo SAAE pela utilização desse serviço, pode-se avaliar o preço médio do kwh consumido. Para isso considerou-se dois períodos distintos, o primeiro onde havia os adicionais de bandeiras tarifárias e o segundo onde não mais vigorava essas bandeiras.

O valor médio do kwh após a suspensão do adicional de bandeira tarifária foi de R\$0,64 para o SAAE. Considerando a média de consumo de energia elétrica do SAAE no período de novembro de 2021 a outubro de 2022, tem-se que essa é igual a 1.693.633kwh no mês. Logo, pela multiplicação entre as duas médias (preço e consumo) é esperado que o SAAE tenha para o próximo período, mantido tudo o mais constante, um gasto mensal com energia elétrica próximo de R\$1.077.243,12. Porém, conforme divulgado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) é esperado que a tarifa de energia elétrica tenha uma reposição tarifária média de 5,6% no ano de 2023. Considerando essa estimativa a projeção para as despesas com energia elétrica a ser incorridas pelo SAAE no próximo período (P1) será de R\$1.137.568,74. Valor esse considerado como componente para cálculo da receita

requerida do SAAE, utilizado como base para a definição das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Vale mencionar que qualquer divergência entre o valor projetado e o efetivamente realizado poderá ser objeto de avaliação pela agência reguladora em futura revisão tarifária ou processo de monitoramento dos resultados obtidos. Sendo assim, tal divergência, caso exista, poderá compensada no próximo ciclo tarifário.

II – Dados utilizados para elaboração do parecer técnico:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GOVERNADOR VALADARES - MG
HISTORAMA DE CONSUMO DE ECONOMIAS E VOLUME

RESIDENCIAL

47	25	1175	32	1504	45	2115	32	1504	36	1692	27	1269	33	1551	35	1640	40	1680	42	1974	32	1504	31	1457	410	19.270	34	1.606	0,03%	0,12%		
48	28	1344	21	1088	22	1656	40	1520	35	1880	28	1344	30	1440	38	1824	32	1536	34	1632	35	1660	31	1468	374	17.992	31	1.496	0,02%	0,11%		
49	22	1076	31	1316	29	1636	28	1372	26	1294	36	1394	31	1510	28	1224	29	1127	35	1617	29	1569	20	980	346	16.954	29	1.413	0,02%	0,11%		
50	19	920	22	1160	29	1450	42	2300	39	1300	38	1590	33	1597	47	2202	24	1260	29	1400	28	1320	28	1400	399	17.800	30	1.492	0,03%	0,11%		
51	24	1224	22	1122	21	1071	27	1377	18	836	24	1224	21	1071	29	1478	28	1328	24	1224	29	1479	32	1632	396	15.645	25	1.264	0,02%	0,09%		
52	20	1040	25	1300	23	1091	24	1246	18	836	37	1504	24	1248	20	1058	22	1144	24	1248	23	1196	26	1320	301	12.652	25	1.294	0,02%	0,10%		
53	23	1212	17	901	16	848	25	1305	11	583	18	954	19	954	31	1543	23	1212	28	1484	17	901	21	1113	248	13.144	21	1.065	0,02%	0,08%		
54	27	1452	16	1116	21	1332	20	1260	21	1032	18	954	20	1260	29	1452	23	1212	29	1452	20	1032	27	1452	272	12.216	22	1.044	0,02%	0,08%		
55	14	770	16	860	19	1045	17	935	17	935	18	954	19	990	27	1440	22	1212	22	1010	13	715	12	660	210	11.500	19	962	0,01%	0,07%		
56	14	784	10	560	35	1960	19	1064	18	1008	14	784	13	728	21	1176	15	840	26	1466	10	560	12	672	207	11.992	17	876	0,01%	0,07%		
57	12	664	13	741	11	627	27	1197	13	741	6	456	13	741	15	855	33	1861	15	855	20	1140	11	627	186	10.545	15	879	0,01%	0,07%		
58	11	638	10	560	11	630	19	1102	11	630	10	560	11	630	15	870	15	870	13	754	13	754	11	630	150	8.700	13	725	0,01%	0,05%		
59	3	204	5	236	3	192	12	708	3	520	3	680	3	760	13	760	3	520	14	120	3	204	19	1122	18	930	13	811	0,01%	0,08%		
60	12	720	3	540	3	430	15	900	11	660	15	900	15	900	10	660	10	660	10	660	10	660	10	660	139	8.340	12	625	0,01%	0,05%		
61	10	610	9	549	9	549	11	671	4	244	7	427	14	854	8	468	7	427	7	427	13	793	14	854	113	6.893	9	574	0,01%	0,04%		
62	5	496	7	434	10	820	15	930	9	558	9	558	11	662	9	558	12	744	48	2076	20	1240	16	992	174	10.788	15	899	0,01%	0,07%		
63	8	624	11	668	10	948	7	441	2	126	4	252	2	126	4	252	12	876	12	876	7	441	10	600	29	6.486	6	469	0,01%	0,04%		
64	6	384	11	794	7	440	12	768	6	384	3	192	6	384	11	794	2	120	2	120	2	120	6	384	94	8.016	6	507	0,01%	0,04%		
65	6	390	4	260	8	520	10	650	11	715	3	192	6	390	8	520	7	456	10	650	17	1106	5	390	65	6.176	6	515	0,01%	0,04%		
66	2	152	6	396	4	264	15	900	6	396	7	468	9	594	12	792	6	396	10	660	10	660	9	594	96	6.536	6	528	0,01%	0,04%		
67	9	603	13	971	4	288	6	402	10	672	4	288	7	408	11	732	10	672	12	804	7	408	5	330	36	6.586	6	547	0,01%	0,04%		
68	3	264	1	108	4	324	3	216	4	288	4	324	3	216	5	360	4	324	6	432	3	216	3	264	12	4.966	3	380	0,00%	0,03%		
69	3	267	3	621	6	414	10	690	4	276	4	276	5	348	8	564	2	138	7	463	11	756	6	414	75	5.176	6	471	0,00%	0,03%		
70	2	140	6	420	6	420	5	350	8	560	6	420	3	210	4	263	6	420	4	260	10	700	5	390	65	4.650	5	379	0,00%	0,03%		
71	4	264	0	0	7	492	6	426	8	568	3	210	5	355	2	142	5	355	5	355	7	492	11	791	63	4.473	4	373	0,00%	0,03%		
72	4	264	7	504	6	432	4	288	4	288	6	432	3	216	5	360	4	288	4	288	4	264	14	840	61	4.964	6	466	0,00%	0,03%		
73	5	365	3	219	5	438	6	438	4	292	10	710	5	365	14	724	7	271	5	365	10	1188	6	438	5	365	74	5.473	5	450	0,00%	0,03%
74	1	814	11	814	2	146	6	502	4	256	4	256	11	814	6	444	6	444	6	444	4	444	3	222	68	6.030	3	419	0,00%	0,03%		
75	3	226	7	526	2	190	6	450	3	226	3	226	1	76	5	375	9	475	9	475	10	750	5	375	63	4.725	6	394	0,00%	0,03%		
76	4	304	5	380	8	456	10	760	7	532	3	228	2	152	2	152	6	456	5	380	2	152	22	1692	74	5.624	6	468	0,00%	0,04%		
77	3	221	3	269	3	269	3	231	5	320	4	277	2	154	2	154	3	277	2	154	3	277	2	154	29	3.606	3	419	0,00%	0,03%		
78	2	156	3	702	2	156	1	78	2	156	2	156	2	156	2	156	6	468	6	468	2	156	6	468	47	3.664	6	389	0,00%	0,03%		
79	4	316	6	474	7	553	1	79	2	158	2	158	3	234	2	158	3	237	2	158	5	395	5	395	48	3.792	4	318	0,00%	0,03%		
80	1	80	4	320	3	240	5	400	3	240	5	400	3	240	0	0	3	240	1	80	3	240	4	320	36	2.880	3	240	0,00%	0,03%		
81	2	160	6	480	6	480	3	240	4	320	3	240	2	160	2	160	2	160	2	160	2	160	2	160	15	2.400	2	160	0,00%	0,03%		
82	1	80	4	320	4	320	2	160	2	160	1	80	0	0	3	240	1	80	0	0	3	240	4	320	36	2.880	3	240	0,00%	0,03%		
83	0	0	4	332	4	332	5	415	6	498	4	332	1	83	2	166	4	332	6	468	11	814	6	468	53	4.599	6	357	0,00%	0,03%		
84	3	252	1	84	2	168	4	336	2	168	1	84	4	336	0	0	3	252	1	84	4	336	3	252	2	168	35	2.880	2	168	0,00%	0,03%
85	2	170	3	255	3	255	1	85	5	420	1	85	0	0	3	255	2	170	5	420	1	85	0	0	28	2.210	2	170	0,00%	0,03%		
86	3	261	3	1	0	0	0	0	0	3	261	4	510	2	3	0	0	3	261	4	510	2	3	0	0	24	2.016	2	261	0,00%	0,03%	
87	2	174	1	87	2	174	3	261	3	261	3	261	2	174	0	0	2	174	3	261	0	0	0	0	3	261	24	2.088	2	174	0,00%	0,03%
88	1	88	5	440	3	264	1	88	2	176	2	176	1	88	7	440	5	440	3	264	1	88	4	396	36	3.240	3	249	0,00%	0,03%		
89	3	267	2	176	0	0	0	2	176	2	176	2	176	4	396	2	176	2	176	1	88	4	396	3	267	27	2.403	2	176	0,00%	0,03%	
90	2	162	6	486	6	486	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,03%	
91	2	162	0	0	2	162	0	0	2	162	0	0	1	91	4	364	2	162	0	0	1	91	2	162	12	1.068	1	162	0,00%	0,03%		
92	0	0	2	164	2	164	2	164	4	368	2	164	1	92	1	92	2	164	1	92	1	92	3	368	23	2.116	2	176	0,00%	0,03%		
93	1	93	2	186	1	93	2	186	3	279	3	279	1	93	4	372	2	186	1	93	3	279	2	186	24	2.232	2	176	0,00%	0,03%		
94	1	94	2	188	0	0	1	94	1	94	1	94	2	188	2	188	2	188	3	282	4	376	4	190	24	2.256	2	188	0,00%	0,03%		
95	1	94	1	1	94	1	94	1	94	1	94	1	94	1	94	1	94	1	94	1	94	1	94	1	94	1	94	1	94	0,00%	0,03%	
96	1	94	2	188	1	94	2	188	1	94	2	188	1	94	2	188	1	94	2	188	1	94	2	188	1	94	2	188	1	94	0,00%	0,03%
97	2	184	4	368	1	92	0	2	184	3	276	2	184	3	276	2	184	3	276	2	184	3	276	2	184	3	276	2	184	0,00%	0,03%	
98	1	88	5	440	3	264	1	88	2	176	2	176	1	88	7	440	5	440	3	264	1	88	4	396	36	3.240	3	249	0,00%	0,03%		
99	3	2																														

PÚBLICA

42	2	84	1	42	0	0	1	42	2	84	1	42	2	84	0	0	1	42	1	42	0	0	3	126	14	588	1	46	0,00%	0,00%		
43	1	43	2	86	4	172	1	43	1	43	3	129	2	86	1	43	0	0	0	0	0	0	0	15	645	1	54	0,00%	0,00%			
44	0	0	2	88	1	44	2	88	1	44	1	44	1	44	2	88	3	132	0	0	2	88	0	0	15	660	1	55	0,00%	0,00%		
45	1	45	1	45	3	135	1	45	1	45	1	45	3	135	1	45	2	90	1	45	3	135	1	45	19	855	2	71	0,00%	0,01%		
46	2	82	3	138	2	92	1	46	0	0	0	0	0	0	0	0	1	46	1	46	1	46	12	552	1	46	0,00%	0,00%				
47	3	141	1	47	2	94	1	47	1	47	2	94	1	47	3	141	1	47	1	47	0	0	3	141	19	893	2	74	0,00%	0,01%		
48	1	48	0	0	3	144	0	0	0	0	1	48	1	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	48	7	336	1	28	0,00%	0,00%	
49	0	0	2	96	2	96	1	49	2	96	1	49	2	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	531	1	45	0,00%	0,00%			
50	3	150	0	0	0	0	0	2	100	0	0	0	0	0	2	100	2	100	0	0	0	0	0	1	50	10	500	1	42	0,00%	0,00%	
51	2	102	3	153	0	0	3	153	0	0	2	102	1	51	0	0	1	51	2	102	1	51	2	102	17	867	1	72	0,00%	0,01%		
52	0	0	4	208	1	52	1	52	0	0	1	52	2	104	1	52	0	0	1	52	0	0	1	52	13	676	1	56	0,00%	0,00%		
53	1	53	0	0	0	0	2	106	0	0	1	53	0	0	2	106	0	0	0	2	106	1	53	2	473	1	45	0,00%	0,00%			
54	2	108	0	0	4	216	2	108	2	108	1	54	0	0	1	54	1	54	0	0	0	0	0	13	702	1	58	0,00%	0,00%			
55	0	0	0	0	0	0	0	4	220	4	220	3	165	2	110	2	110	3	165	1	55	3	165	22	1.177	2	101	0,00%	0,00%			
56	1	56	2	112	2	112	1	56	0	0	2	112	1	56	0	0	0	0	0	0	2	112	0	0	11	616	1	51	0,00%	0,00%		
57	1	57	1	57	1	57	1	57	3	171	1	57	0	0	0	0	0	1	57	3	171	0	0	13	741	1	62	0,00%	0,00%			
58	1	58	1	58	1	58	3	174	1	58	1	58	0	0	0	0	0	0	2	116	3	174	16	879	1	72	0,00%	0,01%				
59	0	0	1	59	2	118	0	0	0	0	2	118	3	177	3	177	0	0	2	118	1	59	3	177	17	1.003	1	84	0,00%	0,01%		
60	3	180	1	60	1	60	0	0	3	180	2	120	0	0	0	0	0	0	2	120	2	120	1	60	15	900	1	75	0,00%	0,01%		
61	1	61	0	0	0	0	1	61	2	122	2	122	1	61	2	122	0	0	1	61	0	0	0	10	610	1	51	0,00%	0,00%			
62	0	0	0	0	0	124	2	124	2	124	1	62	2	124	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	
63	1	63	0	0	1	63	1	63	0	0	0	0	1	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	252	0	21	0,00%	0,00%			
64	2	126	2	126	1	64	1	64	0	0	1	64	0	0	2	128	1	64	2	128	0	0	0	1	12	768	1	64	0,00%	0,00%		
65	0	0	0	0	0	0	1	65	2	130	2	130	0	0	3	195	1	65	0	0	0	0	1	65	10	690	1	54	0,00%	0,00%		
66	0	0	0	2	132	0	0	3	198	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	132	7	462	1	38	0,00%	0,00%				
67	0	0	0	1	67	2	134	1	67	0	0	1	67	1	67	0	0	1	67	0	0	0	1	67	2	538	1	45	0,00%	0,00%		
68	0	0	1	68	0	0	1	68	0	0	0	0	1	68	1	68	2	136	1	68	1	68	2	136	10	880	1	27	0,00%	0,00%		
69	0	0	1	69	0	0	0	0	3	207	0	0	0	0	1	69	1	69	1	69	0	0	1	69	0	512	1	46	0,00%	0,00%		
70	1	70	0	0	2	140	2	140	1	70	2	140	1	70	1	70	0	0	1	70	0	0	1	70	12	840	1	30	0,00%	0,01%		
71	1	71	0	0	2	142	0	0	0	1	71	0	0	2	142	1	71	0	0	1	71	1	71	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	
72	1	72	0	0	1	72	2	144	0	0	0	2	144	0	0	0	0	1	72	0	0	1	72	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	
73	0	0	0	0	0	2	146	2	146	1	73	1	73	1	73	2	146	0	0	2	146	2	146	13	940	1	39	0,00%	0,01%			
74	1	74	0	0	2	148	1	74	1	74	0	0	0	0	0	0	0	0	1	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	
75	3	225	0	0	1	75	0	0	0	2	150	1	75	0	0	0	1	75	0	0	1	75	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	
76	0	0	1	76	0	0	1	76	0	0	1	76	1	76	2	152	1	76	1	76	1	76	1	76	11	836	1	76	0,00%	0,01%		
77	1	77	0	0	1	77	0	0	0	1	77	1	77	0	0	2	154	1	77	1	77	1	77	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	
78	0	0	1	78	0	0	1	78	1	78	0	0	1	78	0	0	1	78	1	78	1	78	1	78	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	
79	0	0	2	158	1	79	2	158	0	0	0	1	79	1	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	
80	1	80	0	0	0	0	0	1	80	1	80	2	160	0	0	2	160	1	80	0	0	0	2	160	10	800	1	67	0,00%	0,01%		
81	0	0	1	81	0	0	0	0	0	0	2	162	1	81	2	162	1	81	0	0	1	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%
82	0	0	0	0	0	2	164	1	82	1	82	0	0	0	0	0	1	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	
83	1	83	1	83	1	83	0	0	0	1	83	0	0	0	0	0	0	1	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	
84	0	0	0	1	84	3	252	1	84	0	0	1	84	1	84	0	0	1	84	1	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	
85	0	0	0	0	1	85	1	85	1	85	1	85	0	0	0	0	1	85	2	170	2	170	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	
86	1	86	1	86	0	0	0	0	1	86	1	86	0	0	0	0	0	1	86	2	172	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%
87	0	0	0	0	0	0	0	0	2	174	2	174	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	
88	0	0	0	0	0	2	176	1	88	1	88	1	88	0	0	3	264	0	0	2	176	0	0	10	880	1	73	0,00%	0,01%			
89	1	89	1	89	1	89	1	89	2	178	0	0	0	2	178	0	0	1	89	1	89	0	0	0	10	890	1	74	0,00%	0,01%		
90	0	0	0	0	1	90	1	90	0	0	0	0	0	1	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	
91	0	0	0	0	1	91	1	91	0	0	0	0	1	91	2	182	1	91	0	0	1	91	1	91	1	91	0	0	0	0,00%	0,00%	
92	1	92	0	0	0	0	0	1	92	1	92	0	0	2	184	0	0	0	0	0	0	0	2	184	7	844	1	54	0,00%	0,00%		
93	0	0	0	0	0	1	93	1	93	0	0	2	186	0	0	0	0	2	186	1	93	1	93	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	
94	0	0	0	0	1	94	2	188	0	0	1	94	1	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	
95	0	0	0	1	95	0	0	1	95	1	95	0	0	0	0	2	190	0	0	1	95	1	95	1	95	1	95	1	95	0,00%	0,00%	
96	1	96	1	96	0	0	1	96	1	96	0	0	0	0	0	0	1	96	1	96	1	96	2	192	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	
97	0	0	0	0	0	0	0	3	291	2	194	1	97	0	0	1	97	0	0	2	194	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	
98	0	0	1	98	2	196	0	0	1	98	0	0	1	98	0	0	0	1	98	1	98	1	98	1	98	7	886	1	57	0,00%	0,00%	
99	1	99	1	99	0	0	0	4	396	0	0	0	0	0	0	3	396	0	0	1	99	0	0	10	990	1	80	0,00%	0,01%			

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
 Governador Valadares - MG
 Discriminação das Receitas Arrecadadas

Descrição / Ano	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	TOTAL	MÉDIA
Receitas Correntes Total	R\$ 8.422.146,85	R\$ 8.275.817,27	R\$ 7.842.593,96	R\$ 7.588.473,81	R\$ 9.710.527,69	R\$ 8.783.819,10	R\$ 9.711.592,14	R\$ 9.292.237,51	R\$ 8.872.939,67	R\$ 9.215.873,53	R\$ 8.953.699,69	R\$ 9.024.680,53	R\$ 105.694.401,75	R\$ 8.807.866,81
Receitas Tributárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Taxa de Limpeza Pública	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas Tributárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita Patrimonial	R\$ 11.701,83	R\$ 14.377,76	R\$ 6.308,13	R\$ 9.149,67	R\$ 11.918,67	R\$ 12.993,07	R\$ 20.235,96	R\$ 30.997,73	R\$ 29.290,41	R\$ 35.085,50	R\$ 35.500,01	R\$ 32.903,30	R\$ 250.462,04	R\$ 20.871,84
Receitas De Serviços	R\$ 8.083.061,39	R\$ 7.926.909,99	R\$ 7.497.451,44	R\$ 7.286.024,74	R\$ 9.321.872,33	R\$ 8.425.188,31	R\$ 9.323.854,54	R\$ 8.906.227,80	R\$ 8.499.633,48	R\$ 8.800.431,53	R\$ 8.570.961,97	R\$ 8.645.770,31	R\$ 101.287.387,83	R\$ 8.440.615,65
Receitas De Serv. De Água	R\$ 4.710.817,58	R\$ 4.653.641,91	R\$ 4.375.463,88	R\$ 4.250.041,42	R\$ 5.494.834,91	R\$ 4.959.744,26	R\$ 5.474.209,69	R\$ 5.244.773,14	R\$ 5.003.705,83	R\$ 5.165.817,37	R\$ 5.014.440,93	R\$ 5.075.575,85	R\$ 59.423.066,77	R\$ 4.951.922,23
Receitas De Serv. De Esgoto	R\$ 3.109.006,57	R\$ 3.031.008,53	R\$ 2.882.764,35	R\$ 2.817.424,01	R\$ 3.574.697,57	R\$ 3.244.966,57	R\$ 3.587.551,45	R\$ 3.375.370,74	R\$ 3.230.368,79	R\$ 3.343.832,40	R\$ 3.273.214,86	R\$ 3.306.042,43	R\$ 38.776.248,27	R\$ 3.231.354,02
Serviços De Religação De Água	R\$ 54.845,30	R\$ 52.406,82	R\$ 47.396,09	R\$ 47.946,13	R\$ 54.862,12	R\$ 53.378,57	R\$ 58.287,68	R\$ 66.617,10	R\$ 70.429,74	R\$ 75.006,04	R\$ 69.986,20	R\$ 71.333,37	R\$ 722.495,16	R\$ 60.207,93
Padronização de Água	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Padronização de Esgoto	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros Serviços	R\$ 208.391,94	R\$ 189.852,73	R\$ 191.827,12	R\$ 170.613,18	R\$ 197.477,73	R\$ 167.098,91	R\$ 203.805,72	R\$ 219.466,82	R\$ 195.129,12	R\$ 215.775,72	R\$ 213.319,98	R\$ 192.818,66	R\$ 2.365.577,63	R\$ 197.131,47
Outras Receitas Correntes	R\$ 327.383,63	R\$ 334.529,52	R\$ 338.834,39	R\$ 293.299,40	R\$ 376.736,69	R\$ 345.637,72	R\$ 367.501,64	R\$ 355.011,98	R\$ 344.015,78	R\$ 380.356,50	R\$ 347.237,71	R\$ 346.006,92	R\$ 4.156.551,88	R\$ 346.379,32
Multas e Juros de Mora	R\$ 195.936,50	R\$ 213.250,72	R\$ 125.220,97	R\$ 107.177,18	R\$ 142.472,54	R\$ 129.332,09	R\$ 146.656,29	R\$ 144.945,54	R\$ 139.243,68	R\$ 160.792,70	R\$ 143.187,37	R\$ 129.588,17	R\$ 1.777.803,75	R\$ 148.150,31
Multas por Auto de Infração	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Indeniz. Por Danos Causados ao Patr. Pub.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Restituições	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita Div. Ativa não Trib. De Outras Receitas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas	R\$ 131.447,13	R\$ 121.278,80	R\$ 213.613,42	R\$ 186.122,22	R\$ 234.264,15	R\$ 216.305,63	R\$ 220.845,35	R\$ 210.066,44	R\$ 204.772,10	R\$ 219.563,80	R\$ 204.050,34	R\$ 216.418,75	R\$ 2.378.748,13	R\$ 198.229,01
Transferências Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receitas De Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação De Bens	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas De Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Anulações	-R\$ 134.574,85	-R\$ 133.213,21	-R\$ 180.495,62	-R\$ 168.272,15	-R\$ 280.968,32	-R\$ 366.754,65	-R\$ 264.758,77	-R\$ 244.832,41	-R\$ 197.066,93	-R\$ 167.241,08	-R\$ 194.378,05	-R\$ 116.158,68	-R\$ 2.448.714,72	-R\$ 204.059,56
TOTAL DA RECEITA APURADA	R\$ 8.287.572,00	R\$ 8.142.604,06	R\$ 7.662.098,34	R\$ 7.420.201,66	R\$ 9.429.559,37	R\$ 8.417.064,45	R\$ 9.446.833,37	R\$ 9.047.405,10	R\$ 8.675.872,74	R\$ 9.048.632,45	R\$ 8.759.321,64	R\$ 8.908.521,85	R\$ 103.245.687,03	R\$ 8.603.807,25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GOVERNADOR VALADARES - MG
COMPARATIVO RECEITA FATURA E RECEITA ARRECADADA

MÊS / ANO	RECEITA FATURADA				RECEITA ARRECADADA	%
	Total					
	FATURAMENTO	INCLUSÕES (+)	ESTORNOS (-)	FATURAMENTO LIQUIDO		
nov/21	R\$ 8.647.926,68	R\$ 164.727,58	R\$ 542.537,33	R\$ 8.270.116,93	R\$ 8.275.870,17	100,07%
dez/21	R\$ 8.472.765,62	R\$ 170.750,91	R\$ 495.768,54	R\$ 8.147.747,99	R\$ 8.128.226,30	99,76%
jan/22	R\$ 9.338.112,40	R\$ 161.898,56	R\$ 497.666,46	R\$ 9.002.344,50	R\$ 7.655.790,21	85,04%
fev/22	R\$ 9.623.933,37	R\$ 161.519,95	R\$ 542.424,87	R\$ 9.243.028,45	R\$ 7.411.051,99	80,18%
mar/22	R\$ 9.584.131,08	R\$ 163.198,74	R\$ 547.435,00	R\$ 9.199.894,82	R\$ 9.417.640,70	102,37%
abr/22	R\$ 10.094.133,77	R\$ 158.982,03	R\$ 645.357,90	R\$ 9.607.757,90	R\$ 8.404.071,38	87,47%
mai/22	R\$ 9.922.507,28	R\$ 160.655,99	R\$ 600.137,08	R\$ 9.483.026,19	R\$ 9.426.597,41	99,40%
jun/22	R\$ 9.329.777,55	R\$ 158.967,96	R\$ 474.655,13	R\$ 9.014.090,38	R\$ 9.016.407,37	100,03%
jul/22	R\$ 9.523.672,33	R\$ 159.202,65	R\$ 587.223,62	R\$ 9.095.651,36	R\$ 8.646.582,33	95,06%
ago/22	R\$ 10.628.332,43	R\$ 207.671,94	R\$ 584.791,50	R\$ 10.251.212,87	R\$ 9.013.546,95	87,93%
set/22	R\$ 10.071.590,14	R\$ 223.945,87	R\$ 577.087,20	R\$ 9.718.448,81	R\$ 8.723.821,63	89,77%
out/22	R\$ 10.115.645,13	R\$ 182.991,08	R\$ 550.797,12	R\$ 9.747.839,09	R\$ 8.875.618,55	91,05%
TOTAL	R\$ 115.352.527,78	R\$ 2.074.513,26	R\$ 6.645.881,75	R\$ 110.781.159,29	R\$ 102.995.224,99	92,97%
MÉDIA	R\$ 9.612.710,65	R\$ 172.876,11	R\$ 553.823,48	R\$ 9.231.763,27	R\$ 8.582.935,42	92,97%

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GOVERNADOR VALADARES - MG
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS LIQUIDADAS

DESCRIÇÃO / ANO	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	TOTAL	MÉDIA
DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.510.543,06	R\$ 12.869.968,74	R\$ 6.464.544,36	R\$ 9.592.359,46	R\$ 9.404.614,20	R\$ 9.610.982,28	R\$ 8.832.133,42	R\$ 9.199.565,22	R\$ 7.521.111,41	R\$ 8.832.648,90	R\$ 6.623.973,31	R\$ 8.409.069,85	R\$ 103.871.514,21	R\$ 8.655.959,52
Pessoal e encargos	R\$ 3.113.146,63	R\$ 7.659.894,23	R\$ 3.278.027,85	R\$ 3.436.302,89	R\$ 3.403.319,83	R\$ 3.944.595,09	R\$ 4.225.687,52	R\$ 4.198.164,74	R\$ 3.935.239,74	R\$ 3.898.352,26	R\$ 3.719.400,25	R\$ 3.781.419,65	R\$ 48.593.450,68	R\$ 4.049.454,22
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 51.166,85	R\$ 198.183,72	R\$ 75.676,11	R\$ 77.324,88	R\$ 79.031,94	R\$ 81.124,87	R\$ 83.001,75	R\$ 85.329,90	R\$ 87.623,50	R\$ 89.951,97	R\$ 92.588,99	R\$ 95.003,94	R\$ 1.096.008,42	R\$ 91.334,04
Rateio pela Participação em Consorcio Público								R\$ 9.852,10	R\$ 9.852,10	R\$ 9.852,10	R\$ 9.852,10	R\$ 9.852,10	R\$ 49.260,50	R\$ 4.105,04
Outras despesas Correntes	R\$ 3.346.229,58	R\$ 5.011.890,79	R\$ 3.110.840,40	R\$ 6.078.731,69	R\$ 5.922.262,43	R\$ 5.585.262,32	R\$ 4.523.544,15	R\$ 4.906.218,48	R\$ 3.488.396,07	R\$ 4.834.492,57	R\$ 2.802.131,97	R\$ 4.522.794,16	R\$ 54.132.794,61	R\$ 4.511.066,22
Diárias Pessoal - Civil	R\$ 6.211,57	R\$ 1.657,60	R\$ 1.175,00	R\$ 1.825,95	R\$ 9.779,08	R\$ 4.160,46	R\$ 3.118,15	R\$ 8.085,60	R\$ 4.220,10	R\$ 7.060,00	R\$ 10.513,84	R\$ 1.794,80	R\$ 58.602,15	R\$ 4.883,51
Material de consumo	R\$ 726.176,02	R\$ 821.978,54	R\$ 235.190,39	R\$ 1.631.146,87	R\$ 1.450.924,57	R\$ 989.045,44	R\$ 1.092.987,89	R\$ 1.394.570,21	R\$ 1.619.494,81	R\$ 990.913,04	R\$ 818.123,99	R\$ 1.677.631,16	R\$ 13.448.182,93	R\$ 1.120.681,91
Material Químico	R\$ 870,00	R\$ 3.400,00	R\$ 172.039,06	R\$ 355.057,82	R\$ 189.120,17	R\$ 597.913,80	R\$ 398.664,40	R\$ 362.749,14	R\$ 563.722,00	R\$ 419.096,96	R\$ 416.259,00	R\$ 413.827,78	R\$ 3.892.720,13	R\$ 324.393,34
Combustíveis	R\$ 79.363,28	R\$ 106.233,66	R\$ -	R\$ 144.656,62	R\$ 192.941,38	R\$ 103.370,30	R\$ 89.451,43	R\$ 73.235,85	R\$ 142.097,55	R\$ 143.929,06	R\$ 141.080,97	R\$ 79.494,74	R\$ 1.295.854,82	R\$ 107.987,90
Material de Acondicionamento e Embalagem	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.440,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.440,00	R\$ 870,00
Material para Manutenção de Bens Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ 47.009,85	R\$ 1.015.152,81	R\$ -	R\$ 200.297,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.262.459,77	R\$ 105.204,98
Material para Manutenção de Veículos	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.501,48	R\$ 91.878,16	R\$ -	R\$ 48.909,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 145.289,00	R\$ 12.107,42
Outro Materiais de consumo	R\$ 645.942,76	R\$ 712.344,88	R\$ 1.200,00	R\$ 24.401,46	R\$ 1.068.863,02	R\$ 38.554,87	R\$ 604.872,06	R\$ 958.585,22	R\$ 913.675,26	R\$ 427.887,02	R\$ 260.784,02	R\$ 1.184.308,64	R\$ 6.841.419,21	R\$ 570.118,27
Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.600,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ -	R\$ 11.177,25	R\$ 7.125,00	R\$ 2.800,00	R\$ 4.989,80	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.942,05	R\$ 2.578,50
Outros serviços de terceiros PF	R\$ 10.979,55	R\$ 19.727,50	R\$ -	R\$ 22.768,80	R\$ 15.748,15	R\$ 15.748,15	R\$ 5.727,50	R\$ 35.789,45	R\$ 15.748,15	R\$ 15.748,15	R\$ 5.727,50	R\$ 5.727,50	R\$ 169.440,40	R\$ 14.120,03
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.979,55	R\$ 19.727,50	R\$ -	R\$ 22.768,80	R\$ 15.748,15	R\$ 15.748,15	R\$ 5.727,50	R\$ 35.789,45	R\$ 15.748,15	R\$ 15.748,15	R\$ 5.727,50	R\$ 5.727,50	R\$ 169.440,40	R\$ 14.120,03
Outros serviços de terceiros PJ	R\$ 1.662.101,27	R\$ 2.730.331,68	R\$ 1.896.144,33	R\$ 3.329.208,27	R\$ 3.330.278,33	R\$ 3.422.760,90	R\$ 3.185.721,78	R\$ 3.207.285,40	R\$ 1.581.728,16	R\$ 3.560.408,27	R\$ 2.543.064,87	R\$ 2.535.676,53	R\$ 32.984.709,79	R\$ 2.748.725,82
Serviços de Energia Elétrica	R\$ 1.284.820,49	R\$ 1.160.525,91	R\$ 1.294.745,21	R\$ 1.295.119,90	R\$ 1.228.935,29	R\$ 1.385.920,08	R\$ 1.199.489,50	R\$ 1.072.528,13	R\$ -	R\$ 1.019.670,28	R\$ 1.015.736,41	R\$ 1.011.843,93	R\$ 12.969.335,13	R\$ 1.080.777,93
Serviços Técnicos Profissionais	R\$ -	R\$ -	R\$ 155.615,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 155.615,60	R\$ 12.967,97
Locação de Máquinas e Equipamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ 69.704,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 69.704,07	R\$ 5.808,67
Locação de Bens e Móveis Tangíveis ou Intangíveis	R\$ -	R\$ -	R\$ 85.100,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 85.100,42	R\$ 7.091,70
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.650,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.650,95	R\$ 137,58
Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.140,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.140,94	R\$ 511,75
Manutenção e Conservação de Estradas	R\$ -	R\$ -	R\$ 69.963,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 69.963,33	R\$ 5.830,28
Fornecimento de Alimentação	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.032,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.032,96	R\$ 836,08
Serviços de Comunicação em Geral	R\$ -	R\$ -	R\$ 80,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 80,91	R\$ 6,74
Serviços de Reabilitação Profissional	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.469,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.469,81	R\$ 1.705,82
Serviços de Telecomunicações	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.078,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.078,18	R\$ 839,85
Serviços Gráficos	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.218,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.218,19	R\$ 684,85
Serviços Judiciários	R\$ -	R\$ -	R\$ 191,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 191,27	R\$ 15,94
Serviços Bancários	R\$ -	R\$ -	R\$ 146.814,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146.814,36	R\$ 12.234,53
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 377.280,78	R\$ 1.569.805,77	R\$ 17.338,13	R\$ 2.034.088,37	R\$ 2.101.343,04	R\$ 2.036.840,82	R\$ 1.986.232,28	R\$ 2.134.757,27	R\$ 1.581.728,16	R\$ 2.540.737,99	R\$ 1.527.328,46	R\$ 1.523.832,60	R\$ 19.431.313,67	R\$ 1.619.276,14
Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.867,26	R\$ 9.673,35	R\$ 9.673,35	R\$ 9.673,35	R\$ 9.673,35	R\$ 9.673,35	R\$ 9.673,35	R\$ 76.907,36	R\$ 6.408,95
Serviços Técnicos Profissionais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.560,64	R\$ 30.559,74	R\$ 30.559,74	R\$ 30.559,74	R\$ 30.559,74	R\$ 152.799,60	R\$ 12.733,30
Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 75.800,31	R\$ 82.875,72	R\$ 81.426,04	R\$ 74.662,33	R\$ 74.202,02	R\$ -	R\$ 84.170,65	R\$ 94.468,34	R\$ 90.474,05	R\$ 86.758,72	R\$ 90.486,33	R\$ 87.593,22	R\$ 922.917,73	R\$ 76.909,81
Sentenças Judiciais	R\$ 67.259,55	R\$ 67.259,55	R\$ 83.728,29	R\$ 97.024,91	R\$ 116.965,37	R\$ 94.295,60	R\$ 85.437,49	R\$ 58.814,36	R\$ 75.704,74	R\$ 74.565,37	R\$ 67.259,55	R\$ 67.259,55	R\$ 955.574,33	R\$ 79.631,19
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.607,80	R\$ -	R\$ 99.081,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 116.689,67	R\$ 9.724,14
Rateio pela Participação em Consorcio Público	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.796,14	R\$ 3.796,14	R\$ 3.796,14	R\$ 3.796,14	R\$ 3.796,14	R\$ 18.980,70	R\$ 1.581,73
Indenizações e Restituições	R\$ 560,60	R\$ 20.168,42	R\$ -	R\$ 1.231,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 633,18	R\$ 3.665,00	R\$ 3.205,20	R\$ -	R\$ 35.394,54	R\$ 49.261,29	R\$ 114.119,55	R\$ 9.509,96
Aplicação direta decorrente de Operação	R\$ 794.540,71	R\$ 1.267.291,78	R\$ 813.526,35	R\$ 903.255,44	R\$ 913.187,66	R\$ 934.177,64	R\$ 53.274,16	R\$ 54.520,19	R\$ 52.791,63	R\$ 55.009,79	-R\$ 812.467,88	R\$ 53.820,88	R\$ 5.082.928,35	R\$ 423.577,36
Contribuições	R\$ 46.525,71	R\$ 50.259,10	R\$ 48.303,19	R\$ 48.516,38	R\$ 47.230,37	R\$ 51.579,08	R\$ 53.274,16	R\$ 54.520,19	R\$ 52.791,63	R\$ 55.009,79	-R\$ 53.489,41	R\$ 53.820,88	R\$ 615.319,89	R\$ 51.276,66
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 748.015,00	R\$ 1.217.032,68	R\$ 765.223,16	R\$ 854.739,06	R\$ 865.957,29	R\$ 882.598,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 865.957,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.467.608,46	R\$ 372.300,71
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 366.434,74	R\$ 459.037,89	R\$ 162.456,78	R\$ 353.885,29	R\$ 162.456,78	R\$ 736.742,31	R\$ 185.000,78	R\$ 355.420,99	R\$ 178.435,94	R\$ 216.690,94	R\$ 169.494,90	R\$ 246.570,94	R\$ 3.592.628,28	R\$ 299.385,69
Obras e instalações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.800,00	R\$ 11.855,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.544,00	R\$ -	R\$ 14.445,00	R\$ 52.700,00	R\$ 5.503,96	R\$ 82.580,00	R\$ 250.428,28	R\$ 20.869,02
Amortização da Dívida	R\$ 305.634,74	R\$ 447.182,57	R\$ 162.456,78	R\$ 353.885,29	R\$ 162.456,78	R\$ 736.742,31	R\$ 162.456,78	R\$ 353.886,83	R\$ 162.456,78	R\$ 162.456,78	R\$ 162.456,78	R\$ 162.456,78	R\$ 3.334.529,20	R\$ 277.877,43
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Rateio pela Participação em Consorcio Público	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.534,16	R\$ 1.534,16	R\$ 1.534,16	R\$ 1.534,16	R\$ 1.534,16	R\$ 7.670,80	R\$ 639,23
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 6.876.977,80	R\$ 13.329.006,63	R\$ 6.627.001,14	R\$ 9.946.244,75	R\$ 9.567.070,98	R\$ 10.347.724,59	R\$ 9.017.134,20	R\$ 9.554.986,21	R\$ 7.699.547,35	R\$ 9.049.339,84	R\$ 6.793.468,21	R\$ 8.655.640,79	R\$ 107.464.142,49	R\$ 8.955.345,21
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS INCORRIDOS	R\$ 6.510.543,06	R\$ 12.869.968,74	R\$ 6.464.544,36	R\$ 9.592.359,46	R\$ 9.404.614,20	R\$ 9.610.982,28	R\$ 8.832.133,42	R\$ 9.199.565,22	R\$ 7.521.111,41	R\$ 8.832.648,90	R\$ 6.623.973,31	R\$ 8.409.069,85	R\$ 103.871.514,21	R\$ 8.655.959,52
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 366.434,74	R\$ 459.037,89	R\$ 162.456,78	R\$ 353.885,29	R\$ 162.456,78	R\$ 736.742,31	R\$ 185.000,78	R\$ 355.420,99	R\$ 178.435,94	R\$ 216.690,94	R\$ 169.494,90	R\$ 246.570,94	R\$ 3.592.628,28	R\$ 299.385,69

ANEXO TARIFÁRIO PROPOSTO

TARIFA SOCIAL				TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³				TARIFA COMERCIAL R\$/M³				TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³				TARIFA PÚBLICA R\$/M³			
TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - INDUSTRIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 6,69	R\$ 4,68	R\$ 11,36		R\$ 13,37	R\$ 9,36	R\$ 22,73		R\$ 17,43	R\$ 12,20	R\$ 29,63		R\$ 19,32	R\$ 13,52	R\$ 32,84		R\$ 17,43	R\$ 12,20	R\$ 29,63
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$ M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
0 - 5	0,8150			0 - 5	1,6300			0 - 5	2,0000			0 - 5	2,4000			0 - 5	1,7500		
6 - 10	0,8350			6 - 10	1,6700			6 - 10	2,2200			6 - 10	2,9700			6 - 10	2,3200		
11 - 15	2,3900			11 - 15	4,7800			11 - 15	4,8600			11 - 15	6,1500			11 - 15	5,0700		
16 - 20	2,5394			16 - 20	5,0788			16 - 20	6,9400			16 - 20	6,8400			16 - 20	5,9400		
21 - 40	2,5615			21 - 40	5,1230			21 - 40	7,1562			21 - 40	7,0500			21 - 40	7,9100		
> 40	4,7270			> 40	9,4540			41 - 100	7,2200			41 - 100	7,2960			41 - 100	7,9950		
								>100	7,2838			101 - 600	7,6579			101 a 300	8,0237		
												>600	7,7577			>300	8,0978		

OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 70% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.

0,5705

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAEE
GOVERNADOR VALADARES - MG
REFLEXO DA ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA NAS CONTAS FINAIS

TARIFA RESIDENCIAL

FAIXAS DE CONSUMO	TABELA DE TARIFAS - PREÇO ATUAL							FAIXA DE CONSUMO	TABELA DE TARIFAS - PREÇO PROPOSTO							DIFERENÇA	PORCENTAGEM
	TARIFA MÍNIMA		PREÇO ATUAL (R\$/M³)	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO	VALOR ÁGUA + ESGOTO	VALOR ÁGUA + ESGOTO + TBO		M³	TBO		PREÇO PROPOSTO (R\$/M³)	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO	VALOR ÁGUA + ESGOTO		
M³	ÁGUA	ESGOTO						ÁGUA		ESGOTO							
0	RS	RS	RS 3.84806	RS 23,09	RS 16,16	RS	RS 39,25	0	RS 13,37	RS 9,36	RS	RS 1,63	RS 1,14	RS 2,77	RS 22,73	-RS 16,52	-42,09%
1	RS	RS	RS 3.84806	RS 23,09	RS 16,16	RS	RS 39,25	1	RS 13,37	RS 9,36	RS 1.6300	RS 3,26	RS 2,28	RS 5,54	RS 25,50	-RS 13,75	-35,03%
2	RS	RS	RS 3.84806	RS 23,09	RS 16,16	RS	RS 39,25	2	RS 13,37	RS 9,36	RS 1.6300	RS 4,89	RS 3,42	RS 8,31	RS 31,04	-RS 10,98	-27,97%
3	RS	RS	RS 3.84806	RS 23,09	RS 16,16	RS	RS 39,25	3	RS 13,37	RS 9,36	RS 1.6300	RS 6,52	RS 4,56	RS 11,08	RS 33,81	-RS 8,21	-20,91%
4	RS	RS	RS 3.84806	RS 23,09	RS 16,16	RS	RS 39,25	4	RS 13,37	RS 9,36	RS 1.6300	RS 8,15	RS 5,71	RS 13,86	RS 36,58	-RS 5,44	-13,85%
5	RS	RS	RS 3.84806	RS 23,09	RS 16,16	RS	RS 39,25	5	RS 13,37	RS 9,36	RS 1.6300	RS 9,78	RS 6,87	RS 16,69	RS 39,42	-RS 2,67	-6,79%
6	RS	RS	RS 3.84806	RS 23,09	RS 16,16	RS	RS 39,25	6	RS 13,37	RS 9,36	RS 1.6700	RS 11,41	RS 8,04	RS 19,53	RS 42,26	RS 0,17	0,44%
7	RS	RS	RS 0.69265	RS 25,17	RS 17,63	RS	RS 42,78	7	RS 13,37	RS 9,36	RS 1.6700	RS 13,04	RS 9,21	RS 23,27	RS 45,10	RS 1,83	4,54%
8	RS	RS	RS 0.69265	RS 25,17	RS 17,63	RS	RS 42,78	8	RS 13,37	RS 9,36	RS 1.6700	RS 14,67	RS 10,38	RS 25,21	RS 47,94	RS 3,50	8,40%
9	RS	RS	RS 0.69265	RS 25,17	RS 17,63	RS	RS 42,78	9	RS 13,37	RS 9,36	RS 1.6700	RS 16,30	RS 11,55	RS 28,05	RS 50,78	RS 5,16	12,06%
10	RS	RS	RS 0.69265	RS 25,17	RS 17,63	RS	RS 42,78	10	RS 13,37	RS 9,36	RS 1.6700	RS 17,93	RS 12,82	RS 30,75	RS 53,61	RS 6,82	15,11%
11	RS	RS	RS 4.76326	RS 30,62	RS 21,44	RS	RS 52,06	11	RS 13,37	RS 9,36	RS 4.7800	RS 21,28	RS 14,95	RS 36,18	RS 58,91	RS 6,85	13,15%
12	RS	RS	RS 4.76326	RS 35,39	RS 24,77	RS	RS 60,15	12	RS 13,37	RS 9,36	RS 4.7800	RS 26,06	RS 18,24	RS 44,30	RS 67,03	RS 6,88	11,43%
13	RS	RS	RS 4.76326	RS 40,15	RS 28,10	RS	RS 68,25	13	RS 13,37	RS 9,36	RS 4.7800	RS 30,84	RS 21,59	RS 52,43	RS 75,16	RS 6,90	10,12%
14	RS	RS	RS 4.76326	RS 44,91	RS 31,44	RS	RS 76,35	14	RS 13,37	RS 9,36	RS 4.7800	RS 35,62	RS 24,93	RS 60,55	RS 83,28	RS 6,93	9,08%
15	RS	RS	RS 4.76326	RS 49,67	RS 34,77	RS	RS 84,45	15	RS 13,37	RS 9,36	RS 4.7800	RS 40,40	RS 28,28	RS 68,68	RS 91,41	RS 6,96	8,24%
16	RS	RS	RS 4.79133	RS 54,47	RS 38,13	RS	RS 92,59	16	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.0788	RS 45,48	RS 31,84	RS 77,31	RS 100,04	RS 7,45	8,05%
17	RS	RS	RS 4.79133	RS 59,26	RS 41,48	RS	RS 100,74	17	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.0788	RS 50,56	RS 35,30	RS 85,95	RS 108,68	RS 7,94	7,78%
18	RS	RS	RS 4.79133	RS 64,05	RS 44,83	RS	RS 108,88	18	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.0788	RS 55,64	RS 38,95	RS 94,58	RS 117,31	RS 8,43	7,74%
19	RS	RS	RS 4.79133	RS 68,84	RS 48,19	RS	RS 117,03	19	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.0788	RS 60,72	RS 42,50	RS 103,22	RS 125,94	RS 8,92	7,62%
20	RS	RS	RS 4.79133	RS 73,63	RS 51,54	RS	RS 125,17	20	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.0788	RS 65,79	RS 46,06	RS 111,85	RS 134,58	RS 9,41	7,51%
21	RS	RS	RS 4.83304	RS 78,46	RS 54,93	RS	RS 133,39	21	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.1230	RS 70,92	RS 49,64	RS 120,56	RS 143,29	RS 9,90	7,42%
22	RS	RS	RS 4.83304	RS 83,30	RS 58,31	RS	RS 141,61	22	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.1230	RS 76,04	RS 53,23	RS 129,27	RS 152,00	RS 10,39	7,34%
23	RS	RS	RS 4.83304	RS 88,13	RS 61,69	RS	RS 149,82	23	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.1230	RS 81,16	RS 56,81	RS 137,98	RS 160,71	RS 10,88	7,26%
24	RS	RS	RS 4.83304	RS 92,96	RS 65,07	RS	RS 158,04	24	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.1230	RS 86,29	RS 60,40	RS 146,69	RS 169,42	RS 11,38	7,20%
25	RS	RS	RS 4.83304	RS 97,80	RS 68,46	RS	RS 166,25	25	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.1230	RS 91,41	RS 63,99	RS 155,40	RS 178,12	RS 11,87	7,14%
26	RS	RS	RS 4.83304	RS 102,63	RS 71,84	RS	RS 174,47	26	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.1230	RS 96,53	RS 67,57	RS 164,10	RS 186,83	RS 12,36	7,09%
27	RS	RS	RS 4.83304	RS 107,46	RS 75,22	RS	RS 182,69	27	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.1230	RS 101,66	RS 71,16	RS 172,81	RS 195,54	RS 12,86	7,04%
28	RS	RS	RS 4.83304	RS 112,30	RS 78,61	RS	RS 190,90	28	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.1230	RS 106,78	RS 74,74	RS 181,52	RS 204,25	RS 13,35	6,99%
29	RS	RS	RS 4.83304	RS 117,13	RS 81,99	RS	RS 199,12	29	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.1230	RS 111,90	RS 78,33	RS 190,23	RS 212,96	RS 13,84	6,95%
30	RS	RS	RS 4.83304	RS 121,96	RS 85,37	RS	RS 207,34	30	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.1230	RS 117,02	RS 81,92	RS 198,94	RS 221,67	RS 14,33	6,91%
31	RS	RS	RS 4.83304	RS 126,79	RS 88,76	RS	RS 215,55	31	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.1230	RS 122,15	RS 85,50	RS 207,65	RS 230,38	RS 14,83	6,88%
32	RS	RS	RS 4.83304	RS 131,63	RS 92,14	RS	RS 223,77	32	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.1230	RS 127,27	RS 89,09	RS 216,36	RS 239,09	RS 15,32	6,85%
33	RS	RS	RS 4.83304	RS 136,46	RS 95,52	RS	RS 231,98	33	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.1230	RS 132,39	RS 92,68	RS 225,07	RS 247,80	RS 15,81	6,82%
34	RS	RS	RS 4.83304	RS 141,29	RS 98,91	RS	RS 240,20	34	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.1230	RS 137,52	RS 96,26	RS 233,78	RS 256,51	RS 16,31	6,79%
35	RS	RS	RS 4.83304	RS 146,13	RS 102,29	RS	RS 248,42	35	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.1230	RS 142,64	RS 99,85	RS 242,49	RS 265,22	RS 16,80	6,76%
36	RS	RS	RS 4.83304	RS 150,96	RS 105,67	RS	RS 256,63	36	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.1230	RS 147,76	RS 103,43	RS 251,20	RS 273,93	RS 17,29	6,74%
37	RS	RS	RS 4.83304	RS 155,79	RS 109,06	RS	RS 264,85	37	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.1230	RS 152,89	RS 107,22	RS 259,91	RS 282,63	RS 17,79	6,72%
38	RS	RS	RS 4.83304	RS 160,63	RS 112,44	RS	RS 273,06	38	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.1230	RS 158,01	RS 111,01	RS 268,61	RS 291,34	RS 18,28	6,69%
39	RS	RS	RS 4.83304	RS 165,46	RS 115,82	RS	RS 281,28	39	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.1230	RS 163,13	RS 114,79	RS 277,32	RS 300,05	RS 18,77	6,67%
40	RS	RS	RS 4.83304	RS 170,29	RS 119,20	RS	RS 289,50	40	RS 13,37	RS 9,36	RS 5.1230	RS 168,25	RS 118,58	RS 286,03	RS 308,76	RS 19,26	6,65%
41	RS	RS	RS 8.91885	RS 179,21	RS 125,45	RS	RS 304,66	41	RS 13,37	RS 9,36	RS 9.4540	RS 177,71	RS 124,01	RS 302,10	RS 324,83	RS 20,17	6,62%
42	RS	RS	RS 8.91885	RS 188,13	RS 131,69	RS	RS 319,82	42	RS 13,37	RS 9,36	RS 9.4540	RS 187,16	RS 131,00	RS 318,18	RS 340,91	RS 21,08	6,59%
43	RS	RS	RS 8.91885	RS 197,05	RS 137,93	RS	RS 334,98	43	RS 13,37	RS 9,36	RS 9.4540	RS 196,62	RS 137,63	RS 334,25	RS 356,98	RS 21,99	6,57%
44	RS	RS	RS 8.91885	RS 205,97	RS 144,18	RS	RS 350,15	44	RS 13,37	RS 9,36	RS 9.4540	RS 206,07	RS 144,25	RS 350,32	RS 373,05	RS 22,90	6,54%
45	RS	RS	RS 8.91885	RS 214,89	RS 150,42	RS	RS 365,31	45	RS 13,37	RS 9,36	RS 9.4540	RS 215,52	RS 151,87	RS 366,39	RS 389,12	RS 23,81	6,52%
46	RS	RS	RS 8.91885	RS 223,81	RS 156,66	RS	RS 380,47	46	RS 13,37	RS 9,36	RS 9.4540	RS 224,98	RS 158,48	RS 382,46	RS 405,19	RS 24,72	6,50%
47	RS	RS	RS 8.91885	RS 232,72	RS 162,91	RS	RS 395,63	47	RS 13,37	RS 9,36	RS 9.4540	RS 234,43	RS 164,10	RS 398,54	RS 421,26	RS 25,63	6,48%
48	RS	RS	RS 8.91885	RS 241,64	RS 169,15	RS	RS 410,79	48	RS 13,37	RS 9,36	RS 9.4540	RS 243,89	RS 170,72	RS 414,61	RS 437,34	RS 26,54	6,46%
49	RS	RS	RS 8.91885	RS 250,56	RS 175,39	RS	RS 425,96	49	RS 13,37	RS 9,36	RS 9.4540	RS 253,34	RS 177,34	RS 430,68	RS 453,41	RS 27,45	6,44%
50	RS	RS	RS 8.91885	RS 259,48	RS 181,64	RS	RS 441,12	50	RS 13,37	RS 9,36	RS 9.4540	RS 262,79	RS 183,96	RS 446,75	RS 469,48	RS 28,36	6,43%
51	RS	RS	RS 8.91885	RS 268,40	RS 187,88	RS	RS 456,28	51	RS 13,37	RS 9,36	RS 9.4540	RS 272,25	RS 190,57	RS 462,82	RS 485,55	RS 29,27	6,42%
52	RS	RS	RS 8.91885	RS 277,32	RS 194,12	RS	RS 471,44	52	RS 13,37	RS 9,36	RS 9.4540	RS 281,70	RS 197,19	RS 478,89	RS 501,62	RS 30,18	6,40%
53	RS	RS	RS 8.91885	RS 286,24	RS 200,37	RS	RS 486,60	53	RS 13,37	RS 9,36	RS 9.4540	RS 291,16	RS 203,81	RS 494,97	RS 517,69	RS 31,09	6,39%
54	RS	RS	RS 8.91885	RS 295,16	RS 206,61	RS	RS 501,77	54	RS 13,37	RS 9,36	RS 9.4540	RS 300,61	RS 210,43	RS 511,04	RS 533,77	RS 32,00	6,38%
55	RS	RS	RS 8.91885	RS 304,08	RS 212,85	RS	RS 516,93	55	RS 13,37	RS 9,36	RS 9.4540	RS 310,06	RS 217,04	RS 527,11	RS 549,84	RS 32,91	6,37%
56	RS	RS	RS 8.91885	RS 312,99	RS 219,10	RS	RS 532,09	56	RS 13,37	RS 9,36	RS 9.4540	RS 319,52	RS 223,66	RS 543,18	RS 565,91	RS 33,82	6,36%
57	RS	RS	RS 8.91885	RS 321,91	RS 225,34	RS	RS 547,25	57	RS 13,37	RS 9,36	RS 9.4540	RS 328,97	RS 230,28	RS 559,25	RS 581,98	RS 34,73	6,35%
58	RS	RS	RS 8.91885	RS 330,83	RS 231,58	RS	RS 562,41	58	RS 13,37	RS 9,36	RS 9.4540	RS 338,43	RS 236,90	RS 575,32	RS 598,05	RS 35,64	6,34%
59	RS	RS	RS 8.91885	RS 339,75	RS 237,83	RS	RS 577,58	59	RS 13,37	RS 9,36	RS 9.4540	RS 347,88	RS 243,52	RS 591,40	RS 614,13	RS 36,55	6,33%
60	RS	RS	RS 8.91885	RS 348,67	RS 244,07	RS	RS 592,74	60	RS 13,37								

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAEE
GOVERNADOR VALADARES - MG
REFLEXO DA ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA NAS CONTAS FINAIS

TARIF A																	
FAIXAS DE CONSUMO		TABELA DE TARIFAS - PREÇO ATUAL							FAIXA DE CONSUMO		TABELA DE TARIFAS - PREÇO PROPOSTO					DIFERENÇA	PORCENTAGEM
M ³	TBO	PREÇO ATUAL (R\$/M ³)	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO	VALOR ÁGUA + ESGOTO	VALOR ÁGUA + ESGOTO + TBO	M ³	TBO	PREÇO PROPOSTO (R\$/M ³)	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO	VALOR ÁGUA + ESGOTO	VALOR ÁGUA + ESGOTO + TBO				
0	RS	RS 5,29807	RS 31,79	RS 22,25	RS 54,04	RS 54,04	0	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,000	RS -	RS -	RS -	RS 29,63	-RS 24,41	-45,17%	
1	RS	RS 5,29807	RS 31,79	RS 22,25	RS 54,04	RS 54,04	1	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,000	RS 2,00	RS 1,40	RS 3,40	RS 33,03	-RS 21,01	-38,88%	
2	RS	RS 5,29807	RS 31,79	RS 22,25	RS 54,04	RS 54,04	2	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,000	RS 4,00	RS 2,80	RS 6,80	RS 36,43	-RS 17,61	-32,58%	
3	RS	RS 5,29807	RS 31,79	RS 22,25	RS 54,04	RS 54,04	3	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,000	RS 6,00	RS 4,20	RS 10,20	RS 39,83	-RS 14,21	-26,29%	
4	RS	RS 5,29807	RS 31,79	RS 22,25	RS 54,04	RS 54,04	4	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,000	RS 8,00	RS 5,60	RS 13,60	RS 43,23	-RS 10,81	-20,00%	
5	RS	RS 5,29807	RS 31,79	RS 22,25	RS 54,04	RS 54,04	5	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,000	RS 10,00	RS 7,00	RS 17,00	RS 46,63	-RS 7,41	-13,71%	
6	RS	RS 5,29807	RS 31,79	RS 22,25	RS 54,04	RS 54,04	6	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,220	RS 12,22	RS 8,55	RS 20,77	RS 50,41	-RS 3,63	-6,73%	
7	RS	RS 0,67857	RS 32,47	RS 22,73	RS 55,19	RS 55,19	7	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,220	RS 14,44	RS 10,11	RS 24,55	RS 54,18	-RS 1,01	-1,84%	
8	RS	RS 0,67857	RS 33,15	RS 23,20	RS 56,35	RS 56,35	8	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,220	RS 16,66	RS 11,66	RS 28,32	RS 57,95	RS 1,61	2,85%	
9	RS	RS 0,67857	RS 33,82	RS 23,68	RS 57,50	RS 57,50	9	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,220	RS 18,88	RS 13,22	RS 32,10	RS 61,73	RS 4,23	7,35%	
10	RS	RS 0,67857	RS 34,50	RS 24,15	RS 58,65	RS 58,65	10	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,220	RS 21,10	RS 14,77	RS 35,87	RS 65,50	RS 6,85	11,67%	
11	RS	RS 0,67857	RS 35,18	RS 24,63	RS 59,81	RS 59,81	11	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,480	RS 25,96	RS 18,17	RS 44,13	RS 73,76	RS 13,96	23,33%	
12	RS	RS 6,59559	RS 41,78	RS 29,24	RS 71,02	RS 71,02	12	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,480	RS 30,82	RS 21,57	RS 52,39	RS 82,03	RS 11,01	15,00%	
13	RS	RS 6,59559	RS 48,37	RS 33,86	RS 82,23	RS 82,23	13	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,480	RS 35,68	RS 24,98	RS 60,66	RS 90,29	RS 8,05	9,79%	
14	RS	RS 6,59559	RS 54,97	RS 38,48	RS 93,44	RS 93,44	14	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,480	RS 40,54	RS 28,38	RS 68,92	RS 98,55	RS 5,10	5,46%	
15	RS	RS 6,59559	RS 61,56	RS 43,09	RS 104,66	RS 104,66	15	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,480	RS 45,40	RS 31,78	RS 77,18	RS 106,81	RS 2,15	2,06%	
16	RS	RS 6,59559	RS 68,16	RS 47,71	RS 115,87	RS 115,87	16	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,480	RS 50,26	RS 36,64	RS 86,90	RS 116,61	RS 2,74	2,36%	
17	RS	RS 6,59559	RS 74,75	RS 52,33	RS 127,08	RS 127,08	17	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,480	RS 55,12	RS 39,28	RS 94,40	RS 126,41	RS 3,32	2,62%	
18	RS	RS 6,59559	RS 81,35	RS 56,94	RS 138,29	RS 138,29	18	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,480	RS 60,00	RS 43,35	RS 103,35	RS 137,21	RS 3,91	2,83%	
19	RS	RS 6,59559	RS 87,95	RS 61,56	RS 149,51	RS 149,51	19	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,480	RS 64,86	RS 47,41	RS 112,27	RS 148,00	RS 4,50	3,01%	
20	RS	RS 6,59559	RS 94,54	RS 66,18	RS 160,72	RS 160,72	20	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,480	RS 69,72	RS 51,46	RS 121,18	RS 158,80	RS 5,08	3,16%	
21	RS	RS 6,59559	RS 101,14	RS 70,80	RS 171,93	RS 171,93	21	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,740	RS 74,58	RS 55,51	RS 130,09	RS 169,67	RS 6,03	3,51%	
22	RS	RS 6,59559	RS 107,73	RS 75,41	RS 183,14	RS 183,14	22	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,740	RS 79,44	RS 59,56	RS 139,00	RS 179,50	RS 6,99	3,82%	
23	RS	RS 6,59559	RS 114,33	RS 80,03	RS 194,36	RS 194,36	23	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,740	RS 84,30	RS 63,61	RS 147,91	RS 189,37	RS 7,94	4,09%	
24	RS	RS 6,59559	RS 120,92	RS 84,65	RS 205,57	RS 205,57	24	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,740	RS 89,16	RS 67,66	RS 156,82	RS 199,24	RS 8,89	4,33%	
25	RS	RS 6,59559	RS 127,52	RS 89,26	RS 216,78	RS 216,78	25	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,740	RS 94,02	RS 71,71	RS 165,73	RS 209,11	RS 9,85	4,54%	
26	RS	RS 6,59559	RS 134,11	RS 93,88	RS 227,99	RS 227,99	26	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,740	RS 98,88	RS 75,80	RS 174,68	RS 218,56	RS 10,80	4,74%	
27	RS	RS 6,59559	RS 140,71	RS 98,50	RS 239,21	RS 239,21	27	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,740	RS 103,74	RS 79,89	RS 183,63	RS 228,00	RS 11,75	4,91%	
28	RS	RS 6,59559	RS 147,31	RS 103,11	RS 250,42	RS 250,42	28	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,740	RS 108,60	RS 83,98	RS 192,58	RS 237,41	RS 12,71	5,07%	
29	RS	RS 6,59559	RS 153,90	RS 107,73	RS 261,63	RS 261,63	29	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,740	RS 113,46	RS 88,11	RS 201,57	RS 246,82	RS 13,66	5,22%	
30	RS	RS 6,59559	RS 160,50	RS 112,35	RS 272,85	RS 272,85	30	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,740	RS 118,32	RS 92,24	RS 210,56	RS 256,13	RS 14,61	5,36%	
31	RS	RS 6,59559	RS 167,09	RS 116,96	RS 284,06	RS 284,06	31	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,740	RS 123,18	RS 96,11	RS 219,29	RS 265,44	RS 15,56	5,48%	
32	RS	RS 6,59559	RS 173,69	RS 121,58	RS 295,27	RS 295,27	32	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,740	RS 128,04	RS 100,00	RS 228,04	RS 274,75	RS 16,52	5,59%	
33	RS	RS 6,59559	RS 180,28	RS 126,20	RS 306,48	RS 306,48	33	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,740	RS 132,90	RS 103,89	RS 236,79	RS 284,06	RS 17,47	5,70%	
34	RS	RS 6,59559	RS 186,88	RS 130,82	RS 317,70	RS 317,70	34	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,740	RS 137,76	RS 107,77	RS 245,53	RS 294,75	RS 18,42	5,80%	
35	RS	RS 6,59559	RS 193,48	RS 135,43	RS 328,91	RS 328,91	35	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,740	RS 142,62	RS 111,66	RS 254,28	RS 303,76	RS 19,38	5,89%	
36	RS	RS 6,59559	RS 200,07	RS 140,05	RS 340,12	RS 340,12	36	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,740	RS 147,48	RS 115,54	RS 263,02	RS 312,97	RS 20,33	5,98%	
37	RS	RS 6,59559	RS 206,67	RS 144,67	RS 351,33	RS 351,33	37	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,740	RS 152,34	RS 119,42	RS 271,74	RS 322,20	RS 21,28	6,06%	
38	RS	RS 6,59559	RS 213,26	RS 149,28	RS 362,55	RS 362,55	38	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,740	RS 157,20	RS 123,30	RS 280,50	RS 331,47	RS 22,24	6,13%	
39	RS	RS 6,59559	RS 219,86	RS 153,90	RS 373,76	RS 373,76	39	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,740	RS 162,06	RS 127,18	RS 289,24	RS 340,71	RS 23,19	6,20%	
40	RS	RS 6,59559	RS 226,45	RS 158,52	RS 384,97	RS 384,97	40	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,740	RS 166,92	RS 131,06	RS 298,00	RS 349,92	RS 24,14	6,27%	
41	RS	RS 6,59559	RS 233,05	RS 163,13	RS 396,18	RS 396,18	41	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,740	RS 171,78	RS 134,94	RS 306,72	RS 359,13	RS 25,20	6,36%	
42	RS	RS 6,62405	RS 239,65	RS 167,75	RS 407,40	RS 407,40	42	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,720	RS 176,64	RS 138,82	RS 315,46	RS 368,34	RS 26,22	6,43%	
43	RS	RS 6,62405	RS 246,25	RS 172,37	RS 418,61	RS 418,61	43	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,720	RS 181,50	RS 142,70	RS 324,20	RS 377,57	RS 27,23	6,50%	
44	RS	RS 6,62405	RS 252,85	RS 177,00	RS 429,82	RS 429,82	44	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,720	RS 186,36	RS 146,58	RS 332,94	RS 386,79	RS 28,24	6,57%	
45	RS	RS 6,62405	RS 259,45	RS 181,62	RS 441,03	RS 441,03	45	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,720	RS 191,22	RS 150,46	RS 341,68	RS 398,00	RS 29,26	6,63%	
46	RS	RS 6,62405	RS 266,05	RS 186,24	RS 452,24	RS 452,24	46	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,720	RS 196,08	RS 154,34	RS 350,42	RS 409,21	RS 30,27	6,69%	
47	RS	RS 6,62405	RS 272,65	RS 190,86	RS 463,45	RS 463,45	47	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,720	RS 200,94	RS 158,22	RS 359,16	RS 420,42	RS 31,28	6,75%	
48	RS	RS 6,62405	RS 279,25	RS 195,48	RS 474,66	RS 474,66	48	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,720	RS 205,80	RS 162,10	RS 367,90	RS 431,63	RS 32,30	6,80%	
49	RS	RS 6,62405	RS 285,85	RS 200,10	RS 485,87	RS 485,87	49	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,720	RS 210,66	RS 165,98	RS 376,64	RS 442,84	RS 33,31	6,85%	
50	RS	RS 6,62405	RS 292,45	RS 204,72	RS 497,08	RS 497,08	50	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,720	RS 215,52	RS 169,86	RS 385,38	RS 454,05	RS 34,33	6,90%	
51	RS	RS 6,62405	RS 299,05	RS 209,34	RS 508,29	RS 508,29	51	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,720	RS 220,38	RS 173,74	RS 394,12	RS 465,26	RS 35,34	6,95%	
52	RS	RS 6,62405	RS 305,65	RS 213,96	RS 519,50	RS 519,50	52	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,720	RS 225,24	RS 177,62	RS 402,86	RS 476,47	RS 36,35	6,99%	
53	RS	RS 6,62405	RS 312,25	RS 218,58	RS 530,71	RS 530,71	53	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,720	RS 230,10	RS 181,50	RS 411,60	RS 487,68	RS 37,37	7,03%	
54	RS	RS 6,62405	RS 318,85	RS 223,20	RS 541,92	RS 541,92	54	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,720	RS 234,96	RS 185,38	RS 420,34	RS 498,89	RS 38,38	7,07%	
55	RS	RS 6,62405	RS 325,45	RS 227,82	RS 553,13	RS 553,13	55	RS 17,43									

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GOVERNADOR VALADARES - MG
REFLEXO DA ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA NAS CONTAS FINAIS

CATEGORIA										TABELA DE TARIFAS - PREÇO ATUAL										TABELA DE TARIFAS - PREÇO PROPOSTO										DIFERENÇA		PORCENTAGEM	
FAIXAS DE CONSUMO		TBO		PREÇO ATUAL (R\$M³)	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO	VALOR ÁGUA + ESGOTO	VALOR ÁGUA + ESGOTO + TBO			FAIXA DE CONSUMO	TBO		PREÇO PROPOSTO (R\$M³)	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO	VALOR ÁGUA + ESGOTO	VALOR ÁGUA + ESGOTO + TBO															
M²	ÁGUA	ESGOTO									M²	ÁGUA	ESGOTO																				
0	RS	-		RS 5.916			RS	-	RS 60,34		0	RS 19,32	RS 13,52	RS 2.400	RS	-	RS	-	RS	-	RS	32,84		RS	32,84	-45,57%							
1	RS	-		RS 5.916	RS 35,50	RS 24,85	RS	60,34	RS 60,34		1	RS 19,32	RS 13,52	RS 2.400	RS	2,40	RS	1,68	RS	4,08	RS	36,92	-RS	23,42	-38,81%								
2	RS	-		RS 5.916	RS 35,50	RS 24,85	RS	60,34	RS 60,34		2	RS 19,32	RS 13,52	RS 2.400	RS	4,80	RS	3,36	RS	8,16	RS	41,00	-RS	19,34	-32,05%								
3	RS	-		RS 5.916	RS 35,50	RS 24,85	RS	60,34	RS 60,34		3	RS 19,32	RS 13,52	RS 2.400	RS	7,20	RS	5,04	RS	12,24	RS	45,08	-RS	15,26	-25,29%								
4	RS	-		RS 5.916	RS 35,50	RS 24,85	RS	60,34	RS 60,34		4	RS 19,32	RS 13,52	RS 2.400	RS	9,60	RS	6,72	RS	16,32	RS	49,16	-RS	11,18	-18,53%								
5	RS	-		RS 5.916	RS 35,50	RS 24,85	RS	60,34	RS 60,34		5	RS 19,32	RS 13,52	RS 2.400	RS	12,00	RS	8,40	RS	20,40	RS	53,24	-RS	7,10	-11,77%								
6	RS	-		RS 5.916	RS 35,50	RS 24,85	RS	60,34	RS 60,34		6	RS 19,32	RS 13,52	RS 2.970	RS	14,97	RS	10,48	RS	25,45	RS	58,28	-RS	2,05	-3,40%								
7	RS	-		RS 6.643	RS 36,14	RS 25,30	RS	61,44	RS 61,44		7	RS 19,32	RS 13,52	RS 2.970	RS	17,94	RS	12,56	RS	30,50	RS	63,34	RS	1,80	3,10%								
8	RS	-		RS 6.643	RS 36,78	RS 25,75	RS	62,53	RS 62,53		8	RS 19,32	RS 13,52	RS 2.970	RS	20,91	RS	14,64	RS	35,55	RS	68,39	RS	5,86	9,37%								
9	RS	-		RS 6.643	RS 37,42	RS 26,20	RS	63,62	RS 63,62		9	RS 19,32	RS 13,52	RS 2.970	RS	23,88	RS	16,72	RS	40,60	RS	73,44	RS	9,82	15,43%								
10	RS	-		RS 6.643	RS 38,07	RS 26,65	RS	64,71	RS 64,71		10	RS 19,32	RS 13,52	RS 2.970	RS	26,85	RS	18,80	RS	45,65	RS	78,49	RS	13,77	21,28%								
11	RS	-		RS 6.684	RS 44,75	RS 31,33	RS	76,08	RS 76,08		11	RS 19,32	RS 13,52	RS 6.150	RS	33,00	RS	23,10	RS	56,10	RS	88,94	RS	12,87	16,91%								
12	RS	-		RS 6.684	RS 51,43	RS 36,00	RS	87,44	RS 87,44		12	RS 19,32	RS 13,52	RS 6.150	RS	39,15	RS	27,41	RS	66,56	RS	99,40	RS	11,96	13,68%								
13	RS	-		RS 6.684	RS 58,12	RS 40,68	RS	98,80	RS 98,80		13	RS 19,32	RS 13,52	RS 6.150	RS	45,30	RS	31,71	RS	77,01	RS	109,85	RS	11,05	11,19%								
14	RS	-		RS 6.684	RS 64,80	RS 45,36	RS	110,16	RS 110,16		14	RS 19,32	RS 13,52	RS 6.150	RS	51,45	RS	36,02	RS	87,47	RS	120,31	RS	10,15	9,21%								
15	RS	-		RS 6.684	RS 71,49	RS 50,04	RS	121,53	RS 121,53		15	RS 19,32	RS 13,52	RS 6.150	RS	57,60	RS	40,32	RS	97,92	RS	130,76	RS	9,24	7,60%								
16	RS	-		RS 6.684	RS 78,17	RS 54,72	RS	132,89	RS 132,89		16	RS 19,32	RS 13,52	RS 6.840	RS	64,44	RS	45,11	RS	109,55	RS	142,39	RS	9,50	7,15%								
17	RS	-		RS 6.684	RS 84,85	RS 59,40	RS	144,25	RS 144,25		17	RS 19,32	RS 13,52	RS 6.840	RS	71,28	RS	49,80	RS	121,18	RS	154,02	RS	9,77	6,77%								
18	RS	-		RS 6.684	RS 91,54	RS 64,08	RS	155,61	RS 155,61		18	RS 19,32	RS 13,52	RS 6.840	RS	78,12	RS	54,56	RS	132,80	RS	165,65	RS	10,04	6,45%								
19	RS	-		RS 6.684	RS 98,22	RS 68,75	RS	166,97	RS 166,97		19	RS 19,32	RS 13,52	RS 6.840	RS	84,96	RS	59,47	RS	144,43	RS	177,28	RS	10,30	6,17%								
20	RS	-		RS 6.684	RS 104,90	RS 73,43	RS	178,34	RS 178,34		20	RS 19,32	RS 13,52	RS 6.840	RS	91,80	RS	64,20	RS	156,06	RS	188,90	RS	10,57	5,93%								
21	RS	-		RS 6.713	RS 111,62	RS 78,13	RS	189,75	RS 189,75		21	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.050	RS	98,65	RS	69,26	RS	168,05	RS	200,89	RS	11,14	5,87%								
22	RS	-		RS 6.713	RS 118,33	RS 82,83	RS	201,16	RS 201,16		22	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.050	RS	105,50	RS	74,13	RS	180,03	RS	212,87	RS	11,71	5,82%								
23	RS	-		RS 6.713	RS 125,04	RS 87,53	RS	212,57	RS 212,57		23	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.050	RS	112,35	RS	79,07	RS	192,02	RS	224,86	RS	12,29	5,78%								
24	RS	-		RS 6.713	RS 131,76	RS 92,23	RS	223,98	RS 223,98		24	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.050	RS	120,00	RS	84,00	RS	204,00	RS	236,84	RS	12,86	5,74%								
25	RS	-		RS 6.713	RS 138,47	RS 96,93	RS	235,40	RS 235,40		25	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.050	RS	127,05	RS	89,04	RS	215,99	RS	248,83	RS	13,43	5,71%								
26	RS	-		RS 6.713	RS 145,18	RS 101,63	RS	246,81	RS 246,81		26	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.050	RS	134,10	RS	93,87	RS	227,97	RS	260,81	RS	14,01	5,68%								
27	RS	-		RS 6.713	RS 151,89	RS 106,33	RS	258,22	RS 258,22		27	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.050	RS	141,15	RS	98,81	RS	239,96	RS	272,80	RS	14,58	5,65%								
28	RS	-		RS 6.713	RS 158,61	RS 111,02	RS	269,63	RS 269,63		28	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.050	RS	148,20	RS	103,74	RS	251,94	RS	284,78	RS	15,15	5,62%								
29	RS	-		RS 6.713	RS 165,32	RS 115,72	RS	281,04	RS 281,04		29	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.050	RS	155,25	RS	108,68	RS	263,93	RS	296,77	RS	15,73	5,60%								
30	RS	-		RS 6.713	RS 172,03	RS 120,42	RS	292,46	RS 292,46		30	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.050	RS	162,30	RS	113,61	RS	275,91	RS	308,75	RS	16,30	5,57%								
31	RS	-		RS 6.713	RS 178,75	RS 125,12	RS	303,87	RS 303,87		31	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.050	RS	169,35	RS	118,55	RS	287,90	RS	320,74	RS	16,87	5,55%								
32	RS	-		RS 6.713	RS 185,46	RS 129,82	RS	315,28	RS 315,28		32	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.050	RS	176,40	RS	123,48	RS	299,88	RS	332,72	RS	17,44	5,53%								
33	RS	-		RS 6.713	RS 192,17	RS 134,52	RS	326,69	RS 326,69		33	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.050	RS	183,45	RS	128,42	RS	311,87	RS	344,71	RS	18,02	5,52%								
34	RS	-		RS 6.713	RS 198,88	RS 139,22	RS	338,10	RS 338,10		34	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.050	RS	190,50	RS	133,35	RS	323,85	RS	356,69	RS	18,59	5,50%								
35	RS	-		RS 6.713	RS 205,60	RS 143,92	RS	349,51	RS 349,51		35	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.050	RS	197,55	RS	138,29	RS	335,84	RS	368,68	RS	19,16	5,48%								
36	RS	-		RS 6.713	RS 212,31	RS 148,62	RS	360,93	RS 360,93		36	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.050	RS	204,60	RS	143,22	RS	347,82	RS	380,66	RS	19,74	5,47%								
37	RS	-		RS 6.713	RS 219,02	RS 153,32	RS	372,34	RS 372,34		37	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.050	RS	211,65	RS	148,16	RS	359,81	RS	392,65	RS	20,31	5,45%								
38	RS	-		RS 6.713	RS 225,74	RS 158,01	RS	383,75	RS 383,75		38	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.050	RS	218,70	RS	153,10	RS	371,79	RS	404,63	RS	20,88	5,44%								
39	RS	-		RS 6.713	RS 232,45	RS 162,71	RS	395,16	RS 395,16		39	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.050	RS	225,75	RS	158,03	RS	383,78	RS	416,62	RS	21,46	5,43%								
40	RS	-		RS 6.713	RS 239,16	RS 167,41	RS	406,57	RS 406,57		40	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.050	RS	232,80	RS	162,96	RS	395,76	RS	428,60	RS	22,03	5,42%								
41	RS	-		RS 6.756	RS 245,92	RS 172,14	RS	418,06	RS 418,06		41	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.296	RS	240,10	RS	168,07	RS	408,16	RS	441,01	RS	22,59	5,49%								
42	RS	-		RS 6.756	RS 252,67	RS 176,87	RS	429,54	RS 429,54		42	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.296	RS	247,39	RS	173,17	RS	420,57	RS	453,41	RS	23,87	5,56%								
43	RS	-		RS 6.756	RS 259,43	RS 181,60	RS	441,03	RS 441,03		43	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.296	RS	254,69	RS	178,28	RS	432,97	RS	465,81	RS	24,79	5,62%								
44	RS	-		RS 6.756	RS 266,18	RS 186,33	RS	452,51	RS 452,51		44	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.296	RS	261,98	RS	183,39	RS	445,37	RS	478,22	RS	25,70	5,68%								
45	RS	-		RS 6.756	RS 272,94	RS 191,06	RS	464,00	RS 464,00		45	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.296	RS	269,28	RS	188,50	RS	457,78	RS	490,62	RS	26,62	5,74%								
46	RS	-		RS 6.756	RS 279,69	RS 195,79	RS	475,48	RS 475,48		46	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.296	RS	276,58	RS	193,61	RS	470,18	RS	503,02	RS	27,54	5,79%								
47	RS	-		RS 6.756	RS 286,45	RS 200,52	RS	486,97	RS 486,97		47	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.296	RS	283,87	RS	198,71	RS	482,58	RS	515,43	RS	28,46	5,84%								
48	RS	-		RS 6.756	RS 293,21	RS 205,24	RS	498,45	RS 498,45		48	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.296	RS	291,17	RS	203,82	RS	494,99	RS	527,83	RS	29,38	5,89%								
49	RS	-		RS 6.756	RS 299,96	RS 209,97	RS	509,93	RS 509,93		49	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.296	RS	298,46	RS	208,92	RS	507,39	RS	540,23	RS	30,30	5,94%								
50	RS	-		RS 6.756	RS 306,72	RS 214,70	RS	521,42	RS 521,42		50	RS 19,32	RS 13,52	RS 7.296	RS	305,76	RS	214,03	RS	519,79	RS	552,64	RS	31,22									

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GOVERNADOR VALADARES - MG
REFLEXO DA ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA NAS CONTAS FINAIS

> 600	RS	-	RS 7.183	RS 658,77	RS 461,14	RS 1.119,91	RS 1.119,91	> 600	RS 19,32	RS 13,52	RS 7,758	RS 685,08	RS 480,18	RS 1.166,16	RS 1.199,00	RS 79,10	7,06%
-------	----	---	----------	-----------	-----------	-------------	-------------	-------	----------	----------	----------	-----------	-----------	-------------	-------------	----------	-------

CATEGORIA PÚBLICA									TABELA DE TARIFAS - PREÇO PROPOSTO									DIFERENÇA		PORCENTAGEM	
FAIXAS DE CONSUMO									FAIXA DE CONSUMO												
TBO			PREÇO ATUAL (R\$/M³)			VALOR ÁGUA			VALOR ESGOTO			VALOR ÁGUA + ESGOTO			VALOR ÁGUA + ESGOTO + TBO						
M³	ÁGUA	ESGOTO	PREÇO ATUAL (R\$/M³)	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO	VALOR ÁGUA + ESGOTO	VALOR ÁGUA + ESGOTO + TBO		M³	ÁGUA	ESGOTO	PREÇO PROPOSTO (R\$/M³)	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO	VALOR ÁGUA + ESGOTO	VALOR ÁGUA + ESGOTO + TBO					
0	RS	-	RS 5,28413			RS 53,90	RS 53,90	0	RS 17,43	RS 12,20	RS 1,750	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 29,63	RS 29,63	-45,02%			
1	RS	-	RS 5,28413	RS 31,71	RS 22,19	RS 53,90	RS 53,90	1	RS 17,43	RS 12,20	RS 1,750	RS 1,75	RS 1,23	RS 2,98	RS 3,261	RS 32,61	-RS 21,29	-39,50%			
2	RS	-	RS 5,28413	RS 31,71	RS 22,19	RS 53,90	RS 53,90	2	RS 17,43	RS 12,20	RS 1,750	RS 3,50	RS 2,45	RS 5,95	RS 35,58	-RS 18,32	-33,99%				
3	RS	-	RS 5,28413	RS 31,71	RS 22,19	RS 53,90	RS 53,90	3	RS 17,43	RS 12,20	RS 1,750	RS 5,25	RS 3,68	RS 8,93	RS 38,56	-RS 15,34	-28,47%				
4	RS	-	RS 5,28413	RS 31,71	RS 22,19	RS 53,90	RS 53,90	4	RS 17,43	RS 12,20	RS 1,750	RS 7,00	RS 4,90	RS 11,90	RS 41,53	-RS 12,37	-22,95%				
5	RS	-	RS 5,28413	RS 31,71	RS 22,19	RS 53,90	RS 53,90	5	RS 17,43	RS 12,20	RS 1,750	RS 8,75	RS 6,13	RS 14,88	RS 44,51	-RS 9,39	-17,43%				
6	RS	-	RS 5,28413	RS 31,71	RS 22,19	RS 53,90	RS 53,90	6	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,320	RS 11,07	RS 7,75	RS 18,82	RS 48,45	-RS 5,45	-10,11%				
7	RS	-	RS 0,74503	RS 31,71	RS 22,19	RS 53,90	RS 53,90	7	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,320	RS 13,39	RS 9,37	RS 22,76	RS 52,39	-RS 1,50	-2,79%				
8	RS	-	RS 0,74503	RS 32,45	RS 22,72	RS 55,17	RS 55,17	8	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,320	RS 15,71	RS 11,00	RS 26,71	RS 56,34	RS 1,17	2,13%				
9	RS	-	RS 0,74503	RS 33,20	RS 23,24	RS 56,43	RS 56,43	9	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,320	RS 18,03	RS 12,62	RS 30,65	RS 60,28	RS 3,85	6,82%				
10	RS	-	RS 0,74503	RS 33,94	RS 23,76	RS 57,70	RS 57,70	10	RS 17,43	RS 12,20	RS 2,320	RS 20,35	RS 14,25	RS 34,60	RS 64,23	RS 6,53	11,31%				
11	RS	-	RS 0,74503	RS 34,69	RS 24,28	RS 58,96	RS 58,96	11	RS 17,43	RS 12,20	RS 5,070	RS 25,42	RS 17,79	RS 43,21	RS 72,85	RS 13,88	23,54%				
12	RS	-	RS 5,98275	RS 40,67	RS 28,47	RS 69,14	RS 69,14	12	RS 17,43	RS 12,20	RS 5,070	RS 30,49	RS 21,34	RS 51,83	RS 81,46	RS 12,33	17,83%				
13	RS	-	RS 5,98275	RS 46,65	RS 32,66	RS 79,31	RS 79,31	13	RS 17,43	RS 12,20	RS 5,070	RS 35,56	RS 24,89	RS 60,45	RS 90,08	RS 10,78	13,59%				
14	RS	-	RS 5,98275	RS 52,63	RS 36,84	RS 89,48	RS 89,48	14	RS 17,43	RS 12,20	RS 5,070	RS 40,63	RS 28,44	RS 69,07	RS 98,70	RS 9,23	10,31%				
15	RS	-	RS 5,98275	RS 58,62	RS 41,03	RS 99,65	RS 99,65	15	RS 17,43	RS 12,20	RS 5,070	RS 45,70	RS 31,99	RS 77,69	RS 107,32	RS 7,67	7,70%				
16	RS	-	RS 5,98275	RS 64,60	RS 45,22	RS 109,82	RS 109,82	16	RS 17,43	RS 12,20	RS 5,940	RS 51,78	RS 36,15	RS 87,93	RS 117,42	RS 7,60	6,92%				
17	RS	-	RS 5,98275	RS 70,58	RS 49,41	RS 119,99	RS 119,99	17	RS 17,43	RS 12,20	RS 5,940	RS 57,58	RS 40,31	RS 97,89	RS 127,52	RS 7,53	6,27%				
18	RS	-	RS 5,98275	RS 76,56	RS 53,60	RS 130,16	RS 130,16	18	RS 17,43	RS 12,20	RS 5,940	RS 63,52	RS 44,46	RS 107,98	RS 137,62	RS 7,46	5,73%				
19	RS	-	RS 5,98275	RS 82,55	RS 57,78	RS 140,33	RS 140,33	19	RS 17,43	RS 12,20	RS 5,940	RS 69,46	RS 48,62	RS 118,08	RS 147,71	RS 7,38	5,26%				
20	RS	-	RS 5,98275	RS 88,53	RS 61,97	RS 150,50	RS 150,50	20	RS 17,43	RS 12,20	RS 5,940	RS 75,40	RS 52,78	RS 128,18	RS 157,81	RS 7,31	4,86%				
21	RS	-	RS 5,98275	RS 94,51	RS 66,16	RS 160,67	RS 160,67	21	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,910	RS 83,31	RS 58,32	RS 141,63	RS 171,26	RS 10,59	6,59%				
22	RS	-	RS 7,53721	RS 102,05	RS 71,43	RS 173,48	RS 173,48	22	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,910	RS 91,22	RS 63,85	RS 155,07	RS 184,71	RS 11,22	6,47%				
23	RS	-	RS 7,53721	RS 109,59	RS 76,71	RS 186,30	RS 186,30	23	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,910	RS 99,13	RS 69,39	RS 168,52	RS 198,15	RS 11,85	6,36%				
24	RS	-	RS 7,53721	RS 117,12	RS 81,99	RS 199,11	RS 199,11	24	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,910	RS 107,04	RS 74,93	RS 181,97	RS 211,60	RS 12,49	6,27%				
25	RS	-	RS 7,53721	RS 124,66	RS 87,26	RS 211,92	RS 211,92	25	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,910	RS 114,95	RS 80,47	RS 195,42	RS 225,05	RS 13,12	6,19%				
26	RS	-	RS 7,53721	RS 132,20	RS 92,54	RS 224,74	RS 224,74	26	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,910	RS 122,86	RS 86,00	RS 208,86	RS 238,49	RS 13,76	6,12%				
27	RS	-	RS 7,53721	RS 139,74	RS 97,82	RS 237,55	RS 237,55	27	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,910	RS 130,77	RS 91,54	RS 222,31	RS 251,94	RS 14,39	6,06%				
28	RS	-	RS 7,53721	RS 147,27	RS 103,09	RS 250,36	RS 250,36	28	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,910	RS 138,68	RS 97,08	RS 235,76	RS 265,39	RS 15,02	6,00%				
29	RS	-	RS 7,53721	RS 154,81	RS 108,37	RS 263,18	RS 263,18	29	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,910	RS 146,59	RS 102,61	RS 249,20	RS 278,83	RS 15,66	5,95%				
30	RS	-	RS 7,53721	RS 162,35	RS 113,64	RS 275,99	RS 275,99	30	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,910	RS 154,50	RS 108,15	RS 262,65	RS 292,28	RS 16,29	5,90%				
31	RS	-	RS 7,53721	RS 169,88	RS 118,92	RS 288,80	RS 288,80	31	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,910	RS 162,41	RS 113,69	RS 276,10	RS 305,73	RS 16,92	5,86%				
32	RS	-	RS 7,53721	RS 177,42	RS 124,20	RS 301,62	RS 301,62	32	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,910	RS 170,32	RS 119,22	RS 289,54	RS 319,18	RS 17,56	5,82%				
33	RS	-	RS 7,53721	RS 184,96	RS 129,47	RS 314,43	RS 314,43	33	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,910	RS 178,23	RS 124,76	RS 302,99	RS 332,62	RS 18,19	5,79%				
34	RS	-	RS 7,53721	RS 192,50	RS 134,75	RS 327,24	RS 327,24	34	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,910	RS 186,14	RS 130,30	RS 316,44	RS 346,07	RS 18,83	5,75%				
35	RS	-	RS 7,53721	RS 200,03	RS 140,02	RS 340,06	RS 340,06	35	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,910	RS 194,05	RS 135,84	RS 329,89	RS 359,52	RS 19,46	5,72%				
36	RS	-	RS 7,53721	RS 207,57	RS 145,30	RS 352,87	RS 352,87	36	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,910	RS 201,96	RS 141,37	RS 343,33	RS 372,96	RS 20,09	5,69%				
37	RS	-	RS 7,53721	RS 215,11	RS 150,58	RS 365,68	RS 365,68	37	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,910	RS 209,87	RS 146,91	RS 356,78	RS 386,41	RS 20,73	5,67%				
38	RS	-	RS 7,53721	RS 222,65	RS 155,85	RS 378,50	RS 378,50	38	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,910	RS 217,78	RS 152,45	RS 370,23	RS 399,86	RS 21,36	5,64%				
39	RS	-	RS 7,53721	RS 230,18	RS 161,13	RS 391,31	RS 391,31	39	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,910	RS 225,69	RS 157,98	RS 383,67	RS 413,30	RS 21,99	5,62%				
40	RS	-	RS 7,53721	RS 237,72	RS 166,40	RS 404,12	RS 404,12	40	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,910	RS 233,60	RS 163,52	RS 397,12	RS 426,75	RS 22,63	5,60%				
41	RS	-	RS 7,53721	RS 245,26	RS 171,68	RS 416,94	RS 416,94	41	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,995	RS 241,60	RS 169,12	RS 410,71	RS 440,34	RS 23,41	5,61%				
42	RS	-	RS 7,61382	RS 252,80	RS 177,01	RS 429,81	RS 429,81	42	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,995	RS 249,59	RS 174,71	RS 424,30	RS 453,93	RS 24,05	5,60%				
43	RS	-	RS 7,61382	RS 260,34	RS 182,34	RS 442,82	RS 442,82	43	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,995	RS 257,58	RS 180,31	RS 437,89	RS 467,52	RS 24,70	5,58%				
44	RS	-	RS 7,61382	RS 267,88	RS 187,67	RS 455,77	RS 455,77	44	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,995	RS 265,56	RS 185,90	RS 451,48	RS 481,11	RS 25,35	5,56%				
45	RS	-	RS 7,61382	RS 275,42	RS 193,00	RS 468,71	RS 468,71	45	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,995	RS 273,57	RS 191,50	RS 465,07	RS 494,71	RS 25,99	5,55%				
46	RS	-	RS 7,61382	RS 282,96	RS 198,33	RS 481,65	RS 481,65	46	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,995	RS 281,57	RS 197,10	RS 478,66	RS 508,30	RS 26,64	5,53%				
47	RS	-	RS 7,61382	RS 290,50	RS 203,66	RS 494,60	RS 494,60	47	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,995	RS 289,56	RS 202,69	RS 492,26	RS 521,89	RS 27,29	5,52%				
48	RS	-	RS 7,61382	RS 298,04	RS 208,99	RS 507,54	RS 507,54	48	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,995	RS 297,56	RS 208,29	RS 505,85	RS 535,48	RS 27,94	5,50%				
49	RS	-	RS 7,61382	RS 306,17	RS 214,32	RS 520,48	RS 520,48	49	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,995	RS 305,55	RS 213,89	RS 519,44	RS 549,07	RS 28,58	5,49%				
50	RS	-	RS 7,61382	RS 313,71	RS 219,65	RS 533,43	RS 533,43	50	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,995	RS 313,55	RS 219,48	RS 533,03	RS 562,66	RS 29,23	5,48%				
51	RS	-	RS 7,61382	RS 321,25	RS 224,98	RS 546,37	RS 546,37	51	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,995	RS 321,54	RS 225,08	RS 546,62	RS 576,25	RS 29,88	5,47%				
52	RS	-	RS 7,61382	RS 329,11	RS 230,31	RS 559,32	RS 559,32	52	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,995	RS 329,53	RS 230,67	RS 560,21	RS 589,84	RS 30,52	5,46%				
53	RS	-	RS 7,61382	RS 336,65	RS 235,64	RS 572,26	RS 572,26	53	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,995	RS 337,53	RS 236,27	RS 573,80	RS 603,43	RS 31,17	5,45%				
54	RS	-	RS 7,61382	RS 344,20	RS 240,97	RS 585,20	RS 585,20	54	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,995	RS 345,52	RS 241,87	RS 587,39	RS 617,02	RS 31,82	5,44%				
55	RS	-	RS 7,																		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
 GOVERNADOR VALADARES - MG
 REFLEXO DA ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA NAS CONTAS FINAIS

99		RS	-	RS 7,61382	RS 686,86	RS 480,80	RS 1.167,66	RS 1.167,66	99	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,995	RS 705,28	RS 493,69	RS 1.198,97	RS 1.228,60	RS 60,94	5,22%
100		RS	-	RS 7,61382	RS 694,47	RS 486,13	RS 1.180,60	RS 1.180,60	100	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,995	RS 713,27	RS 499,29	RS 1.212,56	RS 1.242,19	RS 61,59	5,22%
101		RS	-	RS 7,61382	RS 702,09	RS 491,46	RS 1.193,55	RS 1.193,55	101	RS 17,43	RS 12,20	RS 7,995	RS 721,27	RS 504,89	RS 1.226,15	RS 1.255,78	RS 62,24	5,21%
102 - 300		RS	-	RS 7,64162	RS 2.230,41	RS 1.561,29	RS 3.791,70	RS 3.791,70	102 - 300	RS 0,00	RS 0,00	RS 8,024	RS 2.326,01	RS 1.628,20	RS 3.954,21	RS 3.954,21	RS 162,51	4,29%
> 300		RS	-	RS 7,71223	RS 2.238,12	RS 1.566,69	RS 3.804,81	RS 3.804,81	> 300	RS 0,00	RS 0,00	RS 8,098	RS 2.334,10	RS 1.633,87	RS 3.967,98	RS 3.967,98	RS 163,17	4,29%